

UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA UNIVALE
MESTRADO EM GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO

FRANCISLENE MICHELLE DIAS

PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA GESTÃO DO PARQUE ESTADUAL DO RIO DOCE:
Atuação do conselho consultivo entre 2015 e 2022

Governador Valadares

2022

FRANCISLENE MICHELLE DIAS

**PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA GESTÃO DO PARQUE ESTADUAL DO RIO DOCE:
Atuação do conselho consultivo entre 2015 e 2022**

Dissertação apresentada ao curso de Pós-graduação em Gestão Integrada do território da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Vale do Rio Doce, como requisito parcial à obtenção do Título de Mestre.

Orientadora: Profa. Dra. Renata B. F. Campos

Coorientador: Dr. Mauro Augusto dos Santos

Governador Valadares

2022

Dias, Francislene Michelle
Participação social na gestão do parque estadual do
Rio Doce: atuação do conselho consultivo entre 2015 e
2022 / Francislene Michelle Dias; orientador: Renata
Bernardes Faria Campos. -- Governador Valadares, MG:
UNIVALE, 2º semestre de 2022.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Vale do Rio
Doce, Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Gestão
Integrada do Território (GIT), 2022.

1. Unidades de conservação - Campos, Renata Bernardes
Faria. I. Título.



**UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE Programa de Pós-graduação
Stricto Sensu em Gestão Integrada do Território**

FRANCISLENE MICHELLE DIAS

“Participação social na gestão do Parque Estadual do Rio Doce: atuação do conselho consultivo entre 2015 e 2022”

Dissertação aprovada em 31 de maio de 2022,
pela banca examinadora com a seguinte
composição:

Prof.^a Dr.^a Renata Bernardes Faria Campos
Orientadora – GIT/Univale

Prof.^a Dr.^a Maria Terezinha Bretas Vilarino
Examinadora – GIT/Univale

Prof. Dr. Gustavo Soares Iorio
Examinador – Universidade Federal de Viçosa – UFV

Dedico este trabalho à memória da minha mãe, que o tempo em que esteve presente de corpo, ainda que inconscientemente, ensinou-me a importância de buscar o conhecimento, ter disciplina e refletir, atributos que permearam todo este processo de dedicação e empenho.

AGRADECIMENTOS

Elaborar uma defesa é antes de tudo, se despir de conceitos e pré-conceitos...

Desde quando iniciei os estudos e a pesquisa, vi o quanto há uma contradição, na maior parte das vezes, em quase tudo que se faz. Se por um lado há um esforço ímpar, por outro, o resultado e a colheita chegam, surpreendentemente. Esta produção, é o resultado da contribuição de pessoas e/ou instituições que fizeram parte da construção deste trabalho!

À Deus, toda honra e glória, obrigada pelo envio de energias e constância durante o período de maturação, escrita, mergulho interno e estudos.

Meus agradecimentos à UNIVALE, pela oportunidade de desenvolver a minha pesquisa no Programa de Pós-Graduação em Gestão Integrada do Território. E, a coordenação do GIT, sempre acessível e atenta às necessidades do alunado/ discente, obrigada professor Haruf Salmen Espindola.

Meus sinceros agradecimentos a minha orientadora, professora Dra. Renata Bernardes Faria Campos, que se fez presente em todos os momentos, desde àqueles mais desesperadores até os mais brilhantes. Que jornada!!! Renata, sua sensibilidade me fascina, muito obrigada pelos ensinamentos, acolhida, compartilhamentos e cuidado!!!

Ao meu Coorientador, Professor Dr. Mauro Augusto dos Santos, muito obrigada pelas trocas, dicas, indicações e proposições, sem dúvidas, fez toda a diferença e reverberou muito positivamente nos resultados obtidos.

A Kenia Lima Dias, que cedeu o banco de dados de sua pesquisa para que pudesse contribuir neste estudo, muito obrigada, auxiliou muito o meu estudo

Meus sinceros agradecimentos à CAPES, que foi essencial nas minhas buscas, pesquisas e contribuiu para que eu pudesse avançar na condução da pesquisa.

Agradeço ao meu irmão, Leonardo, obrigada por entender minha ausência temporária em que não estive presente!!

Minha eterna gratidão aos meus colegas, especialmente Claudinha e Adeilson, por me auxiliar, apoiar e torcer para que tudo fluísse naturalmente, esta jornada foi complexa, mas foi linda, amo vocês!

Agradeço ao Vinicius, Gerente do PERD, que participou da minha banca de qualificação, suas sugestões foram pertinentes e contribuíram com o resultado deste trabalho, muito obrigada.

Agradeço aos professores Dr. Gustavo Soares Iorio, Dr. Bruno Rangel Capilé, Dra. Maria Terezinha Bretas Vilarino, por aceitarem fazer parte da minha banca de defesa. Vocês prontamente acolheram o convite, muitíssimo obrigada!!!

Agradeço as instituições: ao Parque Estadual do Rio Doce, obrigada por gentilmente ceder os documentos e registros para realização da minha pesquisa. Ao IEF (Instituto Estadual de Pesquisa) que aprovou meu projeto e autorizou a realização da pesquisa.

Agradeço a todos e todas que fizeram parte deste momento único da minha vida!!!

Gratidão!!!

Para realizar grandes conquistas, devemos não apenas agir, mas também sonhar, não apenas planejar, mas também acreditar.

Anatole France

RESUMO

As Unidades de conservação fazem parte de um universo complexo e desafiador que envolve os espaços territoriais especialmente protegidos. Frequentemente, conflitos estão presentes nos processos que vão desde o planejamento, passando pela implementação até gestão das UCs e envolvem as comunidades que residem na zona de amortecimento, direta ou indiretamente. Neste sentido, a participação social na gestão destas áreas tem papel importante no processo de gestão de inúmeros conflitos. Assim, o objetivo deste estudo é analisar a participação, principalmente de representantes das comunidades que residem no entorno do Parque Estadual do Rio Doce, nas agendas e discussões do conselho consultivo. Para a condução deste processo, utilizou-se de pesquisa documental por meio da análise das atas das reuniões do referido conselho e listas de presença (registros do parque). Também foi utilizado um banco de dados composto por entrevistas realizadas com a população que reside no entorno do parque. A análise permeou questões de cunho ambiental e social no território do PERD e seu modelo de gestão, como oportunidade de estímulo à participação local. Os resultados revelam que não há uma participação social consolidada em termos de representantes das comunidades que residem no entorno do parque. A composição do conselho é restrita a alguns segmentos, nomeadamente empresas e poder público, que se mantém ao longo do tempo. Portanto, urge o estabelecimento de uma ambiência democrática e participativa, que demanda o envolvimento da gestão do parque a fim de pensar estratégias que sirvam como incentivo de participação por representantes dos mais diversos segmentos destas comunidades.

Palavras-chave: PERD, conflitos, unidade de conservação, zona de amortecimento.

ABSTRACT

Conservation Units are part of a complex and challenging universe that involves specially protected territorial spaces. Conflicts are often present in the process of implementation and management of CUs and involve communities residing in the damping zone, directly or indirectly from the rules implemented for conservation. In this sense, social participation in the management of these areas plays an important role in the process of facing conflicts. Thus, the aim of this study is to analyze the participation, mainly of representatives of the communities living around the Rio Doce State Park, in the agendas and discussions of the advisory board. To conduct this process, documentary research was used in addition to a survey database. For the documentary research, we used minutes and attendance lists (park records) and the database refers to interviews with the population living around the park in 2018. The analysis permeated environmental and social issues in the territory of PERD and its management model, as an opportunity to stimulate local participation. However, there is no consolidated social participation in terms of communities that are around the park. For the documentary research, we used minutes and attendance lists (park records) and the database refers to interviews with the population living around the park. The analysis permeated environmental and social issues in the territory of PERD and its management model, as an opportunity to stimulate local participation. Therefore, in order to minimize conflicts and establish a democratic and participatory ambience, it is necessary to engage the park management in order to think about strategies that serve as an incentive to communities.

Keywords: PERD, conflicts, conservation unit, damping zone.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Mapa do Parque Estadual do Rio Doce e a Zona de Amortecimento.....	44
Figura 2 - Registro do PERD em setembro 2021	46
Figura 3 - Vista panorâmica do Parque Estadual do Rio Doce, Marliéria, MG.....	47
Figura 4 - Infraestrutura do PERD para a recepção de visitantes.....	48
Figura 5 - Organograma do modelo de organização do conselho consultivo do PERD	51
Figura 6 - Agendas anuais do conselho consultivo do Parque Estadual do Rio Doce. Período 2015 a 2022.	631
Figura 7 - Participação dos conselheiros do PERD nas reuniões do conselho consultivo.	64
Figura 8 - Resultado da entrevista sobre a gestão do PERD	80
Figura 9 - Resultado da entrevista sobre a participação da comunidade no conselho consultivo.	81

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Principais categorias dos grupos de Unidades de conservação.....	21
Quadro 2 - Composição do Conselho consultivo do PERD (2015-2021).....	50
Quadro 3 - Representação esquemática das atividades e prazos estabelecidos no EDITAL DE CONVOCAÇÃO IEF/URFBio Rio Doce/PERD Nº 01/2020.	56
Quadro 4 - Representantes de cada segmento do conselho consultivo do PERD eleitos para o Biênio 2020/2022	59

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ACESITA – Companhia de Aços Especiais Itabira

AÇOMINAS – Aços Minas Gerais S.A.

APA – Área de Proteção Ambiental

CBHDOCE – Comitê de Bacias do Rio Doce

CCN – Centro para Conservação da Natureza em Minas Gerais

CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais. Até o ano de 1983 significava Centrais Elétricas de Minas Gerais

CF – Constituição Federal

CDB – Convenção da Diversidade Biológica

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente

CNUMAD - Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento

DER – Departamento de Estradas e Rodagem de Minas Gerais

DuPERD – Associação dos Amigos do Parque Estadual do Rio Doce

FEAM – Fundação Estadual do Meio Ambiente

FLONA – Floresta Nacional

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IEF – Instituto Estadual de Florestas

ICMBio – Instituto Chico Mendes de Biodiversidade

INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

PARC – Programa de Concessão de Parques Estaduais

PERD – Parque Estadual do Rio Doce

PMMG – Polícia Militar de Minas Gerais

RPPN – Reserva Particular do Patrimônio Natural

SEMAD – Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SNUC – Sistema Nacional de Unidades de conservação

UC – Unidade de conservação

UNILESTE MG – Centro Universitário do Leste de Minas Gerais

URFBio – Unidade Regional de Floresta e Biodiversidade

USIMINAS – Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais

SUMÁRIO

1 NOTAS INTRODUTÓRIAS	15
2 UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, TERRITÓRIO E REGULAÇÃO	18
2.1 UNIDADES DE CONSERVAÇÃO: MARCO LEGAL E CONTEXTO.....	18
2.2 UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E CONSELHOS.....	26
2.2.1 Tipos de Conselhos.....	27
2.2.2 Conselhos: funcionamento geral.....	29
2.3 UNIDADES DE CONSERVAÇÃO: UMA ABORDAGEM TERRITORIAL	31
3 GESTÃO INTEGRADA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO: PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA E CONFLITOS	34
3.1 PARTICIPAÇÃO NA GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	34
3.2 CONFLITOS E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	38
4 PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA NO CONSELHO CONSULTIVO DO PERD	44
4.1 PARQUE ESTADUAL DO RIO DOCE.....	44
4.2 CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DO RIO DOCE.....	50
4.2.1 Contexto e funcionamento do conselho do PERD.....	54
4.3 PERCURSO METODOLÓGICO.....	60
4.4 CONSELHO E PARTICIPAÇÃO.....	62
4.5 PAUTAS RECORRENTES NAS DISCUSSÕES DO CONSELHO	66
4.6 ANÁLISE DO PERFIL DA POPULAÇÃO LOCAL	79
5 APONTAMENTOS FINAIS.....	83
REFERÊNCIAS.....	86

1 NOTAS INTRODUTÓRIAS

No Brasil, existem diversas modalidades de Unidades de conservação (UCs), cada uma com suas especificidades. A delimitação de áreas protegidas em espaços ocupados por comunidades ou apropriações diversas, implicam em conflitos pelo uso e ocupação do solo, bem como os recursos ali contidos. Tais conflitos compreendem os atores envolvidos nestes territórios, incluindo o próprio poder público, representado pelo Estado, que institui e gere boa parte das UCs.

De fato, o acesso a recursos ambientais, sem seu pronto esgotamento e sobretudo, de modo justo, implica a necessidade de normas, que no caso das UCs são estabelecidas por dispositivos legais de modo geral e pelos planos de manejo de modo particular. Processos democráticos, com a participação de atores diversos em conselhos gestores, podem contribuir para a redução de conflitos. Entretanto, as relações de poder existentes entre atores interessados no espaço e recursos nele contido podem se sobrepor a estas normas tornando a gestão destes territórios, especialmente protegidos, bastante complexa.

Nas últimas décadas do século XX, o território brasileiro experimentou um aparente fortalecimento das questões ambientais, que sinalizaram para uma consolidação das UCs e minimização dos impactos ambientais, tendo como destaque a Lei 9.985 de 2000 (SNUC) que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de conservação. Entretanto, as recentes degradações do ambiente e as condições que as produziram, sinalizam para uma imensa crise ambiental, como uma crise do desconhecimento do conhecimento (LEFF, 2012). É possível notar que, a partir da década de 1960, a crise ambiental já tornava-se evidente, contrastando com a valorização da diversidade étnica e cultural da espécie humana e o fomento da valorização de diferentes formas de manejo da biodiversidade (SCHORR et al., 2015).

Eventualmente, em meio às emergências, é demandada uma base, que inclui a ciência como sendo algo construído a partir de moldes formais aliados ao conhecimento tradicional, ou seja, uma nova postura cultural da sociedade. O saber não científico, uma busca responsável e desmistificada do conhecimento, serve para tratar a gestão e pensar estratégias de conservação, que visem contribuir com o equilíbrio da biodiversidade, logo com a vida do planeta. Neste sentido, é preciso integrar as questões ambientais às questões territoriais, contribuindo para uma reflexão interligada, relacionando aspectos socioculturais, à luz da gestão, tendo o território como espaço de representações, relações dos seres humanos com seu meio e sua dependência maior em relação ao mundo natural (DIEGUES, 2001).

A busca pela conservação, se desconectada das questões sociais, impulsiona um processo de desenvolvimento dos conflitos. Desta forma, o território destaca-se como campo de forças, espaço de relações sociais, e conexão de ideias entre espaço e natureza, pois território e ambiente se complementam mutuamente de modo visceral (SOUZA, 2019). E apesar desta complementaridade, há também as forças contrárias que se desenvolvem a partir desta relação.

Esta pesquisa, situa-se no contexto da gestão das UCs e o estabelecimento de conselhos como forma de garantir uma gestão engajada e democrática, e embora a participação das pessoas seja uma destas premissas, obter uma gestão efetivamente participativa, é um enorme desafio, que envolve tanto o órgão gestor como as comunidades locais. Neste sentido, este estudo teve como objetivo analisar a participação social, no processo de gestão e organização do conselho consultivo de uma Unidade de conservação de proteção integral: o Parque Estadual do Rio Doce. Esta análise será feita na perspectiva de Gohn (2011) que destaca a relação Estado e Sociedade.

A escolha desta UC se deu por sua relevância para a conservação da natureza e importância enquanto maior remanescente de mata atlântica no estado de MG e terceiro maior complexo lacustre do Brasil. Além disso, trata-se de uma UC cuja consolidação de seu conselho consultivo se deu no ano 2003, logo após a promulgação da Lei nº 9.985/2000, que estabelece a necessidade de criação de Conselhos Gestores nas Unidades de conservação.

Buscou-se ainda, compreender a existência da participação das comunidades que residem no entorno da UC, para além dos membros conselheiros. Para alcançar o objetivo proposto, utilizamos uma abordagem qualitativa a partir de pesquisa documental e entrevistas com moradores do entorno. A análise se debruçou especialmente, na participação da sociedade civil organizada e do poder público, arranjos, interesses, oportunidades e desafios.

Esta dissertação está organizada em quatro capítulos, sendo que, no primeiro capítulo é feita uma apresentação geral de normas que regem as Unidades de conservação no Brasil, as quais se enquadram no Sistema Nacional de Unidades de conservação (SNUC). Neste capítulo, ainda serão tratados o processo de organização dos conselhos e a abordagem territorial junto as Unidades de conservação. No segundo capítulo, discutiremos a conceituação e os desdobramentos da participação social, da gestão integrada e dos conflitos. No terceiro capítulo, delimitamos a constituição e funcionamento do conselho consultivo das Unidade de conservação de proteção integral tendo como recorte o Parque Estadual do Rio Doce (PERD). O quarto capítulo, contempla a discussão de participação social no contexto do conselho consultivo, além de analisar o perfil das comunidades que residem no entorno do parque. Neste capítulo, foi realizada uma análise que problematiza o conselho estudado, considerando os

principais resultados obtidos a partir dos registros analisados para a realização do estudo. As notas conclusivas apresentam uma correlação da participação social na perspectiva do conselho consultivo do parque e os principais assuntos que podem de alguma forma, reverberar na vida das pessoas que habitam o entorno do parque.

2 UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, TERRITÓRIO E REGULAÇÃO

*Manter em pé o que resta não basta
 Já quase todo o ouro verde se foi
 Agora é hora de ser refloresta
 Que o coração não destrói
 Respeitar a floresta
 Que o coração não destrói
 Replantar a floresta
 Que o coração não destrói
 (Gilberto Gil)*

2.1 UNIDADES DE CONSERVAÇÃO: MARCO LEGAL E CONTEXTO

No Brasil, a lei n. 9.985, de 18 de julho de 2000, institui o Sistema Nacional de Unidades de conservação (SNUC) composto pelos vários tipos e/ou categorias de Unidades de conservação (UCs). Neste documento uma UC é definida como “espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo poder público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção” (BRASIL, 2000). Esta lei federal fornece mecanismos legais para a criação e a gestão de UCs, possibilitando assim, o desenvolvimento de estratégias conjuntas para as áreas naturais de forma responsável.

Os objetivos e diretrizes definidos pela lei do SNUC mostram que as quatro principais preocupações contempladas foram: (1) a conservação da biodiversidade em seus três níveis fundamentais (diversidade genética, de espécies e de ecossistemas), (2) o uso sustentável dos recursos naturais, (3) a participação da sociedade e (4) a distribuição equitativa dos benefícios auferidos por intermédio da criação, implementação e gestão das UCs. Esses pontos estão em sintonia com os objetivos da Convenção sobre Diversidade Biológica-CDB (DRUMMOND et al., 2010, p. 350)

Destaca-se neste trecho, que a lei, juntamente com seus objetivos e diretrizes, endossa a postura do Brasil em se compromissar com a convenção e o que ela significa em termos nacionais e internacionais. Assim, além de ordenar as categorias criadas em diferentes épocas, a Lei do SNUC reafirma e dá maior solidez à posição brasileira de adesão a CDB (Convenção de Diversidade Biológica). Portanto, parece-nos que o esforço do Brasil em prol das UCs está bem equacionado em termos das leis nacionais e ainda quanto aos compromissos internacionais assumidos pelo país, conforme ressaltam Drummond et al. (2010). Na oportunidade, lembramos o artigo 225 da Constituição Federal, inserido no capítulo VI, cujo título é “Do Meio Ambiente”, o qual traz em seu *caput* que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida” (BRASIL,

1988). No parágrafo 1º desse artigo é mencionado que “para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público”:

I- Preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies do ecossistema, II- Preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético, III- Definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção, VII- Proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade. Para regulamentar todos esses incisos, o Sistema Nacional de Unidades de conservação, estabeleceu os seguintes objetivos para sua atuação: Contribuir para a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos no território nacional e nas águas jurisdicionais, Proteger as espécies ameaçadas de extinção no âmbito regional e nacional, Contribuir para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais, Promover o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais, Promover a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento, Proteger paisagens naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica, Proteger as características relevantes de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, arqueológica, paleontológica e cultural, Proteger e recuperar recursos hídricos e edáficos, Recuperar ou restaurar ecossistemas degradados, Proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental, Valorizar econômica e socialmente a diversidade biológica, Favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico, Proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente. (BRASIL, 1998).

Mas, mesmo antes da atual Constituição Federal, já havia áreas protegidas no Brasil, sendo que a demarcação das áreas de Unidades de conservação esteve, em seu início, vinculada ao interesse pela preservação de áreas terrestres ou aquáticas detentoras de características naturais excepcionais (PÁDUA, 1997). Os primeiros parques nacionais brasileiros surgiram apenas na década de 1930, sessenta anos depois das propostas de Rebouças¹, que reforçou a criação de parques nacionais sob o argumento de que estes trariam benefícios para as sociedades locais, a exemplo do parque Itatiaia criado em 1937, o parque Iguaçu e Serra dos Órgãos, criados em 1939 (LEUZINGER, 2019). No entanto, o primeiro parque criado no Brasil com o objetivo explícito de proteção da natureza teve caráter estadual: o Parque Estadual da Cidade, atualmente Parque Estadual da Capital, criado em 10 de fevereiro de 1896, pelo Decreto 335,

¹ Rebouças: ANDRÉ REBOUÇAS (1838-1898) vem de uma família de mulatos. Nasceu em Cachoeira, na Bahia, em 13/01/1838, filho do advogado Antônio Pereira Rebouças e de Carolina Pinto Rebouças, filha de comerciante. Foi exatamente essa postura que levou Rebouças a propor, em 1876, no livro “Excursão ao Salto de Guaíra”, a criação de parques nacionais no Brasil, inspirado na experiência norte-americana, para a preservação integral de “tesouros da natureza”. Disponível em: https://www.trf3.jus.br/documentos/emag/Cursos/432_-_II_Dialogos_Interdisciplinares/Arquivos_para_download/19_Mesa_VI_Marcia_Dieiguez_Leuzinger.pdf.

na cidade de São Paulo (PÁDUA, 1997). Naquele momento no Brasil, o conceito de Unidades de conservação passou a vigor nas normas infraconstitucionais e englobar a definição internacional de áreas protegidas presentes na Convenção da Diversidade Biológica (THE CONVENTION..., 1992) e acolhida pela Comissão Mundial de Áreas Protegidas da União Internacional para a Conservação da Natureza (SANTILLI, 2005; WORLD COMMISSION..., 2022).

A criação de UCs nos últimos 70 anos tem sido uma estratégia importante, para conter os impactos relativo à ocupação desenfreada do território e de uso imprevidente dos recursos naturais. Ela permite a sobrevivência de espaços nos quais os processos de reprodução da biodiversidade e da evolução biológica transcorram sem abalos radicais de origem antrópica (PÁDUA, 1997). Inclusive, por vezes, a criação das UCs, ocorre devido a uma demanda apresentada pela sociedade para proteção de áreas de importância biológica e cultural e ainda, de recursos naturais. Desta forma, é importante que se considere a realidade ambiental local durante o processo de criação destas áreas (BRASIL, 2021). Assim, a instauração de um Sistema Nacional de Unidades de Conservação no Brasil, com diferentes categorias integradas, articuladas e representativas de amostras de ecossistemas brasileiros, só ocorreu no final da década de 1970 (SANTILLI, 2005). Após a aprovação das recomendações da Convenção Pan-Americana de 1889-1890 pelo governo brasileiro em 1937, o país se comprometeu em desenvolver áreas para a proteção e conservação das belezas naturais, da flora e fauna (DIEGUES, 2001).

Outro ponto, é a forma de organização para que ocorra a implantação de uma unidade de conservação, pois “a responsabilidade pela conservação do patrimônio ambiental é de todos os atores sociais envolvidos, por isso a importância em se compartilhar decisões tomadas durante as agendas das Unidades de conservação” (BRASIL, 2021).

Portanto, conforme destaca a lei n. 9.985 em seu artigo 6º parágrafo único: “podem integrar o SNUC, excepcionalmente e a critério do Conama, unidades de conservação estaduais e municipais que, concebidas para atender a peculiaridades regionais ou locais, possuam objetivos de manejo que não possam ser satisfatoriamente atendidos por nenhuma categoria prevista nesta lei” (BRASIL, 2021). Observando os regulamentos atuais, parece-nos um tanto orgânica a criação das UCs, no entanto, até o início dos anos 90, instituiu-se no país, um sistema complexo e desarticulado, cuja consequência foi a sua precária gestão, com enorme desperdício de recursos e de oportunidades (IRVING, 2006).

Neste cenário, inicia-se todo um processo de implementação de um modelo que atendesse prioritariamente, a conservação de áreas na perspectiva estatal, visando seus interesses e demandas.

Paralelamente a este contexto, tem-se a organização da divisão das UCs, em que foram criados dois grandes grupos de unidades de conservação conforme destaca o SNUC: proteção integral e uso sustentável (Quadro 1). As sete categorias de unidades de proteção integral, têm como objetivo básico preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos recursos naturais. Já as oito categorias de unidades de uso sustentável, têm como objetivo compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela de seus recursos naturais (IEF, 2021).

No artigo 6º da lei n. 9.985/2000 (BRASIL, 2000) apresenta-se o órgão gestor das Unidades de conservação e suas atribuições: a) órgão consultivo e deliberativo: o Conselho Nacional do Meio Ambiente, com as atribuições de acompanhar a implementação do sistema, b) órgão central: o Ministério do Meio Ambiente (MMA) com a finalidade de coordenar o sistema, e c) órgãos executores: o Instituto Chico Mendes e o Ibama, em caráter supletivo, aos órgãos estaduais e municipais, com a função de implementar o SNUC, subsidiar as propostas de criação e administrar as unidades de conservação federais, estaduais e municipais, nas respectivas esferas de atuação.

Quadro 1 - Principais categorias dos grupos de Unidades de conservação
GRUPOS E CATEGORIAS DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Unidades de Proteção Integral	Unidades de Uso Sustentável
Destinada exclusivamente a conservação e pesquisa	Permite-se a exploração racional e controlada
Estações ecológicas	Florestas nacionais (FLONA)
Reservas biológicas	Áreas de proteção ambiental (APA)
Parques nacionais	Reservas extrativistas
Reservas ecológicas	Áreas de relevante interesse ecológico (ARIE)
Monumentos naturais	Reservas particulares do patrimônio natural (RPPN)
Refúgios da vida silvestre	Reservas de desenvolvimento sustentável
	Reservas de fauna

Fonte: HAUEISEN et al. (2022), adaptado pela autora.

Além da legislação que ampara as UCs, dispomos de um compilado de Leis e regulamentos que estabelecem como deve se organizar o processo de gestão das unidades de conservação. A lei n. 20.922 de 16 de outubro de 2013, dispõe sobre as políticas florestal e de proteção a biodiversidade no Estado, ela é essencial para contribuir com a gestão, e traz em seu

Artigo 44 e incisos, que as unidades de conservação são criadas por ato do poder público, conforme segue:

§ 1º O ato de criação de Unidade de conservação estabelecerá as regras de transição para o uso dos recursos naturais da área demarcada, válidas até a aprovação do plano de manejo, § 2º A criação de Unidade de conservação será precedida de estudos técnicos, na forma do regulamento, e de processo consultivo, que orientem o poder público na definição (MINAS GERAIS, 2013).

Este trecho da lei, destaca que a criação da UC obrigatoriamente, deve ser planejada e o estudo deve ser realizado antes de sua implementação, perante a aprovação do plano de manejo. Além destas leis, outro instrumento legal complementa este compilado, refere-se ao decreto 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta a lei 9.985, e dá outras providências. O decreto, trata inclusive da criação das UCs, vejamos:

Art. 2º O ato de criação de uma Unidade de conservação deve indicar: I - a denominação, a categoria de manejo, os objetivos, os limites, a área da unidade e o órgão responsável por sua administração, II - a população tradicional beneficiária, no caso das Reservas Extrativistas e das Reservas de Desenvolvimento Sustentável, III - a população tradicional residente, quando couber, no caso das Florestas Nacionais, Florestas Estaduais ou Florestas Municipais, e IV - As atividades econômicas, de segurança e de defesa nacional envolvidas. Art. 3º a denominação de cada unidade de conservação deverá basear-se, preferencialmente, na sua característica natural mais significativa, ou na sua denominação mais antiga, dando-se prioridade, neste último caso, às designações indígenas ancestrais. Art. 4º compete ao órgão executor proponente de nova Unidade de conservação elaborar os estudos técnicos preliminares e realizar, quando for o caso, a consulta pública e os demais procedimentos administrativos necessários à criação da unidade. (BRASIL, 2002).

A partir da disposição do decreto estabeleceu-se a composição e competência do conselho e do órgão gestor, além de instrumentalizar o processo de criação e implantação de unidades de conservação com vistas a aumentar e efetivar a proteção dos remanescentes de áreas naturais com relevância ambiental. Este processo deve ser conduzido a partir de critérios confiáveis (IEF, 2021) sendo que a implantação, gestão e manejo das UCs devem ser trabalhadas conforme seus objetivos de criação, o grupo e a categoria de manejo em que se enquadram, e compõem uma das principais estratégias de conservação da natureza (IEF, 2021).

Em função do modelo de implantação previsto na lei 9.985/2000, a participação da sociedade é essencial para o sucesso da gestão e sua efetividade, sendo necessário a discussão prévia acerca de onde a unidade será implementada. Conquanto, a área de uma UC do grupo de proteção integral é considerada zona rural, para os efeitos legais, e sua ZA, zona de amortecimento, vem considerada como sendo o “entorno de uma Unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de

minimizar os impactos negativos sobre a unidade” (BRASIL, 2000) e, uma vez definida formalmente, não pode ser transformada em zona urbana (IEF, 2021). As zonas de amortecimento contribuem para delimitar as áreas protegidas no território em que estão situadas.

O envolvimento da sociedade e realização de consulta pública são imprescindíveis conforme Decreto 4.340 de 22 de agosto 2022, onde consta no artigo 5º, §2º “no processo de consulta pública, o órgão executor competente deve indicar, de modo claro e em linguagem acessível, as implicações para a população residente no interior e no entorno da unidade proposta” (CONSULTA..., 2022). Entretanto, a criação da maioria destas UCs tem sido marcada por emergências e resistência, conjuntura agravada pelo comportamento administrativo, de caráter autônomo, que, desvinculado da realidade, prejudica a unidade como um todo. Neste sentido, diversas vezes partem de decisões unilaterais do poder executivo que vem interferindo na dinâmica sociocultural e econômica das populações locais (COSTA et al., 2018).

As políticas públicas que subsidiam a criação e gestão de áreas naturais protegidas se fundamentam em métodos participativos trazendo a ideia de que populações que vivem dentro ou próximas dessas áreas precisam ser incluídas nos processos de tomada de decisão envolvendo projetos governamentais e não governamentais através de audiências públicas, conselhos consultivos, reuniões e diagnósticos socioambientais (COSTA et al., 2018). Esta ideia do modelo participativo é trazida tanto por autores que discutem esta temática, como pelo compilado de leis em nível estadual e nacional. A exemplo deste contexto, cerca de vinte anos atrás Diegues (2001, p. 158) já trazia questões da gestão e da participação, vejamos:

Esse novo ecologismo que absorve princípios do chamado "novo naturalismo" de Moscovici se traduz em movimentos sociais que propõem o respeito à diversidade cultural como base para manutenção da diversidade biológica, uma nova aliança entre o homem e a natureza, e a necessidade da participação democrática na gestão dos espaços territoriais. A visibilidade maior dos moradores de parques se deu também pelos conflitos gerados com a entrada de populações sem-terra em áreas de parque já decretadas, mas muitas vezes não efetivamente administradas pelo poder público. Populações tradicionais e moradores recém-chegados começaram a se organizar recentemente contra a ação fiscalizadora do Estado que, na maioria das vezes, impede a reprodução social e cultural dessas comunidades humanas. Esses conflitos começam a tomar dimensão nacional, havendo afrontamentos cada vez maiores entre os moradores e as administrações de parques e reservas.

Não raramente, é perceptível a falta de interação e diálogo entre a gestão de UCs e a comunidade do entorno, o que agrava conflitos existentes, os quais poderiam ter sido geridos e produz outros tantos conflitos decorrentes da falta de comunicação. Outrossim, é importante

salientar que existem instrumentais que compõem os documentos direcionados a gestão das Unidades de conservação, e que podem contribuir, efetivamente, com este processo, sendo um deles o plano de manejo. Esse documento estabelece o seu zoneamento, que deve abranger a área da Unidade de conservação, sua zona de amortecimento e os corredores ecológicos, incluindo medidas, com o fim de promover sua integração à vida econômica e social das comunidades vizinhas, presidindo o uso da área e o manejo de seus recursos naturais (MORAES et al., 2014). Neste sentido, o plano de manejo tem uma relevância ao compor este processo:

Plano de manejo é documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma Unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade (BRASIL, 2000).

Cada Unidade de conservação deve ter um plano de manejo que, idealmente, resultará de um processo em que haja participação de diversos segmentos da sociedade como cientistas, representantes da comunidade local e de outros grupos interessados (RODRIGUES, 2005). Além dos técnicos que têm como papel supervisionar e orientar as equipes de planejamento das Unidades de conservação, além de muitas vezes, coordenar o processo de planejamento (MANEJO..., 2022). O plano de manejo é elaborado sob um enfoque multidisciplinar, com características particulares diante de cada objeto de estudo. “Da mesma forma, os planos de manejo representam instrumentos técnicos para a construção de pactos sociais, no contexto da governança territorial e ambiental”. (COSTA et al., 2018, p. 101). Ele deve refletir um processo lógico de diagnóstico e planejamento (MANEJO..., 2022).

Lembramos que, iniciativas para fomentar a implantação de planos de manejo, devido ao crescente número de unidades de conservação e à necessidade de subsídios ao planejamento das mesmas, surgem a partir da década de 1990 (MAGANHOTTO et al., 2014).

Este plano é um documento consistente, elaborado a partir de diversos estudos, incluindo diagnóstico do meio físico, biológico e social. Ele estabelece as normas, restrições para uso, ações a serem desenvolvidas e manejo dos recursos naturais da Unidade de conservação, seu entorno, e quando for o caso, os corredores ecológicos a ela associados, podendo incluir a implantação de estruturas físicas dentro da Unidade de conservação, visando minimizar os impactos negativos sobre estas, e garantir a manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais (BRASIL, 2021). Além do mais, o Instituto Estadual de Florestas informa que:

Os corredores ecológicos são porções de ecossistemas naturais ou seminaturais, ligando unidades de conservação, que possibilitam entre elas o fluxo de genes e o movimento da biota, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas, bem como a manutenção de populações que demandam para sua sobrevivência áreas com extensão maior do que aquela das unidades individuais. (IEF, 2021).

Outro aspecto relativo às UCs, é o da delimitação da zona de amortecimento da Unidade de conservação, sendo indispensável lembrar que a mesma precisa ser reconhecível no terreno, do contrário, o zoneamento não tem utilidade. De fato, a maior parte das UCs, dispõe da zona de amortecimento a qual deve ser situada em seu entorno e é determinada com o intuito de filtrar os impactos negativos das atividades externas a ela, como a poluição, o barulho, a presença de espécies exóticas e o avanço da ocupação humana irregular (MILLER, 1997).

A demarcação das zonas de amortecimento precisa ser essencialmente eficaz, ou seja, o objetivo não é reduzir ou firmar o desenvolvimento econômico da região, mas coordenar, nortear e promover atividades compatíveis com o escopo dos objetivos desta, isto é, criar condições para que os municípios abarcados interajam com a UC e cunhem um alicerce sólido para o seu próprio desenvolvimento social e econômico, que respeite as características e potencialidade da região (VIO, 2001). A demarcação eficaz trazida pelo autor, visa reforçar a necessidade de marcar um espaço em que a UC esteja protegida e que minimize questões ambientais como a poluição, bem como impactos de pessoas que residam aos arredores da Unidade de conservação.

Refletindo no conceito de zoneamento, entende-se que, independentemente do nome que seja dado às zonas de amortecimento, o que importa é a adequação das atividades previstas no entorno da UC, diante de seus limites e potencial ambiental. Assim, é essencial considerar que o zoneamento, em sua essência, não é um processo estanque, devendo ser flexível, modificado e/ou atualizado, considerando o tempo e as modificações que ocorrem ou poderão ocorrer nas UCs (MAGANHOTTO et al., 2014).

Desta forma, as UCs sozinhas não asseguram que os objetivos de preservação sejam atendidos. Essas áreas necessitam ser geridas não somente dentro de seus limites, mas também além deles (MORAES et al., 2014) conforme destacam esses autores:

O estabelecimento de propostas de manejo na ZA (zona de amortecimento) deve ser tão importante quanto os programas de gestão para a UC. Para tanto, é imprescindível que a população e os representantes governamentais participem da reformulação do Plano de Manejo com a compreensão das problemáticas que envolvem o uso da terra no entorno da UC sobre a conservação da biodiversidade, e para o estabelecimento de metas para a gestão integrada da ZA, objetivando a melhoria da qualidade ambiental da unidade de conservação. (MORAES et al., 2014, p. 55)

Esta preocupação colocada por Moraes et al. (2014), reforça a necessidade de a população ter ciência do funcionamento da unidade de conservação, do modelo de gestão, e, portanto, possa participar deste processo de forma mais consciente. O estabelecimento das zonas de amortecimento pode ter o objetivo tanto de conservação quanto de desenvolvimento (MORAES et al., 2014). Este fato, dependerá de onde a ZA estiver e qual a comunidade presente no território. Portanto, o fortalecimento do manejo nas áreas protegidas é um grande avanço no sentido de assegurar a viabilidade a médio e longo prazo das unidades de conservação.

Contudo, algumas legislações que regulam as UCs limitam, restringem ou coíbem o uso direto dos recursos naturais, ocupação e diversas relações homem/natureza, objetivando a preservação do ambiente natural para a atual e futuras gerações. Por isso, a criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de ampla discussão com a sociedade, no sentido de se encontrar a melhor estratégia para assegurar a conservação ambiental do espaço protegido e, ao mesmo tempo, melhorar efetivamente as condições de vida da população envolvida (RODRIGUES, 2005). Quando se fala em consenso em torno da necessidade de proteção ao meio ambiente tem-se um deslocamento da problemática da regulação socioambiental evitando-se os conflitos socioambientais.

Cumprido destacar que a legislação acerca das unidades de conservação funciona como um aparato legal que pode contribuir para uma gestão integrada, participativa e eficaz, porém a lei por si não assegura um processo efetivo. Essa efetivação pode ser realizada através dos conselhos gestores da unidade, que surgem como ferramenta de uma gestão democrática e participativa das UCs.

2.2 UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E CONSELHOS

Os conselhos podem ser mecanismos de participação social, principalmente após o estabelecimento do Sistema Nacional de Unidades de conservação. Associados à gestão, ressaltamos os conselhos como parte essencial da organização das UCs, uma vez que se trata de um fórum de discussão, negociação e debate acerca da unidade de conservação e sua área de influência, para tratar de questões ambientais, sociais, econômicas, culturais e políticas (MANEJO..., 2022). A lei do SNUC estabelece que, as unidades de conservação sejam administradas em conjunto com os seus conselhos gestores, proporcionando maior interação e

participação da sociedade, pois o conselho é constituído formalmente e vinculado à estrutura de gestão da UC.

2.2.1 Tipos de Conselhos

“Os conselhos estão inscritos na Constituição Federal de 1988 na qualidade de instrumentos de expressão, representação e participação da população” (GOHN, 2011, p. 354). Estes conselhos podem ser de dois tipos: deliberativos ou consultivos, e atuam de acordo com as competências definidas no decreto federal nº 4.340 de 22 de agosto de 2002 (BRASIL, 2002).

Os conselhos consultivos decidem sobre assuntos relacionados à forma de funcionamento do conselho, prevista em seu regimento interno, decide sobre o conteúdo do plano de ação do conselho, emite recomendações e moções, emite manifestações sobre assuntos relacionados à gestão da unidade de conservação (IEF, 2021). As Unidades de conservação do grupo de Proteção Integral devem dispor de um Conselho Consultivo.

Já os conselhos deliberativos decidem sobre assuntos relacionados à forma de funcionamento do conselho, prevista em seu regimento interno, decide sobre o conteúdo do plano de ação do conselho, emite recomendações e moções, delibera sobre assuntos relacionados à gestão da Unidade de conservação, emite resoluções (IEF, 2021). Unidades de conservação das modalidades reserva da biosfera, reserva extrativista e reserva de desenvolvimento sustentável devem ser geridas por conselho deliberativo.

Além das informações gerais e básicas sobre a atuação dos conselhos, cumpre reforçar o conteúdo disponível no decreto n. 4.340 que regulamenta os artigos da lei n. 9.985 de 2000, em que se apresenta o teor dos conselhos, amparado no seu capítulo V, art. 17:

As categorias de unidade de conservação poderão ter, conforme a lei nº 9.985, de 2000, conselho consultivo ou deliberativo, que serão presididos pelo chefe da unidade de conservação, o qual designará os demais conselheiros indicados pelos setores a serem representados (BRASIL, 2002).

Conforme reforçam Costa et al. (2018), o caso de UCs em que seus conselhos sejam consultivos, os membros são consultados quanto ao assunto em pauta, e podem expressar opinião e discutir, mas não decidem ou deliberam. Além disso, para ser membro, é necessário fazer parte de alguma instituição com CNPJ – inclusive associações de bairros – sendo que o mandato configura um período de dois anos, não remunerado e considerado atividade de interesse público. Esta combinação de exigências reproduz uma luta pelo uso do espaço, que

“coloca em posição ativa as empresas gigantes e reserva as demais uma posição passiva, subordinada” (SANTOS, 2003, p. 335).

Neste caso, instituições locais acabam por ficar em segundo plano diante de multinacionais, dado que, ainda que estas possam se organizar e se inscrever para participar de tais conselhos, na prática, o que tem se percebido são inúmeros conflitos entre instituições com níveis diferentes, muito em função das desigualdades sociais e desiguais economias, conforme reforça Santos (2003).

Particularmente, em relação às comunidades que residem nas proximidades das áreas de Unidades de conservação, ressalta-se que um dos objetivos do SNUC é contribuir para a proteção dos recursos necessários à subsistência das comunidades, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente (BRASIL, 2000).

Apesar de todo aparato legal considerar a importância das comunidades, tanto na implementação, quanto na gestão das UCs, sua participação nem sempre se apresenta efetiva, gerando e amplificando conflitos. Embora que a constituição do conselho deva possuir representação de cada “lado”, é preciso notar que no caso de conselhos consultivos, como próprio nome diz, não há deliberação, sendo apenas um fórum que discute, que comenta e por vezes expõe suas manifestações. Ainda assim, embora não seja um espaço para decidir, o conselho consultivo pode ser um fórum de oportunizar a participação.

Após a promulgação da Constituição Federal de 1988, diversos instrumentos de inclusão social e gestão participativa foram colocados em prática, dentre eles os conselhos consultivos e deliberativos, reconhecidos como uma das principais formas de garantia da participação incluindo-se a sociedade (COSTA; MURATA, 2015). Os conselhos deveriam ser, portanto, espaços públicos, constitutivos de institucionalidade e aparatos mistos que comportam elementos da sociedade civil e do Estado numa relação não-hierárquica, onde se recria uma forma específica de participação sociopolítica.

“Os conselhos são espaços de controle social, de democratização de decisões e garantias de acesso universal às políticas e serviços públicos. Sobretudo, são espaços de discussão, debates e conflitos de interesses” (ALCANTARA, 2010, p. 1814). Neste sentido, Alcântara (2010) traz como fator de destaque a existência do bom funcionamento do conselho, para que a gestão possa avançar na garantia e efetivação de políticas ligadas às unidades de conservação. Por sua vez Santos reforça (2008, p. 54) este aspecto quando escreve:

As unidades de conservação evoluíram da ideia de monumento de visitação ou museu ecológico exclusivamente gerido pelo Estado, para tornarem-se, hoje, estratégias técnica, científica, jurídica e política para a conservação *in situ* aliada à gestão territorial compartilhada com a sociedade civil. Em outras palavras, as unidades de conservação são fóruns qualificados de gestão pública que, por meio de seus conselhos gestores e, tendo como referência a lei, os limites físicos do ecossistema e as demandas culturais, devem buscar a proteção da biodiversidade e o enfrentamento dos conflitos sociais que de alguma forma possam interferir na preservação da biodiversidade (SANTOS, 2008, p. 54).

A partir desta visão, é possível pensar os conselhos numa perspectiva de avanço da gestão e ainda na integração das UCs com a sociedade civil, porém ainda muito incipiente e longe do ideal de participação e inclusão social. A lei contribui, para que os conselhos possam ser um meio para apoiar o processo da gestão das unidades de conservação e sua interlocução com o seu entorno (comunidades), mas não garante que instituições participem destes conselhos. Dito isso, tem-se inerente ao modelo de gestão das UCs e amparado pela lei, a implementação dos conselhos consultivos:

Cada unidade do grupo de proteção integral disporá de um conselho consultivo, presidido pelo órgão responsável e por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil, por proprietários e populações tradicionais, quando for o caso (MINAS GERAIS, 2013).

Conforme este trecho destaca, cada UC terá a constituição do seu conselho consultivo, que poderá contribuir com a gestão dos parques e ainda possibilitar uma paridade de públicos participantes: sociedade civil e poder público. Além disso, o conselho é um instrumento de gestão, que pode potencializar a construção de governança e participação da sociedade, possibilitando o exercício da cidadania. Entretanto, para que isso se concretize é necessário assegurar a participação de representantes que conheçam e entendam as demandas das comunidades e estejam aptos para apresentar e defender tais demandas junto aos conselhos. Além de representar a sociedade, é necessário que tais representantes possam propagar as informações discutidas no conselho, logo, a participação por si só, não garante êxito em relação às pautas coletivas e sociais.

2.2.2 Conselhos: funcionamento geral

Além de oferecer transparência para a gestão, por meio de controle social, os conselhos devem contribuir com a elaboração e implementação do plano de manejo, e também integrar a UC às comunidades, setores privados, instituições de pesquisa, organizações não governamentais, poder público, bem como às outras áreas protegidas situadas em seu entorno

(PALMIERI; VERISSIMO, 2009). Para o funcionamento adequado da UC, conforme sustenta Santos (2008) é necessário definir um tipo de conselho gestor – consultivo ou deliberativo – para sua criação e a formação de seus instrumentais de gestão.

E acrescenta, “quanto mais habitada e quanto mais a unidade de conservação interferir na esfera privada, patrimonial ou não, maior legitimidade e representatividade deverá possuir o seu conselho gestor” (SANTOS, 2008, p. 60). Neste sentido, o autor ainda destaca a importância da participação no conselho para a efetividade na preservação das áreas protegidas.

Em princípio, um conselho atuante “aumenta o diálogo e a confiança entre o órgão gestor, comunidade local, órgãos públicos e instituições da sociedade civil na medida em que os conselheiros têm acesso a informações e compreendem as limitações e os desafios para gestão da UC” (PALMIERI; VERISSIMO 2009, p.15).

Em outras palavras, deve-se expandir a capilaridade além de dar visibilidade aos desafios encontrados no dia a dia da gestão das UCs. Segundo Palmieri e Veríssimo (2009, p. 15) sustentam que o conselho “aumenta a governança e o apoio político da UC junto às comunidades locais, o setor privado, organizações não governamentais, instituições de pesquisa, entre outros atores”, isto é, um conselho que possui a participação social, insere a comunidade nas pautas “amplia o conhecimento sobre a região e sobre o contexto político-institucional em que estão inseridas as UCs por meio da contribuição técnica dos conselheiros” e “aumenta o orçamento destinado às UCs, pois entidades que integram o conselho podem atrair recursos de doações para projetos de fortalecimento da gestão, elaboração e implantação dos planos de manejo das UCs”.

Embora os conselhos sejam relevantes, estes devem, antes de tudo, seguir normativas que assegurem legitimidade e processos que ampliem o efeito de seus espaços, fazendo chegar às comunidades locais, informações discutidas nestes fóruns que são de interesse coletivo. Neste sentido, o decreto n. 4.340 de 2002 contribui com os conselhos, reforçando a inclusão de membros que representem os órgãos públicos, sociedade civil e setor privado, como vimos acima, possibilitando públicos e interesses diversos.

E por fim, destacamos as portarias: a) n. 19 de 17 de março de 2017, que estabelece os procedimentos para a formação dos conselhos de Unidades de conservação administradas pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF/MG e dá outras providências; e b) n. de 107 de 17 de setembro de 2020, que estabelece o processo eletivo dos conselhos consultivos ou deliberativos das Unidades de conservação administradas pelo IEF. Estas portarias trazem duas recomendações essenciais no processo de gerir as UCs (IEF, 2021) que será mais aprofundado no capítulo quatro, realizando a discussão a partir do caso do Parque Estadual do Rio Doce, que

tratará do contexto do PERD. Entretanto, antes de nos concentrarmos na análise específica acerca do Parque Estadual do Rio Doce, é importante a discussão acerca da contextualização das UCs numa abordagem territorial, partindo da premissa da gestão integrada.

2.3 UNIDADES DE CONSERVAÇÃO: UMA ABORDAGEM TERRITORIAL

As UCs, particularmente as de proteção integral, são territórios geridos com o objetivo de promover a conservação dos recursos naturais, a educação ambiental, o contato harmônico com a natureza, o lazer e a pesquisa científica (GURGEL, et. al, 2011). Além desses objetivos, entre os benefícios do estabelecimento de parques, reservas e florestas, Gurgel et. al (2011, p 39) destacam a “conservação dos solos, a regulação do regime hídrico e a manutenção das condições climáticas, fatores esses que têm, por exemplo, impacto direto na produtividade agropecuária, principalmente nas áreas no entorno das unidades”. Para atingir tais objetivos, tais espaços territoriais especialmente protegidos implicam em normas restritivas, sendo permitido apenas o uso indireto dos recursos naturais, que preconiza a mitigação de possíveis impactos da ação antrópica sobre os ecossistemas (EDUCAÇÃO..., 2022).

Se uma UC é um “espaço submetido a uma lei e um poder jurídico”, podemos compreendê-la como um espaço que se normatiza por esse poder, e neste sentido, entendemos os parques como território normado conforme a acepção de Milton Santos (2007), ou seja, aquele da normatização pelas ações em que predomina o traço repressivo. Tal território faz parte do processo de construtos sociais, seja de comunidades, seja de movimentos ou outros grupos, dado que a presença de uma unidade de conservação implica em intervenções, diretas ou indiretas, nas territorialidades das populações e/ou comunidades que ficam situadas na região de sua abrangência.

Sobretudo, porque os moradores do entorno de unidades de conservação estão sujeitos a normas e restrições que afetam sua forma de viver, de modo incisivo, o que podem implicar em conflitos e/ou demandas para assegurar a preservação das áreas protegidas e os anseios das pessoas que habitam o entorno do parque.

Rios (2006), por sua vez, aponta que o território, conceitualmente, é uma extensão geográfica, e está ligado às pessoas, a um contexto, e faz e traz sentido às coisas, relações e inter-relações. Este autor conecta o território à tecnologia, o que nos leva a refletir sobre os vários territórios vividos, e sobre a contemporaneidade, como o que se apresenta ao mundo, influenciando dramaticamente os territórios. Para ele, há uma convergência para que o mundo global seja influenciado, em seus territórios e as percepções, para que eles mudem e se

transformem (RIOS, 2006). Entendemos ser neste sentido que o “território termina por ser a grande mediação entre o mundo e a sociedade nacional e local, já que, em sua funcionalização, o mundo necessita da mediação dos lugares” (SANTOS, 2003, p. 337). Ainda sobre efeitos da tecnologia sobre Unidades de conservação, é preciso ter clareza que se constitui em grande pressão e fonte de conflitos, dadas as dificuldades do estabelecimento de relações sustentáveis entre desenvolvimento e conservação da natureza.

Assim, território e relações sociais estão interligados e segundo Berthe Becker (1991), sendo que o primeiro se trata justamente de um produto da prática social e pode ser usado de modo que o poder permaneça implícito neste tipo de relação. Desta forma, o “conceito de território, de toda sorte, é basicamente socioespacial: ou seja, ele nos remete, àquela dimensão do espaço geográfico que é o espaço social” (SOUZA, 2019, p. 38). Logo, a abordagem territorial acompanha o bojo das discussões inerentes às UCs não somente pela perspectiva dos territórios normados e, portanto, da repressão, mas num sentido mais amplo enquanto “espaço qualificado através do prisma das relações de poder”. (SOUZA, 2019, p. 35).

O território é mais que um conjunto de objetos, ele é linguagem, é simbologia, é comunhão com o que as pessoas mantêm e como se mantêm nele (SANTOS, 2007). Nesta perspectiva, o espaço material e imaterial, produzidos socialmente, como território construído e não necessariamente, estabelecido, ou seja, espaço territorial onde as relações se fazem, se transformam, se conectam e são guiadas, por vezes, pelo próprio território.

Destacamos ainda, o território enquanto “toda prática espacial, mesmo embrionária, induzida por um sistema de ações ou de comportamentos se traduz por uma ‘produção territorial’ que faz intervir tessituras, nós e redes” (RAFFESTIN, 1993, p. 150). Isto posto, tem-se que as pessoas criam táticas ou estratégias para sua própria sobrevivência nos lugares, e por vezes, numa trama de relações com o poder. E neste sentido, entendemos que “a gestão do território corresponde à prática das relações de poder necessária para dirigir, no tempo e no espaço, a coerência das múltiplas finalidades, decisões e ações” (BECKER, 1991, p. 178), conforme percebemos na presente discussão acerca do PERD.

O poder, nome comum, se esconde atrás do Poder, nome próprio. Esconde-se tanto melhor quanto maior for a sua presença em todos os lugares. Presente em cada relação, na curva de cada ação: insidioso, ele se aproveita de todas as fissuras sociais para infiltrar-se até o coração do homem. A ambiguidade se encontra aí, portanto, uma vez que há o "Poder" e o "poder". Mas o primeiro é mais fácil de cercar porque se manifesta por intermédio dos aparelhos complexos que encerram o território, controlam a população e dominam os recursos. É o poder visível, maciço, identificável (RAFFESTIN, 1993, p. 52).

Este poder, destacado por Raffestin (1993), pode se desenvolver em uma relação desigual, como por exemplo na relação entre a população e o Estado, este frequentemente se sobrepõe e o mesmo se impõe ao outro lado da relação de forma assimétrica. Neste sentido, problematizar o território das UCs é essencial para que possamos compreender o modelo de organização e gestão vigente. “As relações entre a sociedade civil e o Estado tornam-se, cada vez mais, objeto de deformações e enviesamentos, mistificações sabiamente engendradas” (SANTOS, 2007, p. 91). Observa-se que até mesmo o modelo de divisão do território, por meio dos limites e zoneamento das UCs, por exemplo, pode estar atrelado a algum privilégio ou benefício para o os distintos atores que a ele se relacionam, manifestos ou ocultos, incluindo o próprio Estado.

Deste modo, os conselhos em Unidades de conservação e os demais espaços de discussão não são apenas instâncias técnicas formais, mas representam arenas de conflitos de grande complexidade. Assim, a ação sob um território fundamentalmente regido por estruturas estatais, pode, ao invés de incentivar a democratização, reforçar as ações pensadas na ótica de um poder estruturado nas bases do Estado, além de interesses particulares, não coletivos. Outros aspectos também reforçam o desequilíbrio de “forças” ou relações de poder, conforme destaca Raffestin ao mencionar que o poder é um processo de troca, ou seja, existem dois polos, inclusive pode ser em confronto, com forças opostas, estas que criam entre si o campo de poder que se estabelece num dado território (RAFFESTIN, 1993).

Sendo assim, as UCs devem ser analisadas sob a perspectiva do território, destacando-se a coerência e relevância desta abordagem ao se tratar das áreas protegidas, pois as sociedades e/ou comunidades existentes nestes locais, têm conexão direta com a implementação e gestão destas áreas. Se torna necessário, portanto, abordar com mais ênfase as temáticas essenciais a estas discussões: gestão integrada, participação social e conflitos, consolidando a discussão conceitual das unidades de conservação.

3 GESTÃO INTEGRADA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO: PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA E CONFLITOS

O saber ambiental é um saber enraizado na organização ecossistêmica da natureza, mas está sempre incorporado à subjetividade e à ordem da cultura. (...) A natureza como objeto de apropriação social é sempre uma natureza significada. (...) O saber ambiental implica colocar em jogo a subjetividade na produção de conhecimentos e traz consigo uma apropriação subjetiva do saber para ser aplicado em diferentes práticas e estratégias sociais. (...) O saber ambiental é movido pela pulsão de conhecimento, mas surge como um saber personalizado, definido por interesses, sentidos existenciais e significados culturais de sujeitos históricos... (LEFF, 2001b, p. 192-194).

3.1 PARTICIPAÇÃO NA GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

A gestão integrada pensada a partir da capacidade de tratar a pauta de conservação de modo participativo, demanda engajamento da comunidade local e tem potencial para lidar com conflitos em UCs. Para isso, Vivacqua e Vieira (2005) alertam sobre a necessidade de definição de arranjos institucionais, capazes de garantir uma gestão cooperativa dos recursos, minimizando os impactos negativos sobre a qualidade de vida das populações locais. Mais de dez anos atrás Sousa et al. (2011, p. 14) já apontavam o modelo de gestão das unidades como “importante desafio futuro, pois atualmente apresenta caráter mais administrativo do que de manejo da conservação” e lembravam que o “sistema foi elaborado para garantir a participação da sociedade na implementação desse importante patrimônio nacional” (SOUSA et al., 2011, p. 17).

A conexão entre as Unidades de conservação, os outros setores e atividades econômicas locais, regionais e nacionais devem ser claramente percebidas e internalizadas pela sociedade, uma vez que é essencial para a diminuição da pressão sobre a biodiversidade e, concomitantemente, com o desenvolvimento social e econômico sustentável da sociedade. Para isso, importa o reconhecimento da sociedade como um todo acerca “dos benefícios gerados por estas áreas - como proteção de mananciais de água, regulação do clima, contenção de erosões, oportunidades de lazer, manutenção de riquezas culturais, alternativas econômicas sustentáveis de desenvolvimento” (SOUSA et al., 2011, p. 18)

E na mesma proporção está o reconhecimento da importância das populações que habitam os espaços protegidos, dado que é, justamente seu modo de vida que possibilitou a conservação de tais áreas (DIEGUES, 2001). É também este, um dos sentidos em que as

comunidades que habitam as zonas de amortecimento podem, justamente, contribuir para os objetivos da conservação de tais espaços. Entretanto, a falta de integração no processo de implementação e gestão, pode comprometer a vida destas pessoas e ao mesmo tempo gerar ameaças à integridade ecológica e à biodiversidade, e daí a importância da gestão participativa, para a construção de cenários sustentáveis.

Acerca da participação, Gohn (2011) afirma que existem pelo menos quatro formas de entendê-la quais sejam: a liberal, a autoritária, a revolucionária e a democrática. Aqui, vamos nos ater principalmente à concepção democrática onde a participação se apresenta como um fenômeno que se desenvolve na sociedade civil e nas instituições políticas. “A participação estrutura-se em coletivos organizados para lutar contra as relações de dominação e divisão do poder político” (GOHN, 2011, p. 20). Para Gohn (2002) a participação, pode ser entendida como popular devido aos esforços que deveriam partir fundamentalmente da sociedade civil organizada em movimentos e associações comunitárias. Neste sentido, os indivíduos são considerados como “cidadãos”.

Gohn (2019) destaca que a participação se articula com o tema da cidadania, envolvendo lutas pela divisão das responsabilidades dentro de um governo, por exemplo. Há uma necessidade de tornar as pessoas, cidadãs e o estímulo à participação poderia ser uma forma de incluir o indivíduo em causas que atendessem demandas coletivas. Entretanto, apenas estar presente em espaços de discussão, não significa que o indivíduo esteja exercendo seu potencial de comunidade. Neste sentido, para que o processo de gestão das UCs seja democrático, é necessário que haja participação e inclusão de comunidades locais.

Vivacqua e Vieira (2005, p. 159) destacam que “a dinâmica do sistema de gestão em unidades de conservação exige das comunidades locais uma participação intensa e sustentada nas negociações”. Este sistema, ora pode beneficiar alguns grupos, ora não, uma vez que muito facilmente a representatividade dos grupos sociais organizados em espaços de discussões pode ser minada pelo simples ato do desconhecimento.

A participação social, também conhecida como dos cidadãos, popular, democrática, comunitária, entre os muitos termos atualmente utilizados para referir-se à prática de inclusão dos cidadãos e das OSCs no processo decisório de algumas políticas públicas, foi erigida em princípio político-administrativo. Fomentar a participação dos diferentes atores sociais em sentido abrangente e criar uma rede que informe, elabore, implemente e avalie as decisões políticas tornou-se o paradigma de inúmeros projetos de desenvolvimento local (auto) qualificados de inovadores e de políticas públicas locais (auto) consideradas progressistas (MILANI, 2008, p. 554).

Nota-se que a participação social deriva de uma concepção de cidadania ativa e em esferas marcadas por relações de conflito, podendo comportar manipulação, inclusive por atores políticos que eventualmente possuam objetivos diferentes, como se autopromoverem. (MILANI, 2008). “A participação social não representa um sujeito social específico, mas se constrói como um modelo de relação geral/ideal na relação sociedade/Estado” (GOHN, 2011, p. 6). Esta percepção de participação insere atores sociais nas mais diversas instâncias decisórias, principalmente quando se trata de políticas públicas. Na medida que cidadãos ocupam espaços, teoricamente, estão exercendo a cidadania e ao mesmo tempo, discutindo demandas que emergem da sociedade.

No entanto, alguns espaços apesar de serem constituídos por pessoas, não podem ser considerados como um modelo democrático e coletivo onde pautas são discutidas e deliberações realizadas, pois são apenas uma estratégia de governança.

Conforme sustentado por Gohn (2011), o compromisso ético e a opção pelo desenvolvimento, tendo como base a participação social, exigem vontade política para a construção de uma sociedade diferente do modelo neoliberal, construído a partir de exclusões e injustiças (GOHN, 2011). Muitas vezes este modelo traz a participação como uma estratégia e não como uma ação democrática, portanto, respeitar direitos começa pela forma de gerir e inserir, democraticamente a população.

Acerca das UCs de modo particular, o processo de gestão é contínuo e não finaliza quando a mesma é implementada, pelo contrário, é um processo que se dá desde a origem e se desdobra ao longo do tempo. Assim, para que a participação das comunidades seja incentivada, deve haver um esforço contínuo do Estado, dos gestores, e da sociedade em geral, a fim de estimular e tornar a área protegida um espaço socialmente integrado. Neste sentido, entendemos que um mesmo território, pode se desdobrar simultaneamente em oportunidades de participação e em campo em conflitos, devido ao modo com que as situações serão conduzidas/geridas.

As UCs brasileiras foram sendo implantadas em um contexto em que a ação cotidiana das instituições públicas colocou seus agentes em situação de confronto com os moradores das áreas colocadas sob proteção legal. Propostas de conservação formuladas em gabinetes, debatidas e referendadas muitas vezes em fóruns internacionais, no momento de serem implementadas acabaram se tornando altamente politizadas, mobilizando diversos atores em torno de diversas arenas, outros tiveram que rever posições e conceitos e, principalmente os moradores, em sua maioria sem uma prévia experiência importante de participação política, foram repentina e inusitadamente investidos na condição de atores (FERREIRA, 2004, p. 52).

Na perspectiva deste autor, ainda que a participação das comunidades na implementação e gestão das áreas protegidas seja um enorme desafio, é visível o avanço que este processo experimenta, especialmente no quesito de democratização da gestão. Ele acredita que “principalmente após a Constituição Federal de 1988, espaços públicos surgiram no bojo de um movimento ao mesmo tempo em prol da descentralização administrativa e da ampliação da participação popular” (ALCANTARA, 2010, p. 1814).

A partir deste modelo democrático, pode-se dizer que, havendo inserção das pessoas nas instâncias, tanto o controle social poderá ser exercido, como as pautas poderão ser de algum modo discutidas coletivamente. Portanto, o processo de inclusão das comunidades na pauta da implementação das unidades de conservação é essencial, bem como a participação destas, no contexto das áreas, que se dá desde o período anterior ao ato da criação da área a ser protegida, até consultas públicas com ampla participação dos setores envolvidos na definição da localização, dimensão e limites da UC, e de debates sobre a categoria a ser adotada (BRASIL, 2004).

Neste sentido, “os conselhos gestores foram a grande novidade nas políticas públicas ao longo dos anos. Com caráter interinstitucional, eles têm o papel de instrumento mediador na relação sociedade/ Estado e estão inscritos na Constituição de 1988” (GOHN, 2011, p. 87). Vê-se a relevância dos conselhos no que se refere a participação das populações, na expressão popular e na representação de forma geral. Apesar de não ser garantia de efetividade e consolidação das pautas e demandas sociais, é uma garantia já presente em leis orgânicas, principalmente pós 1988, e traz a participação como direito.

Com os conselhos, gera-se uma nova institucionalidade pública, eles criam uma nova esfera social-pública ou pública não estatal. Trata-se de um novo padrão de relações entre o Estado e sociedade, porque eles viabilizam a participação de segmentos sociais na formulação de políticas sociais e possibilitam à população o acesso aos espaços nos quais se tomam as decisões políticas (GOHN, 2011, p. 92).

Neste sentido, os conselhos deliberativos – que podem empreender discussões, a fim de decidir, efetivamente – podem ser espaços de construção e diálogo entre poder público e sociedade civil, no entanto, em locais onde não há uma organização social consolidada, podem ter apenas uma existência “proforme” sem atuação ou representatividade, sem cumprimento de seu papel e controle social. Embora não tenha papel deliberativo, os conselhos de unidades de conservação têm um importante papel na articulação das políticas públicas no território, colaborando com a inserção da unidade na dinâmica regional (MENDONÇA; TALBOT, 2014). Para isso, importa que os diferentes interesses existentes no território devam fazer parte da

agenda do conselho (GOHN, 2019), o que torna essencial a representação legítima e atuante da sociedade civil.

Assim, no caso das UCs, a categoria “sociedade civil” nem sempre contempla efetivamente a participação das comunidades que residem no entorno da UC, o que pode gerar, manter, ocultar e, inclusive, aumentar conflitos. Desta feita, concordamos com Zhouri e Lackenfski (2010) acerca de que os conselhos não são espaços para homogeneizar as diversas formas de pensamento, mas sim um espaço onde é possível reconhecer as contradições geradas pelo processo de conservação da natureza. E é nesta perspectiva que o conselho pode apoiar a gestão da unidade de conservação, explicitando as diferentes percepções do território na busca por mecanismos que possam regulamentar os conflitos ambientais e consequentemente integrar a UC na dinâmica regional na qual está inserida.

A participação definida e garantida, efetiva-se à medida que as pessoas têm conhecimento do que são os conselhos e como eles podem contribuir para que tanto a sociedade civil, como o próprio Estado tenham êxito nas discussões que envolvem toda a sociedade. Inclusive, como lembra Gohn (2011), os conselhos são de fato, conquistas dos movimentos populares e da sociedade civil e representam o coletivo.

Apesar disso, há muito o que avançar, especialmente quando se trata de participação da sociedade civil nas decisões políticas e públicas, conforme revelam Da Silva e Salvio (2022) ao afirmar que, representantes da sociedade civil se sentem excluídos nas tomadas de decisão, desmotivando sua permanência no conselho.

3.2 CONFLITOS E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Ao se delimitar estas áreas, eclodem os conflitos, dado que o mesmo território tem sentidos diferentes para atores sociais diversos e com visões próprias. Os conflitos se materializam quando as pessoas se apropriam de coisas ou espaços, reduzindo sua realidade. Para Zhouri et al. (2005) o conflito acontece quando o uso e o sentido de determinado espaço acontecem e prejudicam outro. Acselrad (2004) define conflitos na perspectiva territorial como algo que é gerado quando identificamos modos concorrentes de apropriação e uso do território. As questões sociais frente aos conflitos têm certa fragilidade quando relacionadas ao entendimento ambiental como argumenta Alcântara (2010), destacando os processos democrático-participativos de gestão ambiental.

A gestão dos conflitos socioambientais tem o propósito de tornar as tensões manejáveis e construtivas (SOUZA, 2019), ou seja, estes conflitos podem estar intimamente relacionados ao manejo e à gestão dos recursos naturais. Entretanto, reforça Sousa (2017, p. 13) que:

Tanto no Brasil como em outros países, tais conflitos se emergem em territórios ambientais, sobretudo nas Unidades de conservação (UC), as quais são uma tipologia de áreas protegidas, como a do Parque Estadual do Rio Doce (PERD), em Minas Gerais. As áreas protegidas, por sua vez, são espaços que visam proteger e manter a diversidade biológica e, às vezes, cultural, por meio de legislações específicas. Tais espaços são criados e geridos nos distintos planos da administração pública (Federal, Estadual e Municipal), contudo, ações conflituosas ainda são intensas e com distintas dimensões dentro de seus limites, bem como nas zonas de amortecimento ou próxima a estas áreas, assim estabelecidas ao redor da UC para filtrarem impactos externos (SOUZA, 2017, p. 13).

Sob outro ponto de vista Acsehrad (2004) destaca que as questões socioambientais têm seu cerne nas variadas representações simbólicas e materiais dos diferentes grupos sociais. O Estado e os demais atores integram essa luta pela representação legítima da natureza e pela distribuição de poder sobre os recursos territorializados, ora reivindicando o respeito aos equilíbrios naturais, ora evocando a natureza como reservatório de recursos, cenário de distinção nobre, paisagem de consumo estético ou espaço de reprodução sociocultural.

Os conflitos socioambientais costumam ser frequentes em comunidades que residem no entorno das UCs, observa-se, portanto, uma comunidade que vive no entorno, e que pode ser deslocada destes locais em detrimento da conservação de áreas protegidas, visando o “desenvolvimento econômico” destas localidades. É certo que a natureza precisa ser preservada, no entanto, considerar as comunidades que habitam estas áreas, antes mesmo da implementação das UCs, deveria também ser um critério essencial, assim, os conflitos seriam mitigados e sociedades não teriam que lidar com questões como a citada. Um exemplo que podemos destacar dentro da visão pura de desenvolvimento, é o estímulo ao turismo e ecoturismo que implicam na construção de novos hotéis, pousadas e outras estruturas, que acarretam, sobretudo, a especulação imobiliária.

Estas ações conflituosas são intensas e com distintas dimensões dentro de seus limites, bem como nas zonas de amortecimento ou próximas a estas áreas, assim estabelecidas ao redor da UC para filtrarem impactos externos (SOUZA, 2017). Um outro exemplo é colocado por Machado et al. (2020, p. 60) ao mencionar o caso do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses:

Situação preocupante também é a do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses, que protege um conjunto surpreendente de paisagens dominadas por dunas, rios, lagos e a costa marinha do Maranhão. É uma região internacionalmente reconhecida por sua beleza e apelo ecoturístico. (...) apregoa-se que a área do parque seria assim acrescida, passando de 156.608 hectares para 161.409 hectares. Mas o que realmente aconteceria seria a diminuição da proteção efetiva dos lençóis maranhenses e a expulsão de população tradicional do parque em benefício de prováveis empreendimentos hoteleiros. (...) o PN do Iguazu, criado em 1939 com 169 mil hectares, um dos mais importantes parques da Mata Atlântica e o segundo parque mais visitado em todo o Brasil, mas que possui um fantasma que o ronda desde 1954 (MACHADO et al., 2020, p. 60).

Assim, os conflitos socioambientais que ameaçam a integridade ecológica e a biodiversidade da UC, necessitam ser analisados, bem como a dinâmica socioeconômica que rege esses padrões, para a proposição de estratégias de planejamento e gestão integrada da ZA (MORAES et al., 2014).

(...) muitos dos conflitos socioambientais envolvendo grupos sociais e UCs ocorrem devido à implantação de unidades de Proteção Integral, de caráter restrito à ocupação e uso humano. Essas populações, são então realocadas ou indenizadas e precisam restringir seu uso e acesso a alguns recursos naturais. Sendo essas atividades praticadas consuetudinariamente e sendo essas populações detentoras dos direitos da propriedade, cria-se um conflito e um debate entre essas duas vertentes. Assim, podemos dizer que os conflitos socioambientais, além de possuírem caráter materialista, são também um conflito simbólico, uma vez que envolvem, ao mesmo tempo, a restrição de atividades econômicas de populações humanas e uma discussão ideológica sobre o direito desses grupos continuarem exercendo suas atividades. (COSTA; MURATA, 2015. p. 96)

Layrargues (2000, p. 16) argumenta que “os conflitos socioambientais são, em síntese, conflitos sociais cujo objeto são elementos da natureza e que expressam relações de tensão entre interesses coletivos/espacos públicos e interesses privados/ tentativas de apropriação de espacos públicos”. Neste caso, há um apontamento para o território, ou seja, uma espécie de disputa de poder sobre um espaco para fins de interesses divergentes entre o coletivo e o individual. Desta forma, os conflitos socioambientais são simultaneamente materiais e simbólicos, pois envolvem ao mesmo tempo a restrição de atividades econômicas de populações humanas e uma discussão ideológica sobre o direito desses grupos continuarem exercendo suas atividades (COSTA; MURATA, 2015).

A maneira mais direta de interferência dos atores sociais ou comunidades em UCs é expressa pelo uso de recursos e inserção nos territórios (ACSELRAD, 2004). Os conflitos envolvem justamente atividades que, em determinados momentos, manifestam-se de modo incompatível com os interesses dos distintos atores envolvidos e que as percebem como uma ameaça para subsistência e qualidade de vida (VIVACQUA; VIEIRA, 2005). No caso de UC podemos considerar distribuição do poder que se dá entre os diversos envolvidos, quais sejam,

os moradores da zona de amortecimento, empreendimentos e o próprio Estado, que frequentemente servem às grandes corporações.

A dialética se ativa quando as contradições intrínsecas do capital e seus impactos ecológicos se refletem no campo dos conflitos ambientais e se traduzem em movimentos sociais. Estes são conflitos que surgem da distribuição desigual dos custos e potenciais ecológicos, mas que transbordam para uma disputa de visões, interesses e sentidos na apropriação social da natureza, que se expressam no campo da ecologia política entre as estratégias de apropriação econômica e capitalista da natureza e as perspectivas abertas pela racionalidade ambiental. Nestes conflitos, a dialética se expressa nas estratégias discursivas e nas lógicas argumentativas destas posições antagônicas, onde o confronto pode ser resolvido por meio do consenso, ou radicalizar-se e exacerbar suas contradições (LEFF, 2012, p. 103-104).

Portanto, entendemos que conflitos territoriais podem enquadrar-se nos conflitos socioambientais por abordar disputas por território, tendo de um lado os grandes proprietários e, do outro as comunidades/populações (SOUSA, 2017). Em relação às unidades de conservação, ainda há que se considerar nestas disputas o papel do Estado, que impõe sobre espaços territoriais onde vivem comunidades, outros espaços tidos como "modernos".

Os conflitos ocorrem quando há envolvimento de grupos sociais que possuem modos de apropriação, uso e significado do território diversos (ACSELRAD, 2004). As disputas relacionadas ao uso dos recursos naturais estão espalhadas por toda parte do planeta, entretanto, a veemência dos conflitos adota conotações diferentes em cada contexto socioecológico (VIVACQUA; VIEIRA, 2005).

Neste sentido, Souza (2019) lembra que os conflitos e atritos são interpessoais, ou seja, não há como considerar apenas atitudes e comportamentos, mas sim o contexto macrossocial, em que se organiza uma comunidade. E acrescenta: “falar em conflitos ambientais, simplesmente e sem as muletas do prefixo sócio, traria o inconveniente de levar muitos a pensarem que se está a incorrer em uma visão estreita” (SOUZA, 2019, p. 187).

De fato, o autor não quer minimizar o teor desta expressão e sim dar a ela o valor que possui, no sentido de uma análise bem mais profunda acerca de todos os desdobramentos que os conflitos trazem ao meio ambiente, e, principalmente, quando relacionado a fatores como exemplo a implementação de unidades de conservação.

Quando se traz a problemática dos conflitos para o contexto das unidades de conservação percebe-se uma conjuntura onde a ação cotidiana das instituições públicas colocou seus atores em situação de confronto, mobilizando-os em torno de diversas instâncias de discussões (FERREIRA, 2004). Além disso, conforme reforça Acselrad (2004), “ao contrário dos conflitos ambientais engendrados pelo desenvolvimento autoritário, abriu-se espaço para a

emergência de contenciosos originados na desregulação do ambiente, por meio da flexibilização das normas ambientais”.

Um fator importante a ser acrescido neste processo são as contradições ecológicas que se manifestam como paradoxos, ou seja, interesses conflitivos, decisões desarmônicas, entre o que deveria ser feito e o que é feito. São legitimados processos que são insustentáveis, simplesmente porque estes fazem parte da realidade fática das demandas atuais, deixando de lado as decisões que se pautam em critérios ecológicos e de sustentabilidade a longo prazo (LEFF, 2012, p. 102).

Por outro lado, Brito (2010, p. 20) afirma que “(...) os conflitos que envolvem o gerenciamento ambiental não são, necessariamente, negativos e podem contribuir para o desenvolvimento de métodos dinâmicos de gestão de conflitos que priorizam a conservação dos ecossistemas e melhoria da qualidade de vida das populações”. Assim, chamamos a atenção para questões práticas, e não utópicas, com destaque para o fato de que não devemos negar as contradições, mas analisá-las e avançar num debate que considere a contradição ecológica do capitalismo e seus impactos.

O que deve ser destacado é que essa ação, por ser realizada por sujeitos sociais diferentes, está condicionada à existência de interesses individuais e coletivos que muitas vezes podem até ser opostos. É aí que entra em cena a Gestão Ambiental, entendida essencialmente como um processo de mediação de conflitos de interesses. Além da diversidade de atores sociais envolvidos em conflitos socioambientais, os autores reconhecem também a assimetria dos poderes político e econômico presente no cerne da sociedade. Nem sempre o grupo dominante leva em consideração os interesses de terceiros em suas decisões. Dessa forma, uma decisão pode definir a distribuição dos ganhos e perdas, o que é benéfico para uns pode ser prejudicial ou mesmo fatal para outros (LAYRARGUES, 2000, p. 04).

Além da qualidade de vida das pessoas, os conflitos socioambientais com as comunidades na zona de amortecimento podem ameaçar a integridade ecológica e a biodiversidade da unidade de conservação, e, necessitam ser analisados de forma a proporcionar uma visão sobre cenários sustentáveis pelos moradores (MORAES *et al.*, 2014).

Neste sentido tem se repensado a retirada das comunidades das localidades de onde estão, de onde retiram recursos naturais, que contribuem para uma melhor qualidade de vida dos habitantes. Assim, a problemática ambiental pode ser entendida como consequência das formas de conhecimento dos seres humanos no mundo, e do domínio, através de uma razão na qual não só os valores têm sido colocados em pauta, mas também a exploração da natureza.

Desta forma, “o termo conflito socioambiental designa as relações sociais de disputa/tensão entre diferentes grupos ou atores sociais pela apropriação e gestão do patrimônio

natural e cultural” (VIVACQUA; VIEIRA, 2005, p. 140). Assim, as UCs, de uma forma peculiar trazem essencialmente questões que podem desenvolver conflitos socioambientais, tais como refletidos pelos autores a partir de relações sociais.

4 PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA NO CONSELHO CONSULTIVO DO PERD

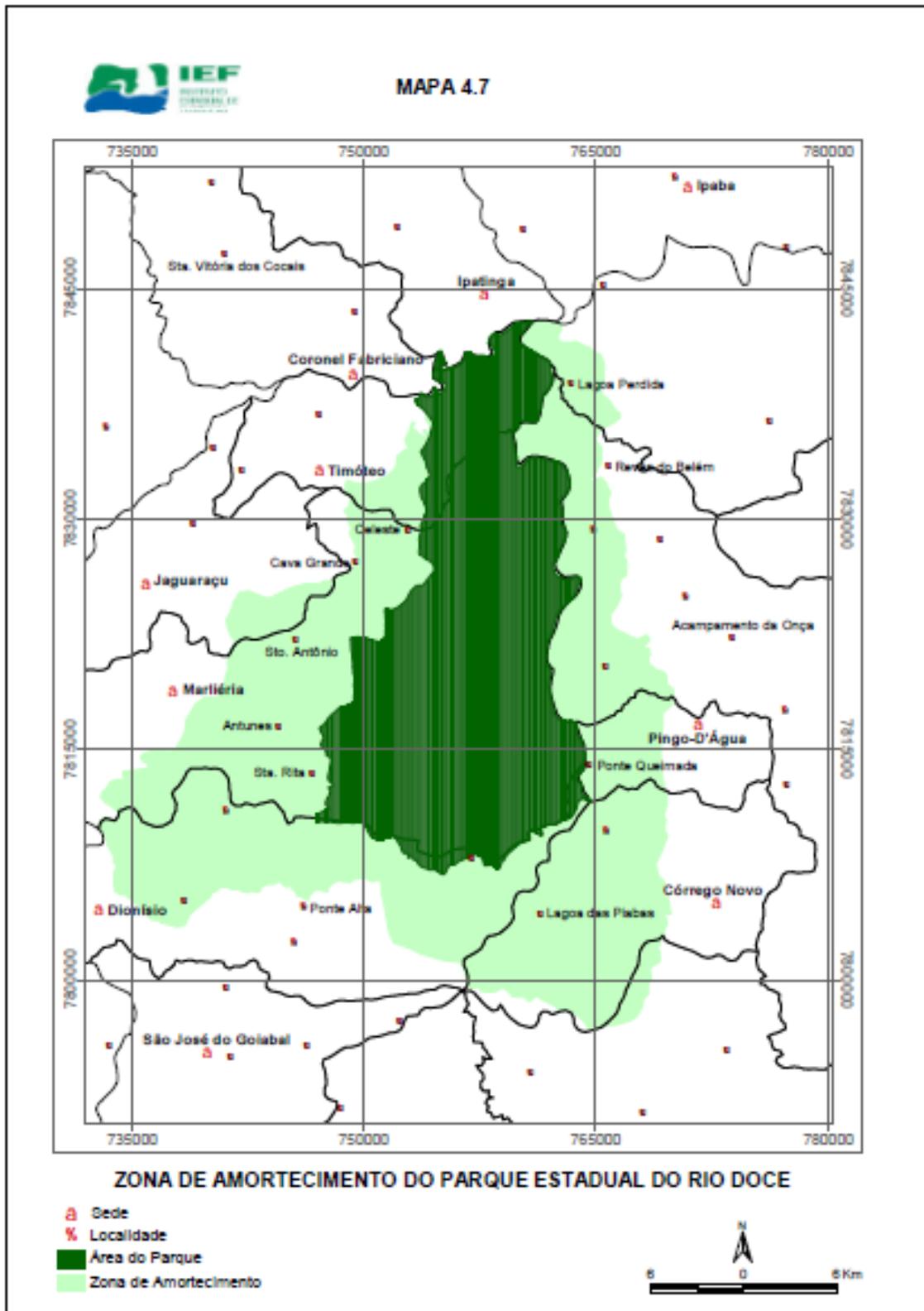
“Pertencer não vem apenas de ser fraca e precisar unir-se a algo ou a alguém mais forte. Muitas vezes a vontade intensa de pertencer vem em mim de minha própria força - eu quero pertencer para que minha força não seja inútil e fortifique uma pessoa ou uma coisa”.

(Clarice Lispector)

4.1 PARQUE ESTADUAL DO RIO DOCE

O Parque Estadual do Rio Doce (PERD) possui uma área de 35.976.43 hectares, com aproximadamente 120 km de perímetro (Figura 1). Os municípios que abrangem o parque e seus respectivos percentuais sobre a área municipal são: Timóteo (14,1%), Dionísio (2,6%) e Marliéria (83,3%). As coordenadas geográficas são entre os meridianos 42° 38' W e 48° 28' W e os paralelos 19° 45' S e 19° 30' S. Seu bioma é o da mata Atlântica e seu ecossistema corresponde à floresta estacional semidecídua (SANTOS, 2015). O Parque Estadual do Rio Doce está situado na porção leste do Estado, à 248 km de Belo Horizonte, na região do Vale do Aço (IEF, 2021). Trata-se de uma Unidade de conservação de proteção integral gerida pelo IEF. O PERD destaca-se entre as áreas protegidas do estado de Minas Gerais pela sua área e por ser a primeira UC do Estado.

Figura 1 - Mapa do Parque Estadual do Rio Doce e a Zona de Amortecimento



Fonte: IEF (2022)

A opção de pesquisa pelo PERD foi devido à sua relevância para a preservação, sendo um dos principais parques e a maior área remanescente de mata atlântica no Estado de Minas

Gerais (IEF, 2021). As primeiras iniciativas no sentido de preservar o Parque Estadual do Rio Doce surgiram no início da década de 1930, pelas mãos do arcebispo de Mariana, Dom Helvécio Gomes de Oliveira, conhecido como bispo das matas virgens. Mas só em 1944 tornou-se oficialmente Parque (IEF, 2021; Figura 2). A partir daí, há uma intenção legal de preservar a Unidade de conservação o que desencadeou ações que existem ainda hoje.

Figura 2 - Registro do PERD em setembro 2021



Fonte: Registro fotográfico (elaborado pela autora, 2021)

O objetivo básico das Unidades de Proteção Integral é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos nesta Lei. O objetivo básico das Unidades de Uso Sustentável é compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais. (BRASIL, 2000).

O território onde está localizado o parque é uma região de grande industrialização, o que implica em conflitos quanto ao uso do espaço, acesso a recursos e possibilidade de deslocamento entre áreas separadas pela UC. Neste contexto, ainda que o parque beneficie direta e indiretamente um grande grupo de atores sociais, sua existência não contempla o todo, portanto, é essencial o envolvimento das pessoas e grupos no processo de gestão da UC.

O PERD é uma unidade de proteção integral e tem a finalidade de conservação da natureza, além de ser considerado Patrimônio Natural da Humanidade e Reserva da Biosfera. O parque detém o título de “Sítio Ramsar”, tratando-se do terceiro maior ecossistema lacustre do Brasil com mais de 40 lagos dentro da UC e mais de 70, inclusos os lagos da Zona de Amortecimento (Figura 3). Além dos conflitos históricos ligados às estradas que margeiam e cortam o parque (LAMOUNIER, 2017), atualmente, a pavimentação da rodovia MG320/LMG760 e o processo de concessão dos serviços da UC para a iniciativa privada, vêm impulsionando ainda mais a discussão sobre conflitos entre desenvolvimento e meio ambiente no contexto do PERD.

Figura 3 - Vista panorâmica do Parque Estadual do Rio Doce, Marliéria, MG



Fonte: <https://www.minasgerais.com.br/pt/atracoes/marlieria/parque-estadual-do-rio-doce>

A unidade de conservação abriga a maior floresta tropical de Minas. Em seus 36.970 hectares são encontradas árvores centenárias, madeiras nobres de grande porte e um enorme número de animais nativos, compondo um cenário indescritível. Com um notável sistema lacustre composto por quarenta lagoas naturais, dentre as quais se destaca a Lagoa Dom Helvécio, com 6,7 km² e profundidade de até 32,5 metros, o Parque proporciona um espetáculo de rara beleza. As lagoas abrigam uma grande diversidade de peixes, que são um importante instrumento para estudos e pesquisas da fauna aquática nativa, com espécies tais como bagre, cará, lambari, cumbaca, manjuba, piabinha, traíra, tucunaré, dentre outras. No Rio Doce é possível encontrar espécies da avifauna como o beija-flor besourinho, chauá, jacu-açu, saíra, anumará e outros. Animais conhecidos da fauna brasileira também são frequentes no Parque. A capivara, anta, macacos-prego, sauá, paca e cotia, bem como espécies ameaçadas de extinção como a onça pintada, o macuco e o mono-carvoeiro, maior primata das Américas. O Parque possui um grande potencial para o ecoturismo. Dentre as atividades de lazer oferecidas, as preferidas são os banhos, os passeios de barco e as caminhadas pelas trilhas no meio da Mata Atlântica. Programações especiais incluem observação astronômica, oficinas de educação ambiental, exposições e palestras. O Parque oferece uma completa infraestrutura para atendimento a turista e pesquisadores dispendo de portaria, estacionamento, área de camping, vestiários, restaurante, anfiteatro, biblioteca especializada, videoteca, Centro de Visitantes, Centro de Pesquisas, Viveiro, posto de Polícia de Meio Ambiente (IEF, 2021).

Conforme disposto no site do IEF, o Parque Estadual do Rio Doce é um espaço com área bem ampla, atrai turistas, banhistas, e principalmente um público que gosta de estar próximo a natureza e preservá-la (Figura 4).

Figura 4 - Infraestrutura do PERD para a recepção de visitantes



Fonte: AGENCIA MINAS (2019)

Por outro lado, os conflitos se instalam a partir dos interesses econômicos e políticos em vista do chamado desenvolvimento, com o objetivo de ligar regiões através da área do interior ou entorno do parque e favorecer projetos territoriais de empresas localizadas no Vale do Aço

(LAMOUNIER, 2017). De acordo com Lamounier, a palavra desenvolvimento não necessariamente, está ligada ao desenvolvimento econômico do parque e a conservação da natureza, podendo desta forma, estar ligada diretamente a questões de interesse do empresariado ou mesmo do Estado.

Oliveira (2002) lembra que uma vez que o crescimento econômico se der à custa da piora da qualidade de vida da população, não promove um desenvolvimento integrado e inclusivo. Neste sentido, se considerarmos apenas o viés da conservação da natureza sem integrar o que estiver à sua volta, como as comunidades que residem no entorno, a sustentabilidade estará comprometida. Isso porque o desenvolvimento em sentido ampliado e a qualidade de vida da população estariam prejudicados, assim como o crescimento econômico associado a destruição ambiental, a poluição e as distorções de urbanização não garantem qualidade de vida as populações, nem sequer desenvolvimento (OLIVEIRA, 2002).

Os conflitos ocasionados ou passíveis de acontecer no bojo do desenvolvimento aqui trazido, fazem parte do contexto geral do parque e, portanto, podem desdobrar em questões diversas como sustentado por alguns autores. Por exemplo, Lamounier (2017, p. 38) reforça que:

O conflito quanto ao uso e apropriação do espaço na região do PERD é notado historicamente, através de disputas pela abertura de estradas e construção de pontes no interior do parque e seu entorno, que se iniciaram em 1947, apenas três anos após sua criação, mas se estendem até os dias atuais, incluindo as iniciativas de pavimentação da estrada MG320/LMG 760. A rodovia LMG 760, instalada na década de 1980 pelo Programa do Carvão atravessa os municípios de Timóteo, Marliéria, Dionísio e São José do Goiabal. A proposta de sua pavimentação atende expectativas de alguns atores sociais desse território, como a comunidade do entorno da UC e o setor industrial do Vale do Aço, e contrapõe-se a outros, como ambientalistas (LAMOUNIER, 2017, p. 38).

A discussão trazida acima perpassa por questões que são aparentemente atrativas, por darem suporte ao parque e ao desenvolvimento da região, mas podem estar muito mais comprometidos com interesses de atores ocultos e, inclusive, comprometer os objetivos da UC. Ao mesmo tempo que a proposta apresenta benefícios, como desenvolvimento econômico, atração de turistas e visibilidade ao parque, pode trazer riscos, como movimentação de rodovias, poluição e até exclusão de públicos.

Assim, quaisquer ações propostas, precisam de entendimento prévio, análise de riscos, identificação de ameaças e fatores que poderão promover as UCs. Podemos observar que há um potencial representativo de expansão do PERD. Contudo, uma vez não integrado às

comunidades, certamente o parque não terá êxito na mesma medida quanto aos seus objetivos de conservação.

4.2 CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DO RIO DOCE

As unidades de conservação preveem em seu processo de gestão, a eleição dos membros do conselho, que se faz a partir da divulgação de um edital de convocação que consiste no estabelecimento de regras para a escolha dos representantes de cada segmento que irá compor o referido conselho. Neste sentido, o conselho, através do seu gestor – gerente do PERD – expõe as discussões, durante as agendas de reuniões para os membros do conselho.

No que diz respeito ao PERD, seu regimento interno prevê as atribuições do conselho, composição, organização, funcionamento do plenário, entre outros (Apêndice A). Este instrumento tem o objetivo de dar maior especificidade ao conselho do parque e ao mesmo tempo, organizar a sua gestão, garantindo eficiência em todo o processo. De acordo com o organograma (Figura 05) o conselho é presidido pelo gestor do parque e composto por representantes do poder público e sociedade civil de modo paritário, sendo estes, os representantes e membros do conselho consultivo do PERD.

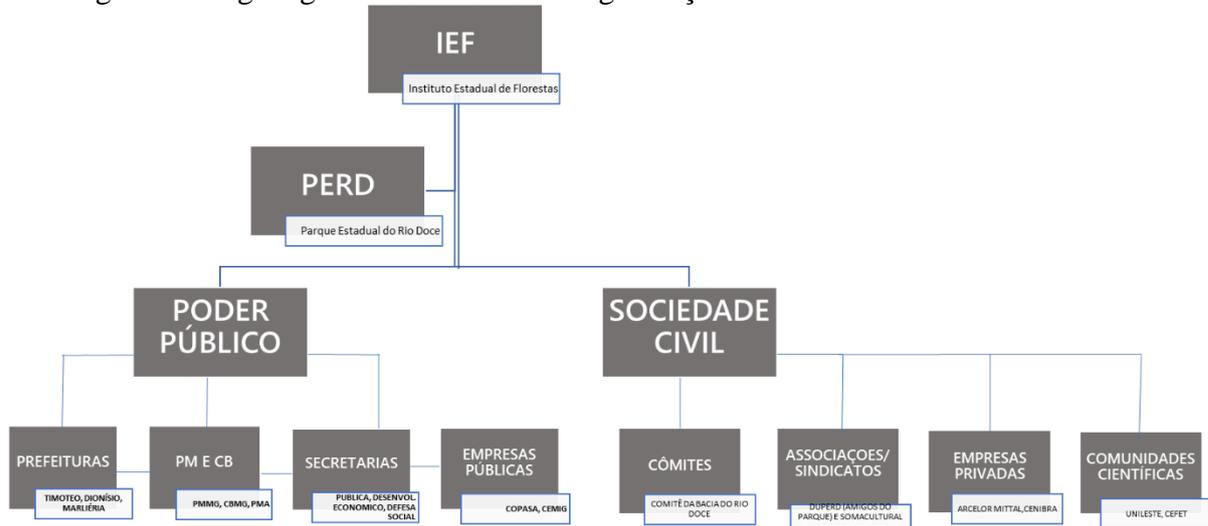
É importante destacar que o termo sociedade civil corresponde a “uma expressão que indica o conjunto de organizações e instituições cívicas voluntárias que constituem os alicerces de uma sociedade em funcionamento, em oposição com estruturas que são ajudadas pelo Estado” (TERCEIRO..., 2022). A sociedade civil representada no conselho consultivo do PERD, é constituída por empresas locais, associações de bairro, sindicato, comitê de Bacia, universidades e faculdades. Já o “poder público” compreende a instituição governamental, podendo a expressão ser usada também na forma plural – poderes públicos – ou poderes políticos, que costuma ser empregada para se referir aos órgãos estatais.

A configuração do conselho do PERD, prevê que tanto as empresas, como pessoas locais, como os representantes do governo possam participar da composição. O formato paritário, contribui para que haja olhar de cada “lado” para assuntos coletivos. Entretanto, apenas a participação não assegura discussões que atendam a todos, especialmente no caso das comunidades que estão nas ZAs e de alguma forma, podem ser afetadas com a preservação das UCS.

A imagem abaixo (Figura 05), traz a visão geral das principais instituições que compõem o atual conselho consultivo do PERD. Nela, vemos tanto a sociedade civil, como o poder público. No entanto, percebe-se um número reduzido de associações e instituições locais sendo

integrantes do conselho, pois, muitas vezes estas não possuem conhecimento acerca da existência do conselho (PODER..., 2022).

Figura 5 - Organograma do modelo de organização do conselho consultivo do PERD



Fonte: Elaboração pela autora (2022)

Este organograma reforça o modelo implementado pelo IEF, que é quem determina todas as diretrizes para os órgãos gestores dos parques, e que é seguido pelo conselho consultivo do PERD.

O órgão gestor do parque é quem coordena a gestão do conselho, tendo o papel de discutir as questões relativas a este tanto com a sociedade civil, quanto com o poder público. As discussões entre os dois grupos de atores sociais possibilitam visões diferentes sob o mesmo objeto, entretanto, por se tratar de conselho consultivo, não há deliberações acerca das pautas que são tratadas.

O conselho está subordinado ao governo estadual, e este é quem tem o efetivo poder de tomada de decisões. Sendo assim, as questões discutidas eventualmente possuem caráter subjetivo, e podem se relacionar a demandas sociais, entretanto, essas discussões podem ser frágeis e servirem mais para informar que efetivamente, levar a decisões concretas e ações de fato.

Percebe-se que o Poder Público (PP) é representado pelas prefeituras (Quadro 02) que com seus interesses nas discussões do parque balizados por questões que podem ser advindas desta UC, dado que ter uma cadeira no conselho, especialmente para prefeituras e empresas,

representa possibilidade de debater e inserir interesses próprios e não interesses coletivos ou das comunidades.

Quadro 2 - Composição do Conselho consultivo do PERD (2015-2021)

Entidade/ instituição	Segmento (PP ou SC)	Mandato eletivo (biênio)		
		2016	2018	2020
Prefeitura de Marliéria	PP	X	X	X
Prefeitura de Timóteo	PP	X	X	X
Prefeitura de Dionizio	PP			X
IEF	PP	X	X	X
Copasa	PP	X	X	X
Cemig	PP	X	X	
Emater	PP			X
Polícia Civil de MG	PP			X
Polícia Militar de MG	PP	X	X	
Corpo de Bombeiros	PP			X
Agência de D. R. M. do Vale do Aço	PP			X
Fundação APERAM/ Acesita	SC	X	X	
Fundação Relictos	SC	X	X	X
Usiminas	SC	X	X	X
Cenibra	SC	X	X	X
Arcelor Mittal	SC	X	X	X
GPM Empreendimentos	SC	X	X	X
Comitê de Bacias H. do Rio Doce	SC			X
Comitê de Bacias H. de Piracicaba	SC	X	X	
DuPERD	SC	X	X	X
Sindicato dos P. Rurais de Marliéria	SC	X	X	X
Associação dos M. R. Alphaville	SC	X	X	
Somacutural	SC			X
Unileste	SC	X	X	X
Universidade Federal de MG	SC	X	X	
CEFET	SC			X

Fonte: Elaboração pela autora (2022)

Pode ser observado que há uma constância nos três mandatos da composição do PERD. Em relação ao poder público estão presentes: 1) Prefeituras; 2) Polícias; 3) Sociedade de economia mista; tendo a inclusão da Agência de Desenvolvimento da Região metropolitana do Vale do Aço no último período, isto é, de 2020 a 2022. Enquanto nos segmentos da sociedade civil observa-se constância em: 1) Universidades; 2) Comitês de bacias; 3) Empresas da Região; 4) Fundações e 5) Associações. Ainda que a sociedade civil seja representada no conselho, Milani (2008 p. 552) nos adverte para questionamentos necessários: "quem participa e que

desigualdades subsistem na participação; e como se dá o processo de construção do interesse coletivo no âmbito dos dispositivos de participação social".

Desta forma, faremos uma abordagem da participação da sociedade civil, identificando os atores que a representam: grandes empresas – CENIBRA, ACESITA – comitês e universidades, que apesar de fazerem parte da sociedade civil, não constituem necessariamente representantes das comunidades locais. Há por parte destes segmentos um interesse local, pois estão localizadas na região da UC, mas exercem representação institucional e não pleitos sociais ou das comunidades.

Os únicos segmentos da SC que fizeram parte dos três mandatos, e podem ter de fato representatividade local, em nossa compreensão foram a associação DuPERD e o Sindicato dos produtores rurais. A associação DuPERD é uma instituição local composta por pessoas que moram no entorno do parque. Já o sindicato é composto apenas por produtores rurais, representando uma categoria patronal, tornando evidente a falta de representantes de grande parcela da comunidade no órgão.

A falta de participação das comunidades locais pode ser explicada por fatores diversos, sendo um deles o próprio desconhecimento das ações e responsabilidades do conselho. Para que o princípio da participação social seja exercido é preciso ter pessoas locais participantes em todos os setores que representam a sociedade civil, como as instituições e/ou empresas que são membros com cadeira no conselho. Inclusive destaca-se que os representantes das instituições, permanecem as mesmas pessoas, durante os mandatos anteriores.

Embora haja presença do sindicato de produtores rurais nos três mandatos – notadamente o mesmo sindicato ao longo do tempo considerado nesta pesquisa –, chama a atenção o fato de que não há nenhum representante dos sindicatos de trabalhadores rurais do entorno do PERD, conquanto existam sindicatos dos trabalhadores rurais de Dionísio e outros em Timóteo, Ipatinga, São José do Goiabal e do Assentamento Chico Mendes em Pingo D'água.

Neste sentido, foi realizado contato direto com os representantes de cada uma destas instituições com o objetivo de entender sobre o conhecimento do conselho e ainda sobre a participação destes, seja como ouvintes ou como potenciais representantes da sociedade civil, ocupando uma cadeira.

O sindicato de Dionísio nos informou que comparecia às reuniões do conselho consultivo, entretanto nunca participou dos mandatos eletivos e reforçou que tem conhecimento da importância de participar, mas nunca se inscreveu. O sindicato de Timóteo informou o não ter conhecimento do funcionamento do conselho consultivo e nunca soube da divulgação de

editais. O assentamento Chico Mendes, por sua vez, não pôde participar em função da documentação vencida e que a partir de agora, ficará atento aos editais pois tem muito interesse em ser membro e contribuir com a gestão do conselho. Esse fato evidencia a disparidade nas possibilidades de participação entre instituições de classes distintas, ainda que todas sejam afetadas de alguma forma pela presença do parque.

Outro fator refere-se à própria capacidade de participar das reuniões que ocorrem presencialmente – exceto durante o período da pandemia pela COVID-19 – no período da manhã em dias úteis e não há um transporte disponível para facilitar o trajeto até o parque.

Desta forma, a participação, que é voluntária, implica não só na disponibilidade de tempo, mas também no deslocamento por meio de recursos próprios, o que não é problema para grandes empreendimentos como no caso da CENIBRA ou USIMINAS. Entretanto, o investimento em deslocamento tem peso distinto para produtores e pode ser ainda mais difícil para trabalhadores rurais.

Além disso, há o fato de que as reuniões acontecem sempre na sede do PERD cuja entrada é mais próxima de Marliéria do que de outros municípios, o que também contribui para o cenário de disparidades. Situação ainda mais agravosa, vez que três faltas consecutivas – vide no anexo Regimento Interno – implica na substituição do representante.

Vale pontuar que, se a comunidade não participa e não sabe o que está acontecendo na UC, isso contribui para o entendimento de que o parque é uma questão meramente que beneficia o Estado/Governo e que apenas proíbe o uso de recursos e conseqüentemente do espaço, sendo visto como algo negativo para esta população local. Desta forma, podemos observar que, apesar da participação social estar assegurada por normativas legais, ela não é totalmente efetiva na prática, a partir de todo o contexto citado e apresentado do conselho consultivo do PERD.

4.2.1 Contexto e funcionamento do conselho do PERD

O PERD, além de ser representativo para o Estado, também possui um conselho pioneiro em relação ao Brasil. A primeira composição se deu em 2003, e desde então a atuação dos membros vem sendo realizada a partir de mandatos eletivos.

Os processos são conduzidos por uma equipe organizadora composta pela gerência do PERD, por meio de seu presidente, pelo coordenador regional de Unidade de conservação, seu secretário, pelo coordenador regional de controle processual como fiscal, que procede a abertura dos envelopes com a documentação dos candidatos, conferindo a entrega de toda a documentação exigida, bem como o preenchimento de todos os requisitos dispostos no edital,

lavrando-se a ata da sessão de habilitação (EDITAL..., 2020). A comissão é responsável por todo o acompanhamento, conferência e abertura de documentos, logo, todo o processo é conduzido pelo Estado.

A lista das instituições que se candidatam deve seguir os critérios estabelecidos no edital e acompanhar o resultado. No momento da divulgação do edital, o PERD envia para as instituições cadastradas no parque e que estão localizadas no entorno, a fim de dar visibilidade e divulgar o edital para estes públicos. Para que as instituições se tornem habilitadas, precisam seguir todos os critérios e caso falte o envio de algum documento comprobatório, a instituição é desclassificada. Assim, apesar de haver ampla divulgação do edital, muitas instituições têm dificuldades de se inscrever e ter sua inscrição deferida.

As agendas do conselho consultivo do parque são definidas no regimento interno e planejadas na primeira reunião do ano, estabelecendo assim o calendário anual, que fica disponível na secretaria do conselho. Conforme informa o documento, o plenário realizará no mínimo, uma reunião ordinária a cada trimestre ou seis ordinárias anuais.

As reuniões extraordinárias podem acontecer a qualquer momento, por convocação da presidência do conselho ou por solicitação da maioria simples dos seus integrantes, considerados os suplentes e titulares respeitando-se o prazo mínimo de convocação de 5 (cinco) dias úteis (IEF, 2021). Na reunião ordinária é apresentado o calendário de agendas anuais – reuniões ordinárias – que são então validadas pelos próprios membros do conselho (IEF, 2021).

Durante a realização das agendas do conselho, os participantes podem fazer comentários seguindo a ordem de inscrição, no caso de alguma votação, somente poderão fazê-lo os membros conselheiros. As pautas são tratadas nas agendas, e, sugeridas pelos conselheiros, sempre seguindo uma priorização de grau de importância para a UC, de acordo com a organização do presidente do conselho. Em geral, além da pauta planejada pelo presidente, os presentes podem sugerir alguma pauta adicional para ser discutida durante a agenda.

As atas são redigidas por um secretário escolhido pelo órgão gestor, sendo diferentes secretários a cada reunião. Para a escolha considera-se arbitrariamente o perfil mais adequado para conduzir os registros. Segunda a gestão do parque há somente uma estrutura “básica”, que subdivide os temas, não havendo um padrão, o que fica evidente na leitura das atas. Ocorre que por ter apenas uma estrutura básica, à medida que muda o secretário ou secretária, mudam também os registros, o que pode ser um ponto de atenção e fragilidade nos arquivos, já que cada secretário irá redigir a ata de uma maneira própria. Outro ponto identificado nos registros, é o modo que se descreve os desfechos e quando há falas relativas a assuntos polêmicos, ele é apenas comentado e logo encerrado.

Durante o período da presente análise, compreendido entre 2015 a 2021, ocorreu uma eleição para o conselho consultivo em 2016 (biênio 2016/2018), uma recondução em 2018 (biênio 2018/2020), e outra eleição em 2020 (biênio 2020/2022). O edital mais recente para eleição de seus membros foi o Edital De Convocação IEF/URFBio Rio Doce/PERD n. 01/2020, cujo cronograma encontra-se a seguir (Quadro 03). As eleições seguem as orientações legais e diretrizes previstas na lei do SNUC, estabelecendo que as unidades de conservação sejam administradas em conjunto com os seus conselhos gestores, proporcionando maior interação e participação da sociedade.

Quadro 3 - Representação esquemática das atividades e prazos estabelecidos no EDITAL DE CONVOCAÇÃO IEF/URFBio Rio Doce/PERD Nº 01/2020.

Atividade	Prazo	Local
Divulgação do Edital /	Publicação	Diário Oficial do Estado de Minas
Mobilização do Gestor	Edital no Diário Oficial (07/03/2020)	Site oficial do IEF, Sede da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce, Sede do Parque Estadual do Rio Doce, Núcleo de Apoio Regional em Timóteo
Eventual recurso contra o Edital.	09/03/2020 a 10/03/2020	O recurso deve ser endereçado ao Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas e protocolado perante o Escritório Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce, na Rua Oito, 146 - Ilha dos Araújos - Governador Valadares/MG - CEP: 35.020-700
Divulgação da decisão do recurso interposto contra o edital.	16/03/2020	Quadro de avisos do Escritório Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce, na Rua Oito, 146 - Ilha dos Araújos - Governador Valadares/MG - CEP: 35.020-700, na Sede do Parque Estadual do Rio Doce, no bairro Santa Rita, zona rural, MG760, Km 20 – Telefone (31) 3822-3006 – Marliéria/MG – CEP: 35.185.000, e no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br
Cadastramento/Inscrição dos interessados	17/03/2020 a 31/03/2020	Os documentos para habilitação devem ser encaminhados à Sede do PERD, em Marliéria, bairro Santa Rita, zona rural/n na MG 760, km20 CEP: 35.185.000, no Núcleo Apoio Regional em Timóteo, na Rua Antônio Silva, nº 25, bairro Quitandinha – Timóteo/MG – CEP 35.180.071 ou no Escritório Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce na Rua Oito, 146 - Ilha dos Araújos – Gov. Valadares/MG - CEP: 5.020-700
Habilitação	02/04/2020	Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce, na Rua Oito, 146 - Ilha dos Araújos – Gov. Valadares/MG - CEP: 35.020-700

Divulgação do resultado da habilitação	03/04/2020	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos do Escritório Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce, na Rua Oito, 146 - Ilha dos Araújos - Governador Valadares/MG - CEP: 35.020-700 e na Sede do PERD, localizada no bairro Santa Rita, zona rural, MG760, km20 – Telefone (31) 3822-3006 – Marliéria/MG – CEP: 35.185.000, e ainda, no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br
Eventual recurso contra o resultado da habilitação	06/04/2020 a 07/04/2020	O recurso deve ser endereçado ao presidente da comissão do processo eletivo e protocolado perante o Escritório Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce, na Rua Oito, 146 - Ilha dos Araújos - Governador Valadares/MG - CEP: 35.020-700 ou na Sede do PERD, localizada no bairro Santa Rita, zona rural, MG760, km20 – Telefone (31) 3822-3006– Marliéria/MG – CEP: 35.185.000
Divulgação da decisão do recurso interposto contra a habilitação.	13/04/2020	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos do Escritório Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce, na Rua Oito, 146 - Ilha dos Araújos - Governador Valadares/MG - CEP: 35.020-700, ou na Sede do PERD, localizada no bairro Santa Rita, zona rural, MG760, km20 – Telefone (31) 3822-3006 – Marliéria/MG – CEP: 35.185.000 e, ainda, no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br
Eleição	15/04/2020	Sede da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce ou Sede do PERD ou Local designado pelo presidente da comissão do processo eletivo.
Divulgação do resultado da eleição	16/04/2020	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos do Escritório Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce, na Rua Oito, 146 - Ilha dos Araújos – Gov. Valadares/MG - CEP: 35.020-700 e na Sede do PERD, localizada no bairro Santa Rita, zona rural, MG760, Km 20 Telefone (31) 3822-3006 Marliéria/MG – CEP: 35.185.000 e no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br
Prazo para recurso contra o resultado da eleição	17/04/2020 a 22/04/2020	O recurso deve ser endereçado ao Presidente da comissão do processo eletivo e protocolado perante o Escritório Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce, na Rua Oito, 146 - Ilha dos Araújos – Gov. Valadares/MG - CEP: 35.020-700 ou na Sede do Parque Estadual do Rio Doce, localizada no bairro Santa Rita, zona rural, MG760, km 20 – Telefone (31) 3822-3006– Marliéria/MG – CEP: 35.185.000
Divulgação da decisão do recurso interposto contra o resultado da eleição.	24/04/2020	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos do Escritório Regional Florestas e Biodiversidade Rio Doce, na Rua Oito, 146 - Ilha dos Araújos - Governador Valadares/MG - CEP: 35.020-700, na Sede do Parque Estadual do Rio Doce, localizada no bairro Santa Rita, zona rural, MG760, km20 – Telefone (31) 3822-3006 – Marliéria/MG – CEP: 35.185.000 e, ainda, no site Oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br
Divulgação do resultado do processo eletivo para o biênio 2020-2022	27/04/2020	O resultado será divulgado no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br

Fonte: IEF (2020)

Quanto à participação de representantes da sociedade civil e do poder público, no art. 4º do regimento interno do PERD, a composição do conselho consultivo estabelecida permite até 32 membros, sendo 16 titulares e 16 suplentes, neste caso, considerando conselheiros do grupo

do poder público e da sociedade civil. Contudo, no último edital foram abertas 24 vagas, para compor o conselho consultivo no último mandato (biênio 2020/2022) (REGIMENTO..., 2022).

Sendo assim, no biênio de 2020/2020 atuaram como representantes do poder público: prefeituras (Dionísio e Marliéria e Timóteo), IEF, Polícia Civil de MG e Corpo de Bombeiros, COPASA e EMATER, Agência de desenvolvimento da região metropolitana Vale do Aço. Já a sociedade civil foi representada por: CENIBRA, USIMINAS, ARCELOR MITTAL, GPM Empreendimentos, CBHDoce, DuPERD, Fundação Relictos, UNILESTE, CEFET, Sindicato de produtores rurais de Marliéria, e Somacultural.

O edital anterior a este, compreendeu o período de 2016 a 2018 e vigorou com uma recondução até 2020. No edital 2016/2018 constavam 22 vagas no conselho, sendo que no edital de 2020/2022 foram incluídos mais 02 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e/ou Agências Regionais de Desenvolvimento Metropolitano e, portanto, abertas 24 (vinte e quatro) das vagas destinadas a 12 (doze) titulares e 12 (doze) das vagas destinadas a suplentes. Dentre a destinação das vagas, ficam direcionadas 12 vagas para os membros do poder público e 12 vagas para membros da sociedade civil. Destacam-se como membros da sociedade civil, instituições locais como Associação dos Amigos do Parque (DuPERD) e Sociedade Marlierense de Cultura, Lazer, Desportos e Defesa do Meio Ambiente (SomaCultural) (SOMA..., 2022).

As duas instituições que compõem o grupo da Sociedade Civil, no biênio 2020/2022, têm uma história de relacionamento importante com o PERD e compõem o conselho atual do parque. A associação DuPERD foi criada em 12 de julho de 2003, e desde então, contribui com o parque (DuPERD, 2021). A associação DuPERD foi declarada de "utilidade pública" estadual, em 2005 e considerada "utilidade pública" nas Prefeituras de Marliéria, Timóteo e Dionísio e ainda possui cadastro na Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD. Após a eleição ocorrida em abril de 2020, elegeu-se representantes para todas as modalidades, tanto do poder público quanto da sociedade civil, conforme o Quadro 4, resultado final do processo eletivo para o biênio 2020 a 2022 (CONSELHO..., 2020).

Quadro 4 - Representantes de cada segmento do conselho consultivo do PERD eleitos para o Biênio 2020/2022

PODER PÚBLICO	
Órgãos Públicos Ambientais das esferas Federal, Estadual e Municipal	
Titular	Suplente
Prefeitura Municipal de Dionísio	Instituto Estadual de Florestas
Prefeitura Municipal de Marliéria	Prefeitura Municipal de Timóteo
Secretarias de Segurança Pública e Defesa Social do Estado de MG	
Titular	Suplente
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e/ou Agências Regionais de Desen. Metropolitano	
Titular	Suplente
Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço	Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço
Empresas públicas e/ou de concessionárias de serviços públicos ou de sociedades de economia mista ou, ainda, de órgãos públicos afins aos objetivos da UC com atuação comprovada na área de abrangência da UC ou em seu entorno	
Titular	Suplente
Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER
SOCIEDADE CIVIL	
Setor privado comprovadamente atuantes na área de abrangência da UC ou em seu entorno	
Titular	Suplente
Celulose Nipo-Brasileira S.A – Cenibra	ArcelorMittal Bioflorestas Ltda
Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A – USIMINAS	GPM Empreendimentos e Participações Ltda
Comitês de Bacia Hidrográfica atuantes na região abrangida pela UC	
Titular	Suplente
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce
Organizações não governamentais ambientalistas comprovadamente atuantes na área da UC ou em seu entorno	
Titular	Suplente
Associação dos Amigos do Parque Estadual do Rio Doce- DuPERD	Fundação Relictos
Comunidades científicas e/ou instituições de ensino superior, pública ou privada, com atuação na área de abrangência da UC ou em seu entorno	
Titular	Suplente
Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais – UNILESTE	Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET
Representantes de produtores, trabalhadores e demais entidades pertencentes ao Setor Privado atuantes na região da Unidade de conservação	
Titular	Suplente
Sindicato de Produtores Rurais de Marliéria	Sindicato de Produtores Rurais de Marliéria
Associações cujo objetivo seja a fim a UC com atuação comprovada na área de abrangência da UC ou em seu entorno.	
Titular	Suplente
Sociedade Marlierense de Cultura, Lazer, Dispostos e Defesa do Meio Ambiente – SOMACULTURAL	Sociedade Marlierense de Cultura, Lazer, Dispostos e Defesa do Meio Ambiente – SOMACULTURAL

Fonte: Elaboração pela autora (2021)

É possível notar que somente a DuPERD e a SomaCultural possuem pessoas que fazem parte da comunidade do entorno do parque, além disso, o histórico de participação da segunda é recente. Quanto à participação das empresas no conselho, percebe-se um histórico de participação das mesmas instituições, em geral, empresas locais, que também possuem seus interesses e, portanto, acabam por pleitear edital por edital, cadeira no conselho. Assim, destaca-se que a representação da sociedade civil está limitada, ou seja, há um rito de participação de empresas, muito maior que as próprias associações locais.

4.3 PERCURSO METODOLÓGICO

Para atingir os objetivos de pesquisa propostos utilizou-se de pesquisa documental, que, como define Sá-Silva et al. (2009, p. 5) se trata de “um procedimento que se utiliza de métodos e técnicas para a apreensão, compreensão e análise de documentos dos mais variados tipos”. Assim, foi realizada a análise das atas das reuniões do referido conselho e das listas de presença (registros do parque), documentos que constituem acervo do PERD e que foram prontamente cedidos, mediante o envio do projeto para registro junto ao IEF.

Os arquivos, que se referem as atas de reunião do conselho consultivo, ocorridas no período de 2015 a 2021, e as listas de frequência, foram fornecidos pela secretaria do parque em formato digital. Somente oito atas, referente aos anos de 2020 e 2021, possuíam as listas de presença anexadas ao final das discussões, enquanto as demais apenas citam os presentes em momentos de falas ou mesmo durante algum apontamento feito na reunião. Quando necessário, recorreremos à secretária (arquivista) do parque solicitando esclarecimentos sobre o formato das agendas e fomos prontamente atendidos.

A pesquisa documental foi escolhida por subentender a análise de documentos que beneficia a compreensão do processo de maturação e/ou evolução de indivíduos, grupos, conceitos, conhecimentos, comportamentos, mentalidades, práticas, entre outros (CELLARD, 2008). “Tudo o que é vestígio do passado, tudo o que serve de testemunho é considerado como documento ou ‘fonte’” (CELLARD, 2008, p. 296). Além disso, a escolha pela pesquisa documental, possui relevância por se tratar de dados que ainda não foram estudados.

Seguindo as orientações de Celso (2008, p. 53) “como todo fenômeno, indivíduo, organização ou movimento social se desdobra no tempo e no espaço, o pesquisador pode utilizar informações obtidas em documentos de arquivos para reconstruir a matriz espaço-temporal”. Assim foi feito, considerando como primeiro critério a análise sequenciada de 2015 até 2021. Após a escolha do critério cronológico, cada uma das atas foi atenciosamente lida para que

fossem identificadas em cada uma as principais pautas. Também foi considerado como critério de análise o número de vezes em que cada temática discutida apareceu como pauta principal das reuniões. Na sequência, foram selecionadas falas que trouxeram informações que convergiram com as pautas, e por fim, consideramos as falas representadas tanto pelo poder público como pela sociedade civil.

Para compor a metodologia, foi utilizado um banco de dados *survey*, entrevistas realizadas no ano de 2018, pela pesquisadora Kênia Dias, com comunidades que residem no entorno do PERD em Marliéria. O objetivo da pesquisadora era entender a relação dos moradores de Marliéria com o parque e se estes enxergam o PERD como um entrave ou não para o desenvolvimento da região. A pesquisa *survey* é um tipo de investigação quantitativa. Ela pode ser definida como uma forma de coletar dados e informações a partir de características e opiniões de grupos de indivíduos (SURVEY..., 2018). O resultado encontrado, desde que o grupo seja representativo da população, pode ser extrapolado para todo o universo em estudo. Em geral, usa-se para a coleta um questionário estruturado.

Foi feito para o referido estudo, um questionário estruturado, cujo objetivo foi perceber o conhecimento da população de Marliéria em relação ao parque. Os questionários foram aplicados a entrevista sob uma amostra de 290 pessoas participantes, sendo todos maiores de 18 anos.

Os entrevistados foram subdivididos entre a sede do município de Marliéria, as comunidades rurais de Santa Rita, Santo Antônio da Mata, Antunes, Santa Rita, Inácias e Mundo Novo, e o distrito de Cava Grande, representando uma porção entorno do PERD. Na ocasião os dados gerados com a aplicação dos questionários, compostos por um total de 40 questões, foram codificados e tabulados (vide Anexo B).

O banco de dados foi disponibilizado pela titular da pesquisa (DIAS, 2018) que cuidadosamente enviou o arquivo em meio digital. Após a leitura de todas as questões pudemos escolher um subconjunto do banco de dados gerado em 2018. Os dados foram escolhidos pela quantidade de questionários aplicados e por terem sido gerados dentro do intervalo de análise do presente trabalho (2015-2021), complementando a análise documental.

Assim, selecionamos as respostas das questões relacionadas diretamente com a proposta desta análise, isto é, conselho consultivo e gestão do PERD. Deste modo, as perguntas selecionadas para a análise foram: 1) Você sabia que pessoas que não são funcionários do parque – do IEF ou MGS – também ajudam a administrar o parque? 2) Você sabia que o parque possui um Conselho Consultivo? 3) Você ou alguém de sua família participa ou já participou do Conselho Consultivo do parque?

Esta combinação de análise documental e *survey* visa dar suporte para o estudo das seguintes hipóteses: a) a participação da comunidade local existe na gestão do PERD, b) as discussões do conselho objetivam contribuir para elevar a qualidade de vida das comunidades e trabalhadores rurais no entorno da UC, c) os instrumentos legais contribuem para a participação da comunidade na gestão o parque. Desta forma, a análise encontra-se dividida em duas partes, quais sejam: 1) Compreender se o conselho consultivo do PERD constitui um espaço de participação social nos processos de gestão do parque, neste caso fizemos uma análise da composição do conselho consultivo e das discussões durante as reuniões do mesmo; 2) Compreender se a população do entorno do parque conhece o conselho e o compreende como espaço de participação nos processos de gestão do PERD, neste caso realizamos uma análise obtida a partir das entrevistas.

4.4 CONSELHO E PARTICIPAÇÃO

Neste momento, trataremos do processo de organização e da participação, considerando os critérios estabelecidos na metodologia: 1) cronologia, compreendendo o período de 2015 a 2021, com ocorrência de 30 agendas ordinárias e identificação de 29 registros de atas de reuniões ordinárias (Figura 6); 2) os principais assuntos discutidos ao longo do período, dos quais destacam-se o licenciamento da rodovia LMG 760², romaria ecológica³, incêndios florestais, plano de manejo do PERD⁴, impactos do rompimento da barragem de Fundão e concessão do PERD. Esses assuntos foram aqueles que apareceram com maior frequência nas agendas sendo que outros assuntos foram mencionados e discutidos, porém com menor ênfase; 3) destaque de trechos comentados por representantes da sociedade civil, bem como do poder público ao longo da análise.

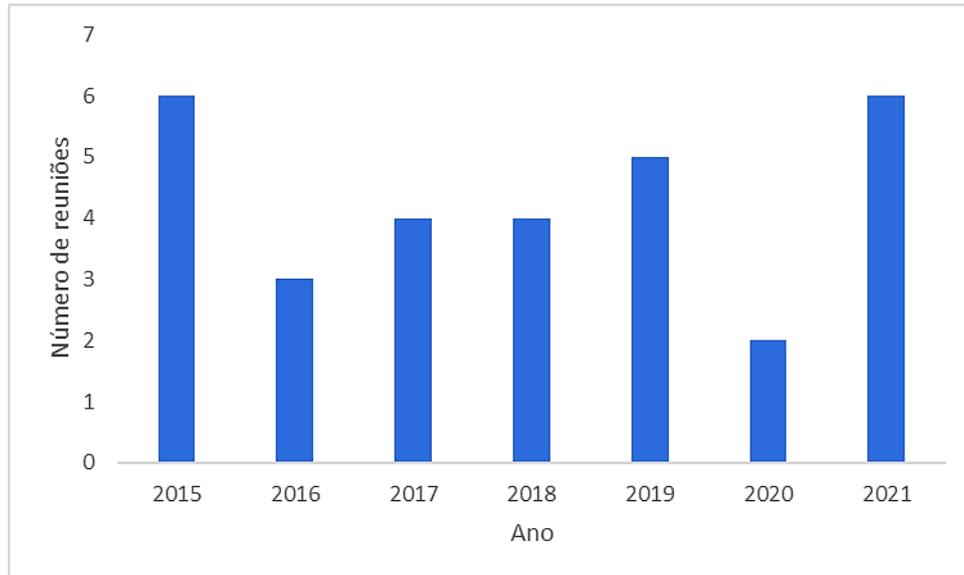
² Licenciamento ambiental = A pavimentação da LMG-760, que liga Cava Grande, distrito do município de Marliéria, à BR-262, em São José do Goiabal, recebeu na manhã desta terça-feira (27/06/2017) o último parecer de licenciamento ambiental da Câmara de Infraestrutura de Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF) do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Copam). (<https://aconteceunovale.com.br/portal/>)

³ Romaria Ecológica de Marliéria = 18ª Romaria Ecológica de Dionísio e a 16ª romaria Ecológica de Timóteo. O evento tem por objetivo resgatar os fatos histórico e religioso do século passado, relembrando o esforço do Bispo dom Helvécio para a criação do Parque Estadual do Rio Doce e o fortalecimento da participação das comunidades na proteção da unidade de conservação. Inserido nos municípios de Marliéria, Dionísio e Timóteo, o PERD abriga a maior floresta tropical de Minas Gerais, em seus 35.970 hectares, e é a primeira unidade de conservação estadual criada no Estado pelo Decreto Lei nº 1.119, assinado em 14 de julho de 1944. (<https://www.timoteo.mg.gov.br/noticias>)

⁴ Plano de manejo = É definido como um projeto dinâmico que determina o zoneamento de uma unidade de conservação, caracterizando cada uma de suas zonas e propondo o seu desenvolvimento físico, de acordo com suas finalidades. Uma característica importante no processo de elaboração do plano de manejo do Parque Estadual do Rio Doce foi a participação dos vários segmentos da sociedade. O plano de manejo reúne as propostas do IEF para o Parque. (<https://www.timoteo.mg.gov.br/noticias>)

Há uma continuidade de realização das agendas com destaque para os anos de 2015 e para 2021, reforçando o previsto no regimento interno quanto a não descontinuidade de agendas da seguinte forma: ordinariamente, de acordo com o calendário e extraordinariamente, por iniciativa de seu Presidente ou da maioria absoluta de seus membros (Figura 06).

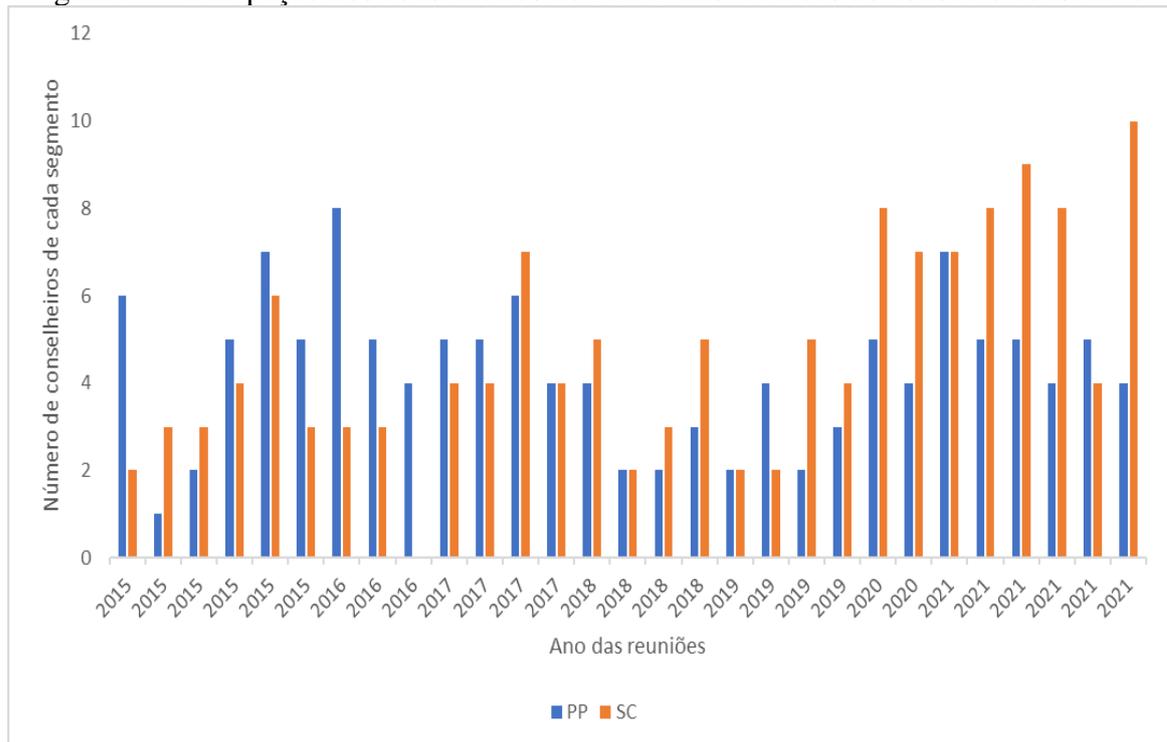
Figura 6 - Agendas anuais do conselho consultivo do Parque Estadual do Rio Doce. Período 2015 a 2022.



Elaboração pela autora (2022)

Ocorreram em média, pelo menos, duas agendas anuais ordinárias, possibilitando a participação dos conselheiros, ainda que, no formato *online*. Este fato, demonstra o cumprimento de um dos itens do Regimento Interno, ou seja, a continuidade das discussões e pautas e ainda o formato e regularidade das mesmas. No entanto, ocorreu uma diminuição na realização das agendas em 2020, em que ocorreram apenas duas agendas, (Figura 06) fato que pode ter sido ocasionado pelo contexto da pandemia do COVID/19, momento em que os membros do conselho, gestores e comunidade tiveram que se reorganizar para permanecer atuantes nas agendas. A Figura 7 abaixo, demonstra a participação dos membros da sociedade civil e do poder público:

Figura 7 - Participação dos conselheiros do PERD nas reuniões do conselho consultivo.



Elaboração pela autora (2022)

A partir da visão geral das vinte e nove agendas do conselho consultivo, é perceptível que há participação tanto dos membros da sociedade civil, quanto do poder público em todas as reuniões com exceção da terceira reunião de 2016 (Figura 07). Nesta reunião somente os representantes do poder público estiveram presentes e a pauta principal foi o licenciamento da LMG 760 do PERD, assunto inclusive que se repetiu nas agendas em que se concentrou o período do estudo.

Entretanto, observa-se que após 2018 a participação dos representantes da sociedade civil nas reuniões foi maior em termos numéricos do que a do poder público. Além disso, nota-se a participação dos mesmos membros – tanto da SC como do PP – durante os mandatos, e na maior parte das reuniões. Não houve substituição de titulares por suplentes, sendo que as discussões ficam a cargo dos representantes eleitos e frequentes. Sobre a participação de pessoas que não compõem o conselho, em geral não é comum, e quando acontece, geralmente o convidado faz alguma apresentação, ou esclarecimento de algum assunto pautado pelo gerente na reunião.

Além disso, temos uma sequência de participação dos conselheiros, tanto do poder público, como sociedade civil, nas agendas do conselho. Os dados demonstram que, em média 4,27 representantes do poder público e 4,65 representantes da sociedade civil participaram das

reuniões no período. O número de representantes de cada segmento por agenda variou entre zero e 10, sendo que o número total de presentes por reunião variou entre 4 e 14. Este fato pode estar relacionado aos assuntos pautados previamente nas agendas, considerando-se as discussões e relevância para determinados grupos, visto que, sendo um assunto de interesse dos membros, possivelmente, estes não irão deixar de comparecer. Destacamos que a representação da sociedade civil aqui é limitada, pois a presença de empresas e seus representantes é majoritária dentro deste segmento.

Quanto à participação dos membros no conselho, as agendas frequentemente, são representadas pelo poder público: prefeituras, IEF e polícias de MG e sociedade civil além de comitês, associações de bairro, sindicatos e universidades. Porém, a comunidade residente no entorno, que não são membros do conselho, não participam nem atuam nas agendas, ou pelo menos não são citadas nos registros e arquivos do conselho. O que merece destaque é que pessoas não membros são vistas quando fazem alguma apresentação ou exposição de ideias ou temáticas relacionadas ao dia. Desta forma, apesar das agendas serem abertas, não há um ritual de participação relevante de pessoas da comunidade.

De fato, segundo as atas, durante as reuniões do conselho consultivo do parque, embora haja significativa participação das associações como Relictos e a DuPERD, os representantes das empresas: Arcelor Mittal, COPASA, CENIBRA e prefeituras destacam-se nas discussões e inclusão de pleitos. Sobretudo é evidente que a participação de moradores do entorno raramente foi registrada, e para que haja registro, o participante teria que comentar algo ou fazer contribuições a respeito do tema.

Apesar da gestão do parque seguir rigorosamente as normas estabelecidas nas leis e em seus regimentos, destacamos a importância de que sejam criados mecanismos de inclusão das comunidades nas discussões, inclusive como medida de mitigar conflitos. Neste sentido, faz-se necessária uma gestão que possa fomentar a participação e acolher os pleitos comunitários e não apenas institucionais, além de possibilitar caminhos que visem a sustentabilidade aos processos de gestão do parque. Neste contexto, destacamos:

(PP)...o problema enfrentado em relação a ausência de representatividade da comunidade, sendo imprescindível a participação da mesma para tomada de decisões no Conselho Consultivo do PERD. Levando em consideração que até o presente momento, o conselheiro *Antônio* compareceu a apenas uma reunião, foi informado que se o mesmo tiver três faltas consecutivas, nas quais a justificativa não for aceita, automaticamente o conselheiro tende a ser substituído ou, se for o caso há possibilidade de inversão de titularidade, sendo isto previsto no Regimento Interno do Conselho (Ata n. 83, 07 jul., 2017, p.02, linha 43).⁵

⁵ Optamos pela designação PP para poder público e SC para sociedade civil, como sinalizamos acima. Além no mais, os nomes que ocorrem são fictícios em vista de resguardar a identidade dos mesmos.

Ressalta-se, portanto, que existe uma preocupação dos conselheiros em discutir as pautas, inserindo a comunidade nas discussões, inclusive como forma de preservar o equilíbrio e dar sustentabilidade entre o “parque x moradores locais”. Contudo, há um desafio em realizar uma gestão que contemple as necessidades humanas/ambientais, e, por conseguinte considere o desenvolvimento como um progresso nas demandas da sociedade, na medida em que esta dialoga e constrói com outros atores.

Outrossim, considerar os anseios e demandas sociais da comunidade do entorno do PERD é essencial para a construção de cenários sustentáveis. Dias (2018) confirma o quanto a comunidade do entorno do PERD anseia por empregos, igualmente, há demandas ainda mais importantes relativas à qualidade de vida, particularmente à saúde e saneamento. Além disso, para esta população o parque é uma importante área de lazer e cultura, o que pode ser um ponto de aproximação para as comunidades do entorno.

4.5 PAUTAS RECORRENTES NAS DISCUSSÕES DO CONSELHO

Durante a análise das atas do conselho consultivo do PERD notou-se que alguns assuntos eram mais recorrentes durante as discussões. Dentre eles, destacam-se o licenciamento da rodovia LMG 760, romaria ecológica, incêndios florestais, plano de manejo do PERD, impactos do rompimento da barragem de Fundão e concessão do PERD. Apesar de diversos outros assuntos terem sido colocados em pauta, os temas aqui destacados foram os que se debruçaram em debates com mais ênfase. Deste modo, pretende-se extrair se as discussões do conselho objetivam contribuir para elevar a qualidade de vida das comunidades e trabalhadores rurais no entorno da UC.

O primeiro assunto a ser tratado, será as discussões acerca do Programa de Concessão dos Parques Estaduais. A sustentabilidade do processo de gestão de uma UC, está essencialmente relacionada à natureza e às questões sociais; há, por outro lado, um reconhecimento da necessidade de cuidados e atenção ao entorno, porém aparentemente, não se observa este ponto como tema de priorização deste processo. Neste sentido, para que se alcance um modelo de gestão aderente a UC e ainda considere a necessidade de garantir melhor qualidade de vida às comunidades, discutiu-se durante algumas agendas de reuniões do conselho consultivo do PERD, a possibilidade de implementar o processo do Programa de Concessão dos Parques Estaduais, o PARC:

(PP) Contudo, no modelo de gestão praticado pelo governo, existem alguns entraves decorrentes de morosidade dos processos, recursos financeiros e humanos escassos, dificuldade de manutenção das estruturas complexas, demanda por agilidade, expertise, promoção e qualificação da equipe, recurso arrecadado não fica na UC, poucas opções de serviços ofertados à população, o que têm sido responsáveis por um distanciamento da sociedade e visão da UC como entrave ao desenvolvimento. Com isso, existe proposta de buscar por modelos de gestão dos serviços de visitação das Unidades de conservação que traga inovação e excelência. O documento também cita algumas vantagens em favor das concessões, tais como: investimentos em infraestrutura, serviços e ficando para instituição focar em atividades finalísticas e seu objetivo primordial, deixando para terceiros aquilo que é necessário, imprescindível, mas que não constitui sua vocação e passa a gerir e fiscalizar os contratos pela nova proposta, o Governo do Estado ficaria responsável por aprovar as atividades turísticas a serem executadas e pelo monitoramento e fiscalização do desempenho. Enquanto a iniciativa privada ficaria a cargo de implantar infraestrutura para a visitação, manter e preservar a infraestrutura de visitação já existente, garantir padrões superiores de serviços turísticos, explorar comercialmente os serviços turísticos e compartilhamento de receitas (Ata n. 91, 31 de maio de 2019, p. 01, linha 28).

Neste sentido é perceptível que o conselheiro apresentou e teceu sua opinião acerca do que entende da proposta, ou seja, há uma tendência em pensar esta parceria como forma de facilitação da gestão, pois a partir da concessão, na perspectiva da fala do conselheiro, poderá ocorrer uma subdivisão de tarefas, de modo que a dedicação da administração do parque atuará no que for imprescindível ao PERD, inserindo demandas como as atividades de infraestrutura, visitação e turismo no processo da concessão. Neste sentido, o Governo do Estado de Minas Gerais, em abril de 2019, lançou um Programa de Concessão de Parques Estaduais tendo em vista parcerias na gestão dos serviços turísticos, por exemplo (PARC..., 2019).

Para a gestão do parque, um dos itens contemplados dentro do processo de concessão são as ações de incentivo ao turismo que atenuem uma ambiência, ou seja, um clima harmonioso, assim como cooperem para a preservação da unidade de conservação. Além disso, existe uma pauta de negociação do PARC e da gestão do parque junto ao Governo do Estado. Este assunto, foi apresentado de modo detalhado durante as reuniões a fim de contextualizar aos participantes informações específicas e que benefícios seriam aplicados a UC. O trecho abaixo explica como este assunto foi pautado pelo gestor do parque para os membros e participantes do conselho consultivo.

(PP)...A presente proposta busca por modelos de gestão dos serviços de visitação das Unidades de conservação que traga inovação e excelência. O lançamento do programa ocorreu em 11/04/2019 e a meta é a concessão e parcerias em 20 UCs até 2022, para a governança do projeto foi criado o acordo de cooperação técnica, um comitê executivo, formado por Instituto Estadual de Florestas, Secretarias estaduais de Meio Ambiente, de Cultura e infraestrutura. Os principais benefícios do programa é ampliação das ofertas de serviços e melhoria na infraestrutura das UCs, diversificando as opções de lazer e aumentando a satisfação do visitante, maior envolvimento e aumento da sensibilização da sociedade para causas ambientais, aumento do número de visitantes, gerando emprego e renda. Como o exemplo de como funciona na prática

a Concessão Rotalund – estimativa de geração de 2.000 empregos diretos e indiretos na região de abrangência das UCs, redução do custo para o Estado na manutenção das UCs. Nesse arranjo o Governo é responsável por: aprovar as atividades turísticas a serem executadas, conservação ambiental, fomento a pesquisas, educação ambiental, prevenção e combate a incêndios, monitorar e fiscalizar o desempenho privado. O ente privado é responsável por: implantar infraestrutura para a visitação turística, manter e preservar a infraestrutura de visitação existente, garantir padrões superiores de serviços turísticos, explorar comercialmente os serviços turísticos, compartilhamento de receitas (conforme estudo de viabilidade). Na participação social para cada projeto serão envolvidos os gestores de UCs, comunidade local, conselho consultivo da UC, poder público municipal, setor privado e demais interessados da sociedade. No caso do Parque Estadual do Rio Doce, encontra-se em estudo pelo BNDES conforme o objeto do contrato entre BNDES e IEF: Prestação de serviços técnicos, pelo BNDES, de apoio, avaliação, estruturação e implementação de projetos visando à concessão dos serviços públicos ou de uso de bem público com delegação de serviços de apoio à visitação, à revitalização à modernização, à operação e à manutenção dos serviços turísticos nas unidades de conservação (Ata n.98, 12 de março de 2021, p. 01, linha 33).

Observa-se um empenho da parte dos representantes do poder público ao apresentar a proposta, que apresenta sinalizações como melhorias na infraestrutura geral do parque, sendo vistos como pontos positivos dentro deste novo modelo, além de englobar investimento em atividades turísticas e geração de empregos para população. Na visão deste grupo, membros do conselho, o processo de concessão do Parque Estadual do Rio Doce é benéfico.

Inclusive, participantes expuseram suas perspectivas e pontos de vista sobre o programa: “a atração de visitantes para os ambientes naturais e urbanos gera emprego e renda para a população do entorno, que se beneficia com o movimento gerado pelo turismo sustentável, desoneração do Estado e gestão comercial e administrativa a cargo do parceiro privado” (Ata n. 98, p. 03, linha 112).

Nesta fala, podemos observar que há uma percepção de que a concessão pode desonerar a gestão e ao mesmo tempo incentivar expandir a geração de trabalho na região. Um outro aspecto observado por meio da exposição de opiniões dos participantes, são as atividades turísticas que parecem ser um ponto comum no sentido de que os participantes estimulam o turismo local e também de visitantes. Acrescenta-se a esta pauta, o anseio do poder público pela concessão do parque:

(PP) O grupo (CIF – Comitê Interfederativo) deliberou a favor do planejamento que prevê investimento de R\$ 63 milhões e o trabalho será desenvolvido ao longo de 10 anos e custeado pela Fundação Renova⁶. O montante será utilizado para reformas e ampliações da estrutura do parque para que o mesmo possa ser de fato estruturado para receber turistas e ser um grande indutor de geração de emprego e renda na região. O plano de trabalho terá 90 dias para ser assinado e com isso definir as ações de curto, médio e longo prazo, através de um cronograma. (Ata n.93, 13 de setembro de 2019, p. 01, linha 27).

Pelo que foi colocado pelos representantes do PP, a concretização da concessão será um gerador de benefícios, no entanto, os conflitos aparentemente, não ficam claros a partir dos registros das atas, além de não notarmos a representação das comunidades nesta pauta, tampouco nesta discussão, o que pode ser um ponto muito relevante uma vez que este processo impacta diretamente as comunidades. Isto porque, o aumento no turismo do parque, que é a proposta do programa de concessões, se desdobraria em uma mudança no cotidiano das pessoas que vivem no entorno do parque e toda sua organização comunitária. Sendo assim, não pode se levar em conta apenas os empregos que podem ser gerados pela concessão.

Por outro lado, Rodrigues e Abrucio (2019) enfatizam que a insuficiência do Estado não deve ser utilizada como o principal argumento para a defesa das concessões, assim como para diversificar os serviços e atividades de apoio à visitação. Neste sentido, o PARC pode aparentar ser a resolução de problemas para as UCs, mas trata-se de um instrumento que pode elitizar os bens e inviabilizar ainda mais o acesso das pessoas mais simples ao parque. Inclusive muitas pessoas que estão nas ZAs nem frequentam o parque. Essa vertente de parceria pode beneficiar os governos, dando ênfase ao que o poder público trata como desenvolvimento local, porém este tipo de investimento pode limitar ainda mais a participação das comunidades nas estruturas do parque.

A partir da análise das atas, fica claro que o processo de concessão é uma das prioridades da gestão do conselho, que se posiciona favorável à concessão do parque, destacando essa proposta no plano de manejo do PERD para que seja investido o devido foco primarizado dentro das propostas de ação do parque. Entretanto, em nenhum momento das discussões são

⁶ A Fundação Renova = É a entidade responsável pela mobilização para a reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão, em Mariana (MG). Trata-se de uma organização sem fins lucrativos, resultado de um compromisso jurídico chamado Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC). Ele define o escopo da atuação da Fundação Renova, que são os 42 programas que se desdobram nos muitos projetos que estão sendo implementados nos 670 quilômetros de área impactada ao longo do rio Doce e afluentes. As ações em curso são de longo prazo. Ao estabelecer uma organização dedicada exclusivamente ao processo de reparação, também foi criado um modelo de governança robusto, com presença de mais de 70 entidades. As respostas para cada desafio são obtidas em conjunto, sendo que nenhuma parte envolvida tem controle sobre a decisão. (<https://www.fundacaorenova.org/>)

mencionados os prejuízos ambientais e os conflitos socioambientais que podem surgir a partir da implementação da concessão.

Outra discussão presente nos registros, pondera que o maior desafio da gestão é avançar rumo a sustentabilidade.

(PP) ...foi apresentada Proposta para realização do “1º Seminário de Sustentabilidade e Integração com o Entorno do Parque Estadual do Rio Doce”. Este seminário teria como objetivo inserir o PERD em pauta regional e apresentá-lo a comunidade em geral como Patrimônio da Humanidade para que também assumam a responsabilidade de preservar esta unidade de conservação. Destaca-se que, apesar de se configurar como a primeira Unidade de conservação criada no Estado de Minas Gerais, o Parque Estadual do Rio Doce ainda é pouco conhecido na região leste, onde está localizado (Ata n.74, 08 de maio de 2015, p.02, linha 50).

Observa-se que os conselheiros apontam para uma integração da comunidade do entorno com o parque, porém a promoção de ações que visam esta junção, ainda é incipiente, e está no “campo dialógico” conforme podemos observar a partir da análise das atas. Portanto, integrar não é apenas convidar, vai além de uma ação isolada, pois requer engajamento contínuo como ação estratégica direcionada às comunidades. Sobre este ponto, a comunidade acadêmica traz algumas reflexões:

... A (SC) enfatizou o quanto as comunidades do entorno são carentes e que a maioria enxerga o parque como uma redoma, não há sentimento de pertencimento, e essa situação vem gerando riscos de caça, pesca e coletas ilegais de espécies da flora, para ela há uma necessidade de trabalhar junto a essas comunidades quanto aos benefícios de ser vizinho desse patrimônio ambiental e da importância de sua conservação. Durante o trabalho foram consultadas algumas comunidades do entorno do PERD, cita como exemplo que foi constatado que a cidade de Pingo d’Água priorizou nos levantamentos a necessidade de evoluir o turismo ecológico como forma de desenvolvimento, enquanto Revés do Belém já vive outra realidade e as prioridades levantadas diz respeito a necessidades básicas como esgoto, luz e água. (Ata n. 92, 05 de julho de 2019, p. 02, linha 58).

Esta reflexão traz exemplo de duas comunidades carentes que estão localizadas no entorno do Parque Estadual do Rio Doce e que por sua vez, veem o momento de modo diverso. Enquanto a comunidade de Pingo d’Água pensa no turismo ecológico como forma de desenvolvimento, para Revés do Belém há uma necessidade de saúde, saneamento e esgoto. Apesar de as comunidades estarem localizadas no entorno do parque, o que é necessidade para uma, não é para outra. O entorno do PERD abriga uma diversidade de pessoas, das quais poucas participam, efetivamente, das ações de planejamento e gestão do parque, este é o ponto frágil. As pessoas do entorno têm um papel de visitantes, ou participantes da romaria por exemplo, não havendo uma relação de pertencimento.

Portanto, o processo de engajamento, prioritariamente, necessita de conhecimento de questões coletivas, além de ações que possam trazer participantes para mesa de discussões do conselho. Assim, a partir das discussões por parte dos conselheiros, deveria ser criada uma maneira de engajamento destas pessoas das comunidades locais, garantindo uma representação consistente e efetiva que reflitam as demandas daquelas populações, cada uma com suas particularidades. Durante uma das agendas, percebe-se uma reflexão a partir da fala de uma conselheira sobre a participação:

A conselheira (SC) parabeniza o conselho e destaca que desde a época da universidade onde se falava que o Parque tinha muita expectativa na sua primeira visita. Seu apreço vai além de conselheira. Cita o grande potencial da mata atlântica e relata que fica assustada em saber que as pessoas da região não conhecem, falta o bioregionalismo, ignoram a sua importância e que o entendimento para o desenvolvimento, que não é entrave. Outro conselheiro *Mario* expressa que o grupo é muito qualificado, sugere para próxima pauta a necessidade de convocar grupo seletivo da comunidade e levar o conselho para se integrar com as comunidades, tentar inseri-los nas ações, realizar reuniões itinerantes e sempre que possível convidar pessoas da comunidade. (Ata n.95, 27 nov., 2020, p. 02, linha 27; 50).

Durante as discussões e agendas do conselho, verifica-se que a falta de representação da comunidade no conselho é perceptível aos conselheiros integrantes. Isto porque os mesmos reforçam a necessidade de inserir as comunidades nas discussões. Ora, se essa comunidade já estivesse sendo representada no próprio conselho, não surgiria uma demanda a parte. Além disso, ao mencionar essa integração com a comunidade, menciona-se que deveriam convocar um grupo seletivo da comunidade, sem, contudo, esclarecer o que seria esse grupo seletivo e quem faria parte do mesmo. Mesmo que haja uma preocupação em aproximar as comunidades do entorno do parque, esta não está caminhando para ser efetivada pela falta de acesso dessas pessoas ao próprio conselho e, além disso, não é possível esperar que as pessoas se envolvam com as demandas da UC se as mesmas não têm acesso a serviços básicos como o abastecimento de água, saneamento, emprego e renda (DIAS, 2018).

Logo, pensar a conservação traz a necessidade de se considerar cenários sustentáveis e isso só é possível se os aspectos ambiental, social e econômico estiverem igualmente alinhados. Neste sentido, trazer o processo participativo para dentro do conselho, apresenta-se como um grande desafio, pois implica planejar, ou re-planejar, mudar o paradigma, ou seja, pensar uma estratégia se pactue as demandas alinhada a uma proposta que possa incentivar a centralidade nas pessoas e a participação dos moradores locais. Entretanto, a participação tem sido teorizada ao focalizar a sociedade civil, seja por meio de vias e canais institucionais de participação e

controle social dos cidadãos, seja a partir das teorizações sobre o Estado e suas instituições, ou por meio de políticas de controle social dos governantes sobre os cidadãos (GOHN, 2019). Resta agora aplicar essa participação na prática.

E por último, destacamos um trecho também sobre a participação, retirado dos registros: “(*Carlos*) membro do conselho, lembrou que a atualização de somente um encarte não resolverá o problema, pois solução cartorial não permitirá manifestação das comunidades beneficiadas e inseridas próximas às unidades de conservação” (Ata n. 84, p. 06, linha 185). Nesta discussão aparece uma preocupação de informar as comunidades do entorno sobre ações que são realizadas e, portanto, precisam de certo modo, da manifestação destas.

Por detrás de cada fala, temos questões subjetivas e o objetivo aqui é perceber isso, de modo teórico, principalmente. Assim, destacamos que esta “inclusão” pode resultar em benefícios maiores para a instituição que propriamente para as comunidades.

Seguindo nesta linha, a participação das comunidades na elaboração do plano de manejo por exemplo, é de grande relevância, e alguns conselheiros concordam: “(*João*) compartilhou sua experiência de participação na elaboração do primeiro plano de manejo, evidenciando a necessidade de compatibilizar a participação das comunidades, inclusive através de consulta pública” (Ata 84, p. 06, linha 191).

Nesta fala, *João* reforça a necessidade de consultar as pessoas moradoras do entorno, tendo em vista que o plano de manejo interfere diretamente na vida desta população, e para que haja efetividade das ações que compõem o plano, é essencial apresentá-lo às comunidades.

A partir disso, o conselho consultivo pode ser uma ferramenta adequada ao espaço dialógico e aberto para discussão de assuntos relacionados a unidade de conservação, se munido das ferramentas necessárias.

A dinâmica territorial que produz os espaços em discussão nesta análise, pode, ao invés de incluir as comunidades, tender a “excluí-las”, pelo simples modo de ver o parque como um equipamento que não se integra às comunidades do entorno. De acordo com Lamounier (2017) as dinâmicas territoriais que se dão no espaço de localização e entorno do PERD, como comunidades que têm projetos de urbanismo, indústrias com expansão econômica e os conservacionistas, a partir de projetos de proteção da unidade de conservação, podem sobrepor-se e gerar disputas.

Tais disputas, apontadas por ela como possibilidades no ano de 2017, têm se tornado cada vez mais evidentes, como se observa nos conflitos gerados a partir da pavimentação da LMG 760. Neste sentido, o tráfego de veículos no entorno do parque tende a se intensificar, e conseqüentemente, aumentar as ameaças aos ecossistemas. Consideramos esta situação como

um conflito socioambiental territorial, em que grupos sociais divergem a partir de seus interesses e visões sobre o que seja a preservação da natureza. Abaixo um trecho que contextualiza a sobreposição de questões relacionadas à infraestrutura sobre as demandas de preservação: PP) “As pesquisas desenvolvidas demonstram que os projetos de parcelamentos e as expansões da infraestrutura urbana desconsideram os bens ambientais e promovem intervenções sobre esses”. (Ata n. 101, 06 de agosto de 2021, p. 04, linha 159).

Contextualizando com a fala de Henrique Leff (2012), a contradição ecológica do capitalismo e o encontro de diferentes visões e interesses expressam-se em complexas identidades e territorialidades em conflito. Neste caso, observa-se uma inconsistência a partir do momento em que há intervenções sobre o bem ambiental, sem ao menos refletir sobre seus efeitos. Assim, e neste contexto, tamanha a complexidade em que se insere a gestão do conselho consultivo e a necessidade de acolher a comunidade para tratar de assuntos relevantes à UC, mas conectadas com a realidade do entorno e a qualidade de vida que pode ser preservada ou não a partir das tomadas de decisão e ações realizadas no parque.

Neste outro segmento, é possível observar uma preocupação não apenas com a unidade de conservação, mas com a conscientização em torno de ocorrências e eventos que possam causar danos ao meio ambiente de modo geral.

O conselheiro (*Pedro*) relata que a história da unidade de conservação se confunde com a história das pessoas e das cidades, tudo vivenciado se tira um ensinamento, que são as pessoas, e personificar a UC e as comunidades que a compõe é o objetivo principal. Algo real nos traz a comoção, a influência da UC na vida das pessoas, e ressalta ainda sobre o quanto o tocou a ocorrência dos incêndios florestais no ano anterior e como é importante conservar, destaca que estamos num momento transitório e que consigamos fazer o melhor, é uma preocupação da área investigativa, principalmente na prevenção, necessário a instituição de um grupo perene de incêndio. Como membro do conselho vê o quanto de trabalho já foi feito. Ressalta que tem colocado para o gestor municipal de Timóteo a necessidade de assumir as responsabilidades e ter soluções mais produtivas com o PERD (Ata n. 95, 27 de novembro de 2020, p. 02, linha 36).

De acordo com a reflexão trazida pelo conselheiro durante uma agenda do conselho consultivo, percebe-se que, além da preocupação com a participação e o engajamento das comunidades, existe uma preocupação em preservar para que não haja queimadas, impactos, destruição e degradação do meio; este assunto acaba por ser pauta recorrente durante as reuniões. Além da preocupação, há ainda um indicativo que o processo de gestão do PERD, pode ser colaborativo e efetivo, quando se juntam os membros da sociedade civil e do poder público, que pode tomar medidas institucionais que sejam benéficas para o parque.

Além da qualidade de vida que a gestão pode proporcionar a partir de processos e decisões coletivas, que busquem beneficiar os moradores do entorno, um outro aspecto observado nas falas dos conselheiros, é sobre a promoção do turismo.

O conselheiro (SC) realizou um breve relato sobre o tombamento histórico-cultural pela Prefeitura Municipal de Marliéria e reconhecimento pelo IEPHA do patrimônio imaterial Romaria Ecológica Diocesana Bispo Dom Helvécio e dos patrimônios materiais a imagem de Nossa Senhora da Saúde a casa de tábuas (PERD) e o Mirante Jacroá. Ações que fortalecem e consolidam o Parque e Marliéria enquanto história e turismo, assunto que gostaria que se tornasse público. (Ata n. 95, 27 de novembro 2020, p. 01, linha 15).

A partir da crítica dos conselheiros acerca do PERD, há uma história de patrimônio, de cultura, de orgulho quanto ao parque, que pode ser incrementada por meio de ações turísticas conforme reforça *José*, do conselho consultivo do PERD: “o momento é de um novo olhar, uma ruptura cuidadosa, parcimoniosa que enfrente os atos ilícitos e o turismo é uma grande ferramenta” (Ata 95, p. 01, linha 30). Neste aspecto, o PERD é considerado um espaço onde é possível que se desenvolvam ações turísticas e de qualidade de vida para a população do entorno. O que pode ser observado a partir da fala de Kênia Dias (2018):

Relacionar qualidade de vida e meio ambiente na proposta de desenvolvimento nessa argumentação é uma condição necessária. O valor do meio ambiente ultrapassa a esfera econômico-financeira do desenvolvimento (a repartição de receitas tributárias municipais, extrativismo, pesca, turismo e uso público, carbono florestal, recursos hídricos e o solo) - e chega ao âmbito social (saúde, bem-estar, lazer, educação, infraestrutura, alimentação e moradia) (DIAS, 2018, p. 26).

Neste sentido, Kênia Dias (2018) conecta desenvolvimento aos fatores de qualidade de vida e destaca que o âmbito social reverbera sob o ambiental, sendo que qualidade de vida pode depender de fatores objetivos e subjetivos ao mesmo tempo. Contudo, a qualidade de vida está diretamente relacionada às questões culturais, socioeconômicas e ambientais. Além disso, o turismo, segundo esta mesma pesquisadora, pode agregar benefícios ao desenvolvimento local. A promoção do turismo ecológico além de fornecer serviços ecossistêmicos são muito importantes à qualidade de vida das populações.

Se por um lado, o turismo implica em injeção de capital na região e, conseqüentemente, aumento de renda, o que seria prontamente bem recebido pela população, é inegável que existem inúmeras outras implicações sobre as quais muitas vezes não há clareza.

Assim como o estímulo ao turismo, a especulação imobiliária e o aumento no fluxo de pessoas podem trazer impactos negativos tanto no aspecto econômicos como na qualidade de

vida, a partir do abandono de atividades tradicionais que os moradores destas comunidades só perceberão quando a situação já estiver instalada (VIEIRA; BENEVIDES; SÁ, 2022). Desta forma, é imprescindível a participação das comunidades do entorno das UCs no planejamento de atividades voltadas para o turismo no PERD, o que não vem acontecendo, pelo contrário, vem sendo delegado às concessionárias ao longo do processo de concessão que está em tramitação.

(PP) complementou que todo trâmite está sendo tratado com a diretoria do IEF e órgãos responsáveis e será inserida no plano de manejo do Parque. O mesmo vê a oportunidade importante para fomentar o turismo e a geração de renda para vizinhança daquela porção do parque. (Ata n. 93, 13 de setembro de 2019, p. 01, linha 27).

O tema mereceu, decerto comentários conforme: “(SC) ...quanto ao turismo na referida área, cita o turismo inteligente, que trabalha a sustentabilidade e a segurança, sendo importante que se trabalhe nos municípios, enquanto política pública” (Ata n. 102, 03 de setembro de 2021, p. 07, linha 221). Assim, entende-se, que o turismo é outro aspecto que recebe recorrentemente, destaque no sentido de levar qualidade ao público do entorno e ao mesmo tempo, ser uma ferramenta para dar visibilidade ao PERD e preservá-lo.

O turismo segue nas pautas e discussões sendo o principal ponto de atenção para desenvolvimento integrado e a geração de emprego e renda. Pelo que foi apresentado e contextualizado, o investimento previsto poderá trazer grandes oportunidades e conseqüentemente, qualidade de vida para os moradores que residem no entorno do parque. Para que seja fomentado o turismo, o que chama a atenção dos conselheiros, é a necessidade de apoios e parcerias que contribuam com o processo, podendo ser obtido a partir da concessão. Porém, questionamos sobre como a população do entorno será incluída neste processo de concessão e se os impactos, como por exemplo contratação de mão-de-obra local para atuar no parque, não afetarão os moradores do entorno, já que existem muitos moradores da região que são trabalhadores do parque e neste novo modelo, podem perder seus empregos. Abaixo um trecho de uma discussão que destaca este aspecto:

(PP) decorre sobre a Deliberação CIF nº 472, de 07 de dezembro de 2020 que aprova o Projeto do Plano de Trabalho de consolidação do Parque Estadual do Rio Doce, no âmbito da Cláusula 182 do TTAC e estabelece prazo para assinatura de Acordo de Cooperação entre IEF e Fundação Renova. O valor aprovado é de R\$ 93.141.600,00 (noventa e três milhões cento e quarenta e um mil e seiscentos reais), proposto para a execução do Projeto relativo ao Plano de Trabalho de consolidação do PERD, ação prevista pela Cláusula 182 do TTAC, a qual possui natureza compensatória. O recurso será depositado em conta/investimento sob supervisão do juízo da 12ª vara, para garantir da sustentabilidade financeira do Parque, a ser pleiteado ao poder judiciário. Do total previsto R\$ 93.141.600,00 o valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de

reais) será reavaliado em até 4 (quatro) anos. E, faz uma breve contextualização sobre o plano de trabalho e explana sobre a modelagem adotada que será gestão compartilhada por OSCIP⁷, conforme previsto no SNUC. Está em andamento a elaboração do Termo de referência edital da gestão compartilhada, que foi a melhor modelagem para garantir a transparência, e também uma simplificação na contratação de pessoas, a vara federal é responsável pela fiscalização. Garantir a perenidade para que o PERD seja sustentável financeiramente, coisa inédita no Brasil e a partir disso que o PERD viva outro momento de gestão. (Ata n. 96, 11 de dezembro de 2020, p. 05, linha 192).

Percebe-se uma preocupação dos conselheiros e participantes do conselho consultivo em aperfeiçoar a gestão do PERD na medida em que poderão ter apoio externo, como o supracitado, ou seja, a partir da parceria firmada, haverá uma disponibilização de recurso que poderá, em tese, garantir uma gestão mais sustentável ao parque. É assim que os conselheiros, ao que parece, veem a gestão compartilhada, como uma possibilidade de desenvolvimento por meio de recursos que estão previstos a partir da deliberação 472 do Comitê Interfederativo (CIF).

O Comitê Interfederativo foi criado em resposta ao desastre provocado pelo rompimento da barragem de Fundão, da mineradora Samarco, em 5 de novembro de 2015, no município de Mariana (MG). O CIF, conforme determina o Termo de Ajustamento e Conduta (TTAC), tem como meta validar os atos da Fundação Renova, criada para recuperar ações causadas a partir do rompimento da barragem de Fundão em 2015 (CIF, 2022).

Além disso, teoricamente, os conselheiros endossam o compromisso com a transparência dos processos do PERD e a participação dos conselheiros a partir das discussões durante as agendas e reuniões do conselho. O assunto sobre a parceria é pautado na agenda seguinte de reunião, e permanece sendo apresentado conforme pode ser observado a partir da discussão abaixo:

(PP) inicia explanando sobre Deliberação CIF nº 472/2020 que aprova o Projeto do Plano de Trabalho de consolidação do Parque Estadual do Rio Doce, no âmbito da Cláusula do TTAC. O valor aprovado é de R\$ 93.141.600,00 (noventa e três milhões cento e quarenta e um 91 mil e seiscentos reais). O recurso possui natureza compensatória, dando cumprimento à obrigação após a realização do repasse do referido valor o recurso será aportado em 2021, depositado em conta/investimento. Do total previsto R\$ 93.141.600,00 o valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) terá uma reavaliação da customização em até 4 (quatro) anos. Em seguida, contextualizou sobre o plano de trabalho e a modelagem adotada de implementação que será de gestão compartilhada por OSCIP, conforme previsto no SNUC, sendo um modelo que não existe. O plano de trabalho prevê etapas para a consolidação do PERD e só poderá ser compartilhado após sua homologação judicial. A estrutura dialoga com os programas de manejo do PERD. O recurso vai para conta específica do Estado para

⁷ OSCIP = São organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, no universo do Terceiro Setor, em organizações que efetivamente têm finalidade pública, impondo condições para tal reconhecimento. (<http://www.normaslegais.com.br/>)

uso do PERD e estará sob supervisão do juízo, não correndo risco de ir para outra ação. Matematicamente falando, aloca o dinheiro e ele vai aumentando e os juros dos recursos será para a sustentabilidade do PERD. A primeira etapa prevê as ações não contínuas: revisão do plano de manejo, revisão do plano de uso público, estruturação de gestão estratégica do PERD, elaboração de plano de comunicação, marketing e propaganda e execução de contratos, Elaboração e acompanhamento do plano para preparar gradativamente a UC para a suspensão dos investimentos da RENOVA, Aquisição de veículos e embarcações, de sistema de vídeo vigilância e torre de observação de aves, Serviços de engenharia, Serviços de georreferenciamento e atualização do memorial descritivo do PERD. E as ações contínuas (5 anos): Serviços de Gestão, Segurança Patrimonial e Manutenção, Apoio operacional, administrativo e técnico às ações de comunicação, marketing, educação ambiental, pesquisa e apoio à visitação, Aquisição de serviços e produtos para apoiar as ações de implantação do PT, bem como aquelas necessárias para que o PERD atinja seus objetivos. (Ata n. 97 05 de fevereiro de 2021, p. 12, linha 87)

Durante a apresentação do termo de parceria com a Fundação Renova, via Governo Estadual, fica claro o objetivo em firmar este, como forma de aperfeiçoar a gestão e ainda dar visibilidade a ações que ainda não podem ser implementadas devido à escassez de recursos ou fundos. Neste contexto, é notável falta da participação das comunidades nas negociações acerca da consolidação do parque.

Assim, enquanto grande parte dos conselheiros concordam em seguir com a assinatura, outros fazem algumas reflexões. “A conselheira *Maria* pergunta se não tem previsto recursos para o entorno?” (Ata n. 97, p. 13, linha 119). A partir deste questionamento, percebe-se uma necessidade de se destinar tais recursos para investimento nas áreas do entorno e suas comunidades. Contudo, tem-se como resposta ao questionamento que o recurso é para o PERD, ficando a cargo da gestão o seu destino, pois não será direcionado para investimento no entorno e nas comunidades.

Os assuntos seguem sendo informados nas agendas, porém não pode ser observado uma crítica ou mesmo levantamento de pontos que pudessem reverberar sobre as populações. Estes dados podem estimular a fragilidade institucional e demais atores sociais sob a perspectiva de que não houve consulta pública a respeito do assunto.

Outros aspectos que frequentemente são abordados nas pautas são àqueles que versam sobre a educação ambiental. Pelas discussões apresentadas, pode-se dizer que é preciso discutir profundamente este tópico, que, apesar de já ser do conhecimento da maioria da sociedade, não há um entendimento de como ele aliado à preservação pode subsidiar e garantir um resultado benéfico as unidades de conservação. Vejamos um tópico relatado:

(PP) Apesar do consenso sobre a necessidade da proteção e conservação do meio ambiente, até então desenvolvido, a sociedade e a administração pública, ainda, carecem da disseminação de programas de educação ambiental para todos os níveis das comunidades, na busca da harmonia dos espaços urbanos com o meio ambiente bem como a segurança e a qualidade devida da população urbana. (Ata n.101, 06 de agosto de 2021, p. 04, linha 159).

Aqui notamos a ciência da demanda por uma educação ambiental, sem, entretanto, ter o diálogo como foco. Nota-se mais uma vez o anseio pela colaboração das pessoas acerca da conservação executada pelo e no PERD, apesar de não ser criada uma oportunidade de participação efetiva das mesmas nos processos decisórios e de gestão do parque, e sobretudo com sua qualidade de vida. O eixo da educação ambiental deve ser ponte para o alcance da sustentabilidade, como um ponto importante que de modo indireto pode ser percebido durante as discussões dos conselheiros.

(PP) Sobre a educação ambiental discrimina onde, quem e como, em relação ao PERD, sugere que tenha um calendário fixo em parceria com as prefeituras para ações constantes nos municípios do entorno, cita ainda a demanda da capacitação de dois dias para os brigadistas dos municípios. Ressalta os suportes necessários para ocorrência de incêndio e os meios de comunicação, como sugestão coloca consolidar a informação sobre a disponibilidade dos parceiros em ajudar às prefeituras ou se estão restritos a área do PERD. Conclui que as ações precisam de fato serem estratégicas e integradas, os materiais precisam ser distribuídos de forma equânime e localizados estrategicamente pelo território do PERD e entorno (Ata n. 101, 06 de agosto de 2021, p. 07, linha 216).

Neste fragmento, percebe-se uma proposição realizada pelo conselheiro no sentido de compartilhar a necessidade de dar visibilidade as ações do PERD, e ao mesmo tempo, construir processos que capacitem, dando foco à preservação e que possam garantir a médio e longo prazo, retornos positivos, a partir da construção com o entorno e o desenvolvimento da consciência coletiva que pode ser um canal para uma efetiva gestão do parque. Além do aspecto da educação ambiental, fala-se em integração do PERD, das prefeituras e da sociedade de forma geral, e ainda, pensar esta ação de forma estratégica e direcionada a fim de colher frutos com foco no equilíbrio e na sustentabilidade.

Neste outro comentário, vê-se a importância do planejamento de atividade na construção e desenvolvimento das ações do parque: “(PP)... a unidade de conservação é um espaço territorial criado sob regime especial de administração delimitado na lei do SNUC, pelo plano de manejo que está em vigência” (Ata n. 102, 03 de setembro de 2021, p. 07, linha 216).

Portanto, a gestão das UCs apresenta-se como um grande desafio posto que envolve o PP e a SC, desta forma, acredita-se na necessidade urgente em potencializar as vertentes do PERD para uma gestão integradora e acessível tanto aos que conhecem o conselho como àqueles que conhecem, mas ainda não participam e principalmente quem ainda nunca ouviu e não conhece a atuação do conselho. O primeiro passo seria realização de uma análise do perfil da população do entorno, o que direcionaria a criação de estratégias de inclusão.

4.6 ANÁLISE DO PERFIL DA POPULAÇÃO LOCAL

Em um primeiro momento, foi realizada análise dos registros das atas das reuniões do conselho consultivo do PERD, assegurando um detalhamento analítico das informações a partir de dados primários. A partir deste ponto, seguimos apresentando o resultado das entrevistas com os moradores que residem no entorno do PERD por meio do banco de dados *survey*. Assim, os pontos de maior convergência com a abordagem deste trabalho serão destacados e comentados a fim de conectá-los à análise da primeira parte sobre os registros de atas. As informações obtidas que serão registradas neste tópico, advêm das respostas obtidas a partir destas entrevistas, realizada com comunidades do entorno do parque no ano de 2018.

Dentre este público entrevistado, 98% conhecem ou já ouviram falar no parque. Apesar de “conhecer” e “ouvir falar” serem expressões que podem conter diferenças substanciais, Dias (2018) considerou a resposta positiva para esta questão significando que a unidade de conservação é conhecida pelo seu entorno, inclusive 94% das pessoas visitaram ou têm algum parente que já visitou o PERD. Apesar de conhecer o parque, não há recorrência e continuidade/frequência de visitas, pois 75% dos entrevistados comparecem a unidade de conservação muito raramente.

Outro aspecto é que 45% dos entrevistados realizaram, em algum momento, atividade de lazer no PERD: churrasco (8%) ou acampamento (4%) com pouca frequência. Apesar de a comunidade saber da existência do PERD, não é costume frequentarem o parque nem realizarem atividades neste ambiente, o que denota um afastamento e não pertencimento a esta UC por parte de sua vizinhança.

Quanto à participação dos entrevistados em eventos culturais no parque, 33% participaram, juntamente com seus familiares de algum evento cultural no parque, sendo a Romaria Ecológica o evento mais comum e mais frequentado, totalizando 64% de participação dos entrevistados; além disso, 74% participaram da cavalgada. A partir deste dado, podemos dizer que a maior parte dos moradores participa pontualmente de eventos no parque, mas não há uma cultura de participação dos moradores nas atividades que são realizadas no parque, apesar da proximidade da UC, os moradores não se sentem parte nem integrados ao PERD.

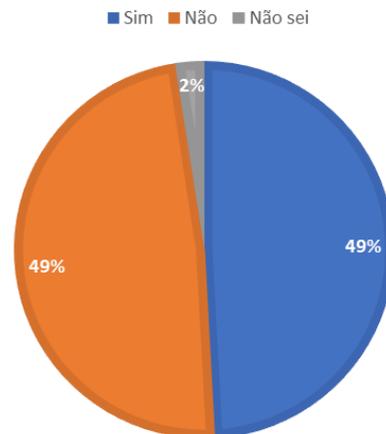
Outro aspecto observado, refere-se aos efeitos que uma unidade de conservação pode causar para comunidade do entorno, seja em situações positivas ou não. Neste sentido, os entrevistados foram questionados sobre quais os principais itens que podem desdobrar em ações positivas para o parque. As respostas foram: turismo ecológico (21%), opção de lazer aos moradores (27%), e incentivos financeiros para conservação (14%). Este resultado converge

com o da pergunta anterior, pois se os moradores não têm conhecimento das ações do parque e não participam ativamente das atividades existentes na UC, não conseguirão conceber uma percepção de ações que possam ampliar a inclusão das pessoas e o desenvolvimento integrado aos moradores do entorno. Esse processo demonstra a performance de Marliéria, que depende da prestação de serviços gerados a partir da receita do município.

Outro ponto refere-se à gestão em que 49,1% dos entrevistados sabem que, além dos funcionários outras pessoas podem participar da gestão do PERD, enquanto 48,4% acreditam que somente funcionários podem participar da gestão do parque. Apesar do conhecimento da informação, aparentemente não se percebe um motivador que incentive a participação dos moradores na gestão. Abaixo o gráfico exemplifica este dado:

Figura 8 - Resultado da entrevista sobre a gestão do PERD

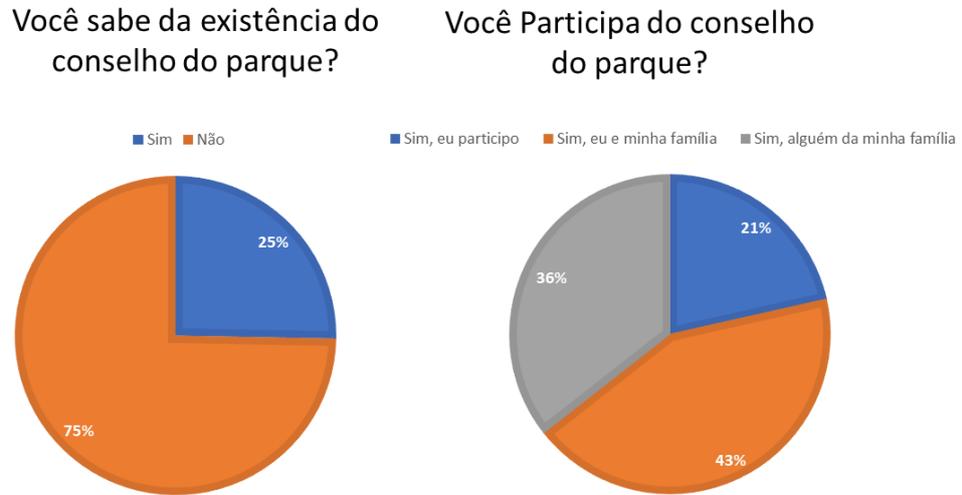
Sabe que pessoas que não são funcionários do parque pode participar da gestão?



Fonte: Elaboração da autora (2022)

Quanto ao conselho consultivo, 25,3% sabe que existe o conselho, enquanto 74,7% não sabe de sua existência. Dentre aqueles que sabem da existência do conselho 4,1% participam do conselho e outros 15% têm alguém da família que participa. Este número sugere por exemplo, que por não saber da existência do conselho, os moradores entrevistados não sabem como o mesmo funciona. Este ponto nos auxilia a entender o porquê na maior parte das agendas do conselho, participam apenas os membros conselheiros. Pelo que se observa a maior parte nem sabe que o conselho existe e tampouco sobre sua atuação.

Figura 9 - Resultado da entrevista sobre a participação da comunidade no conselho consultivo.



Fonte: Elaboração da autora (2022)

Outra pergunta refere-se ao desenvolvimento da cidade onde vive a população entrevistada. Do grupo entrevistado, 90% entendem que faltam requisitos para que a cidade seja considerada desenvolvida. Questionados sobre o que estava faltando para a cidade ser considerada desenvolvida, 33% entendem que falta emprego é o ponto que dificulta este desenvolvimento.

As entrevistas retratam o contexto verificado por meio das atas e registros do PERD, pois apesar da comunidade ter conhecimento sobre a existência do parque, há uma falta de participação dos moradores da região nas agendas do conselho consultivo. Observa-se que quem participa ativamente, são os membros do conselho que fazem parte da sociedade civil organizada ou do poder público e que são eleitos nos editais. A participação de membros de associações locais, que de certa forma, representa as comunidades, existe, porém com pouca efetividade nas discussões e pautas. Além disso, os assuntos tratados e discutidos no conselho consultivo, têm pouco alcance e quase nenhuma visibilidade pela população local. Todo o processo da gestão, desdobra-se com uma participação quase inexistente da população que reside no entorno (ZA) do PERD.

Entretanto, para que se materialize uma robusta participação das comunidades locais, é imprescindível nutrir esforços de aproximação e suporte aos meios de vida e qualidade de vida das populações, para que estas se firmem cada vez mais como aliadas da conservação, com seus saberes e conhecimento popular, como parte importante do processo de gestão.

5 APONTAMENTOS FINAIS

O processo de gestão das unidades de conservação a partir da discussão deste estudo, imprime empenho e conhecimento na perspectiva da sustentabilidade e da abordagem territorial, tendo neste caso o Parque Estadual do Rio Doce como UC de referência para o debate. Esse contexto é marcado por ações que por vezes alteram as dinâmicas sociais e, portanto, impactam as comunidades que estão localizadas nas proximidades do parque.

O conselho consultivo faz-se essencial, enquanto espaço de discussões, inclusive para formação de opiniões e disseminação da informação. O conselho pode ainda, promover a participação das pessoas da sociedade, neste caso as instituições sociais organizadas, por ser um órgão aberto ao público, e, mesmo que as pessoas não votem, elas podem participar como ouvintes e debatedoras dos assuntos. Entretanto, pautas e discussões são apresentadas durante as agendas, porém não são abordados pleitos comunitários.

As conquistas ainda são muito frágeis em relação à participação. Observou-se que as instituições comunitárias que participam do conselho, ainda que atuantes e com grande potencial, são limitadas. Além da força institucional que o conselho possui enquanto poder público, a representação das empresas locais é um ponto que merece destaque. Os órgãos acabam tomando as decisões em favor de seus interesses, a partir de pontos de vista unilaterais que consideram apenas o que é favorável ao Estado e as empresas.

Alguns assuntos apresentados muito frequentemente nas reuniões do conselho consultivo, como destacado na discussão, nem sempre recebem a relevância merecida, isto porque os maiores interessados, ou seja, a população do entorno, não frequentam as agendas. Nas pautas tratadas no conselho, o turismo ganha destaque, por seu potencial de desenvolvimento local, inclusive é um dos pontos que o órgão vê como ação essencial a fim de dar visibilidade e fomentar a economia, além da geração de empregos e renda para o entorno considerando um turismo sustentável. Contudo, não há problematização acerca do processo de implementação de ações voltadas para estas atividades turísticas, e muito menos acerca de efeitos adversos que podem ser experimentados pelas populações do entorno da UC, como por exemplo uma elitização das ações e exclusão das comunidades.

Outro assunto é o processo de concessão do parque que privatiza a prestação de serviços. Visto sob a ótica do poder público, é uma ação positiva pois contribui com a gestão, por outro lado, impactará diretamente a vida dos trabalhadores, inclusive com possibilidade de demissão de pessoas que atuam no parque e são moradores locais.

Além disso, o aumento do turismo na região também pode implicar na desestabilização da vida cotidiana dos moradores do entorno, afetando diretamente as suas práticas corriqueiras.

Outra discussão que aparece é sobre o tema de educação ambiental, em que foram colocadas propostas por parte dos membros conselheiros, para que sejam realizados seminários, palestras e oficinas inserindo as comunidades como convidadas a fim de aproximar o tema e levar informação de maneira objetiva, estabelecendo um diálogo direto com o entorno. No entanto, realizar ações apenas dentro da UC, não necessariamente, engaja o público do entorno. Outras ações, como agendas itinerantes, poderiam potencializar o interesse destas comunidades em participar e se conscientizar sobre a temática.

Quanto à existência e/ou participação da comunidade no conselho consultivo, apenas um quarto dos entrevistados sabem da existência do mesmo. Esta resposta é refletida também nos registros de atas, ao constatar que praticamente apenas os conselheiros participam das agendas. Os conselhos, entendidos como espaço de participação, construção coletiva e democrática, poderiam ser um dos caminhos, inclusive para os próprios membros da sociedade civil, utilizarem para tratativas de pautas e discussão das mesmas, mobilizando e incentivando as comunidades do entorno a serem protagonistas a partir de seus discursos, conhecimento e histórias.

Entretanto, nota-se uma ausência das populações do entorno nas agendas do conselho, uma participação marcante do Estado e da iniciativa privada, cujos interesses e posicionamentos se assemelham, pois ainda que os representantes da sociedade civil organizada atuem, não desmantelam questões que estão estabelecidas neste fórum.

Portanto, pensar um processo participativo, que efetivamente envolva as demandas e pautas das comunidades é um grande desafio que merece esforço da gestão, mas também dos conselheiros membros, principalmente aqueles que representam a sociedade civil. Um dos caminhos seria apresentar às comunidades as áreas protegidas, assim, esse pontapé inicial asseguraria minimamente o conhecimento destas.

Uma das vias, seria convocar as instituições sociais organizadas, como sindicatos e associações locais, para participarem de agendas, ainda que como ouvintes, como forma do conselho estimular e incentivar a participação. Estas comunidades, assim como o órgão gestor, têm também seus arranjos, que poderiam contribuir com essa descentralização das discussões do conselho. Ação esta que poderia fomentar mais pessoas a se constituírem como associações, e, portanto, gerarem novos líderes locais que pudessem dar robustez as discussões.

Embora a participação no conselho exista, observa-se que instituições organizadas tem um caminho a trilhar para que se chegue a uma atuação menos frágil. Garantir a sustentabilidade

por meio da participação, seria, sem dúvidas, o mundo ideal, porém a realidade atual é outra e a pesquisa deixa claro a partir dos dados levantados. O desafio está colocado, e para que a preservação ocorra, garantindo a proteção das áreas e o respeito às comunidades, o caminho seria uma gestão compartilhada em que ambas as partes pudessem contribuir e agir de forma colaborativa entendendo o conselho como espaço de potencializar uma gestão participativa e democrática.

REFERÊNCIAS

- ACSELRAD, Henri. As práticas espaciais e o campo dos conflitos ambientais. *In*: ACSELRAD, Henri (org.). **Conflitos ambientais no Brasil**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004. p. 13-35.
- ACSELRAD, Henri (org.). **Conflitos ambientais no Brasil**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004.
- ALCANTARA, L.A.G. Poder, território e participação social: uma reflexão acerca dos espaços de deliberação coletiva no sistema brasileiro de gestão ambiental. *In*: ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI, 19, 2010. **Anais [...]** Fortaleza: COPENI, 2010.
- BECKER, Bertha K. Geografia Política e Gestão de Território no limiar do Século XXI: uma representação a partir do Brasil. **Revista Brasileira de Geografia**. Rio de Janeiro, v. 53, p.169-182, jul./set., 1991.
- BRAGA, T. M.; FREITAS, A.P.G. Índice de Sustentabilidade Local: uma avaliação da sustentabilidade dos municípios do entorno do Parque Estadual do Rio Doce. *In*: SEMINÁRIO NEUR/CEAM, 2, Brasília. **Anais [...]**. Brasília, DF: SEMINÁRIO NEUR/CEAM, 2004. Disponível em: <http://www.abep.org.br/publicacoes/-index.php/anais/article/viewFile/1168/113> Acesso em: 20 mar. 2022.
- BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. 27. ed. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2007.
- BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia de Assuntos Jurídicos. **Lei n. 9.985, de 18 de julho de 2000**. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de conservação da Natureza e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/-ccivil_03/decreto/2002/d4340.htm Acesso em: 20 mar. 2022.
- BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia de Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002**. Regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4340.htm. Acesso em: 20 mar. 2022.
- BRASIL. Ministério do Meio ambiente. **Áreas Protegidas, Unidades de conservação, Plano de Manejo**. 2021. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/areas-protegidas/unidades-de-conservacao/plano-de-manejo> Acesso em: 26 set. 2021.
- BRITO, Daguinete Maria Chaves. **Conflitos socioambientais na gestão de Unidade de conservação**: o caso da Reserva Biológica do Lago Piratuba/AP. Tese (Doutorado em Ciências Sociais): Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, Belém, 2010. Disponível em: http://repositorio.ufpa.br/jspui/bitstream/2011/4806/1/Tese_ConflitosSocioambientaisGestao.pdf Acesso em: 17 abr. 2022.

CDB. **Convenção sobre Diversidade biológica**. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/biodiversidade/convencao-sobre-diversidade-biologica> Acesso em: 17 abr. 2022.

CELSO, Castro. **Pesquisando em Arquivos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

CELLARD, A. A análise documental. *In*: POUPART, Jean; DESLAURIES, Jean-Pierre; GROULX, Lionel-H.; LAPARRIÈRE, Anne; MAYER, Robert; PIRES, Álvaro. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis: Vozes, 2008.

CIF - **Comitê Interfederativo**. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/ace-ssoa-informacao/institucional/cif> Acesso em: 25 abr. 2022.

CONSELHO consultivo do PERD. Disponível em: http://www.ief.mg.gov.br/-images/stories/2020/CONSELHO_CONSULTIVO/-RIO_DOCE/Resultado_final_da_elei%C3%A7%C3%A3o_Conselho_Consultivo_do_Parque_Estadual_do_Rio_Doce.pdf Acesso em: 20 abr. 2022.

CONSULTA Pública. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/consultas-publicas> Acesso em: 20 jan. 2022.

COSTA, A. C. G.; MURATA, A. T. A problemática socioambiental nas Unidades de conservação: conflitos e discursos pelo uso e acesso aos recursos naturais. **Sustentabilidade em debate**. 2015. Disponível em: <https://www.semantic-scholar.org/paper/A-Problem%C3%A1tica-Socioambiental-na-Unidades-de-e-pelo-Costa-Murata/0c36071f36a3b2172b56601b9327fed207c76026> Acesso em: 20 abr. 2022.

COSTA, E. R.; SOBRINHO, M.V.; ROCHA, G. M. Conflitos socioambientais e perspectivas de governança em Unidades de conservação: o caso da Floresta Estadual do Amapá, Amazônia, Brasil. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, Amapá, v. 49, p. 83-107, dez. 2018.

DA SILVA, Luana Maria; SALVIO, Geraldo Majela Moraes. Mosaicos de unidades de conservação federais da mata atlântica: analisando suas efetividades por meio dos membros do conselho consultivo. **Revista Tecnologia e Sociedade**, v. 18, n. 52, p. 38-68, 2022.

DEAN, Warren. **A ferro e fogo: a história e a devastação da mata atlântica brasileira**. São Paulo: Cia das Letras, 1996.

DIAS, Kenia Lima. **Parque Estadual do Rio Doce: Entrave ou oportunidade para o município de Marliéria?** Dissertação (Mestrado em Gestão Integrada do Território): Programa de Pós-Graduação em Gestão Integrada do Território, Universidade do Vale do Rio Doces, Governador Valadares, 2018.

DIEGUES, Antonio Carlos Santana. **O mito moderno da natureza intocada**. 3 ed. São Paulo: Hucitec. 2001.

DRUMMOND, José Augusto; FRANCO, José Luiz de Andrade; OLIVEIRA, Daniela de. **Uma análise sobre a história e a situação das unidades de conservação no Brasil**. 2010. Disponível em: https://www.academia.edu/9228513/Uma_an%C3%-%C3%A1lise_sobre_a_hist%C3%B3ria_e_a_situa%C3%A7%C3%A3o_das_unidades_de_conserva%C3%A7%C3%A3o_no_Brasil

Allise_sobre_a_hist%C3%B3ria_e_a_situa%C3%A7%C3%A3o_das_unidades_de_conserva%C3%A7%C3%A3o_no_Brasil Acesso em: 20 mar. 2022.

DUARTE, C. G.; MALHEIROS, T. F. Sustentabilidade e políticas públicas para o setor sucroenergético: uma análise dos temas abordados. **Revista de Gestão Ambiental e Sustentabilidade**, São Paulo, v. 4, n. 3, p. 122-138, set./dez. 2015. Disponível em: <https://periodicos.uninove.br/geas/issue/view/401/showToc> Acesso em: 25 mar. 2022.

DuPERD - **Associação dos amigos do parque Estadual do Rio Doce**. 2021. Disponível em: <https://aamigosdoperd.blogspot.com/> Acesso em: 20 mar. 2022.

EDITAL de convocação. EDITAL DE CONVOCAÇÃO IEF/URFBio Rio Doce/PERD n.º 01/2020. Disponível em: <http://www.ief.mg.gov.br/component/content/article/3306-nova-categoria/2996-conselho-consultivo-do-parque-estadual-do-rio-doce>. Acesso em: 20 jan. 2022

EDUCAÇÃO ambiental. 2022. Disponível em: <https://www.icmbio.gov.-br/educacao-ambiental/politicas-/snuc.html> Acesso em: 20 maio 2022.

ESCOBAR, Arturo. O Lugar da natureza e a natureza do lugar: globalização ou pós-desenvolvimento. *In*: CLACSO – Consejo Latinoamericano de ciencias sociales (org.). **A colonialidade do saber**. Eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: CLACSO, 2005. p. 69-86.

FEIL, A. A.; SCHREIBER, D. Sustentabilidade e desenvolvimento sustentável: desvendando as sobreposições e alcances de seus significados. **Cadernos EBAPE.BR**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 3, art. 7, jul. / set. 2017.

FERNANDES, Bernardo Mançano. Sobre a tipologia de território. *In*: SAQUET, Marcos Aurélio; SPOSITO, Eliseu Savério (org.). **Territórios e territorialidades**: Teorias, processos e conflito. São Paulo: Expressão Popular, 2009. p. 197-215.

FERREIRA, Helena Catão Henriques; CARNEIRO, Maria José. Conservação ambiental, turismo e população local. **Cadernos EBAPE. BR**. Rio de Janeiro, v. 3, n. 3. *online*, 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cebape/a/9L8XLT6vxFHpt-WpNrWLvyKx> Acesso em: 19 mar. 2022.

FERREIRA, L. C. *et al.* **A ação humana em áreas protegidas do Estado de São Paulo**. São Paulo: FAPESP, 2001.

FERREIRA, Lucia da Costa. Dimensões humanas da biodiversidade: mudanças sociais e conflitos em torno de área protegidas no Vale do Ribeira, SP. **Ambiente e Sociedade**. Campinas, v. 7, n.1, p. 47-66, jan./jun. 2004.

FURTADO, Celso. **Introdução ao desenvolvimento**: enfoque histórico-estrutural. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

GOHN, Maria da Gloria. Movimentos sociais na contemporaneidade. **Revista brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, v. 16 n. 47, p. 333-513, maio/ago. 2011.

GOHN, Maria da Gloria. Conselhos gestores na política social urbana e participação popular. **Metrópole**, São Paulo, n. 7, p. 9-31, 2002.

GOHN, Maria da Gloria. Teorias sobre a participação social: desafios para a compreensão das desigualdades sociais. **Caderno C R H**, Salvador, v. 32, n. 85, p. 63-81, jan./abr. 2019.

GURGEL, Helen C.; HARGRAVE, Jorge; ARAÚJO, Fábio França Silva; HOLMES, Roberta M.; RICARTE, Fabio M.; DIAS, Braulio F. S.; RODRIGUES, Camila G. O.; BRITO, Maria Cecília Wey de; Unidades de conservação e o falso dilema entre conservação e desenvolvimento *in* MEDEIROS, Rodrigo; ARAÚJO, Fábio França Silva (Ed.). **Dez anos do Sistema Nacional de Unidades de conservação da Natureza: lições do passado, realizações presentes e perspectivas para o futuro**. Ministério do Meio Ambiente, 2011.

IEF. **Instituto Estadual de Florestas**, 2021. Disponível em: <http://www.ief.mg.gov.br/> Acesso em: 26 set. 2021.

IRVING, Marta de Azevedo. **Áreas protegidas e inclusão social: construindo novos significados**. Rio de Janeiro: Fundação Bio-Rio: Núcleo de Produção Editorial Aquarius, 2006

JÚNIOR, Evaristo; COUTINHO, Bruno; FREITAS, Leonardo. Gestão da biodiversidade e áreas protegidas. *In*: GUERRA, Antônio José Teixeira; COELHO, Maria Célia Nunes (org.). **Unidades de conservação: Abordagens e Características Geográficas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009. p. 25-65.

LAMOUNIER, Karla C. C. **Território, Conflito e Regulação: o Parque Estadual do Rio Doce entre a conservação e o desenvolvimento**. Governador Valadares: UNIVALE, 2017.

LAYRARGUES, Philippe Pomier. **Educação para a Gestão Ambiental: a cidadania no enfrentamento político dos conflitos socioambientais**. 2000. Disponível em: https://www.icmbio.gov.br/educacaoambiental/images/stories/biblioteca/Publica%C3%83%C2%A7%C3%83%C2%B5es_da_COEDU/Referencial_Te%C3%83%C2%B3rico/Educa%C3%83%C2%A7%C3%83%C2%A3o_para_a_gest%C3%83%C2%A3o_ambiental.pdf Acesso em: 25 abr. 2022.

LEFF, Henrique. **Aventuras da epistemologia ambiental: da articulação das ciências ao diálogo de saberes**. São Paulo: Cortez, 2012.

LEFF, Henrique. Complexidade, interdisciplinaridade e saber ambiental. **Olhar de professor**, Ponta Grossa, v. 14, n. 2, p. 309-335, 2011.

LEFF, Enrique. **Ecologia, capital e cultura: a territorialização da racionalidade ambiental**. Petrópolis: Vozes, 2009.

LEUZINGER, Márcia Dieguez. Áreas protegidas de domínio público. *In*: SEMINÁRIO DE DIREITO AMBIENTAL, 2, 2019. **Anais [...]**: Brasília: UnB, 2019. Disponível em: https://www.trf3.jus.br/documentos/emag/Cursos/432_-_II_Dialogos_Interdisciplinares-/Arquivos_para_download/19_Mesa_VI_Marcia_Dieguez_Leuzinger.pdf. Acesso em: 20 jun. 2022.

MACHADO, Ricardo Bonfim; CUNHA, Manuela Carneiro da; AGUIAR, Ludmila Morais de Souza; BUSTAMANTE, Mercedes. As várias faces das ameaças às áreas de conservação no Brasil. **Ciência e cultura**, São Paulo, v.72, n. 2, p. 17-21, 2020.

MAGANHOTTO, R. F.; SANTOS, L. J. C.; NUCCI, J. Ciência; LOHMANN, M.; SOUZA, L.C.P. Unidades de conservação: limitações e contribuições para a conservação da natureza. **Sustentabilidade em debate**. Brasília, v. 5, n. 3, p. 203-221, set./dez. 2014.

MANEJO, Planos de manejo. 2022. Disponível em: <https://www.icmbio.gov.br/portal/unidadesdeconservacao/planos-de-manejo> Acesso em: 15 maio 2022.

MILANI, Carlos. R. S. O princípio da participação social na gestão de políticas públicas locais: uma análise de experiências latino-americanas e europeias. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro. V. 42, n. 3, p. 551-579, jun. 2008.

MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. **Lei n. 20.922 de 16 de outubro de 2013**. Dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade - orientações aos produtores rurais. 2013. Disponível em: <http://siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=3037> Acesso em: 20 mar. 2022.

MILLER, K. R. **Evolução do Conceito de Áreas de Proteção**: Oportunidades para o século XXI. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, 1, 1997. **Anais [...]** Curitiba: UNILIVRE. v. 1., p. 3 -21, 1997.

MORAES, M. C. P.; MELLO, K.; TOPPA, R. H. Gestão Integrada em Unidades de conservação: estudo de caso do Parque Estadual de Porto Ferreira. **Revista Brasileira de Ciências Ambientais**, Rio de Janeiro, n. 33, p. 45-59, set. 2014.

NASCIMENTO, E. P. Os conflitos na sociedade moderna: uma introdução conceitual. In: BURSZTYN, M. (org.). **A difícil sustentabilidade**: política energética e conflitos ambientais. Rio de Janeiro: Garamond, 2001. p. 85-105.

NASCIMENTO, Luis Felipe. **Gestão Ambiental e Sustentabilidade**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração. UFSC; Brasília: CAPES: UAB, 2012.

OLIVEIRA, Gilson Batista. Uma discussão sobre o conceito de desenvolvimento. **Revista da FAE**, Curitiba, v.5, n. 2, p. 37-48, mai./ago. 2002.

OLIVEIRA, L. D. A geopolítica do desenvolvimento sustentável: reflexões sobre o encontro entre economia e ecologia. **Carta Internacional**, Belo Horizonte, v. 7, n. 1, p. 118-139, jan./jun. 2012.

OOSTERBEEK, Luiz; SCHEUEMANN, Ingelore. **Gestão Integrada do Território: Economia, sociedade, ambiente e cultura**. Rio de Janeiro: IBIO, 2012.

PÁDUA, Maria Tereza Jorge. Sistema brasileiro de unidades de conservação: de onde viemos e para onde vamos? In: CONGRESSO BRASILEIRO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, 1, 1997, Curitiba. **Anais [...]** Curitiba: IAP, Unilivre, Rede Nacional Pró Unidades de conservação, 1997. v. 1.

PALMIERI, Roberto; VERISSIMO, Adalberto. **Conselhos de Unidades de conservação**: guia sobre sua criação e seu funcionamento. Piracicaba: Imaflora; Belém: Imazon, 2009. Disponível em: <https://imazon.org.br/PDFimazon/-Portugues/livros/conselhos-de-unidades-de-conservacao-guia-sobre.pdf> Acesso em: 20 mar. 2022.

PARC – Programa de concessões de parques estaduais. 2019. Disponível em: <http://www.ief.mg.gov.br/unidades-de-conservacao/parc-programa-de-concessao-de-parques-estaduais-#:~:text=O%20Programa%20de%20Concess%C3%A3o%20em,a%20serem%20empregados%20na%20conserva%C3%A7%C3%A3o> Acesso em: 25 mar. 2022.

PEQUIM, Cássia Natanie. **O Brasil e o desenvolvimento sustentável**: Estado e recursos naturais (1992-2012). Tese (Doutorado em História): Programa de Pós-Graduação em História, Faculdade de Ciências e Letras, Universidade do Estado de São Paulo, Assis, 2015. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11449/202729> Acesso em: 25 mar. 2022.

PODER público. Tempo de Política. 2022. Disponível em: <https://tempodepolitica.com.br/poder-publico/> Acesso em: 18 maio 2022.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **Ecologia e Capital**: quando a teoria não esquece o mundo. 2009. Disponível em: <http://www.sustentabilidades.usach.cl/sites/sustentable/files/paginas/10.pdf> Acesso em: 20 mar. 2022.

PORTUGAL, G. C.; HIDALGO, R.; KITZMANN, D. I. S. Um panorama da Gestão de Unidades de conservação no contexto Brasileiro: construção de uma concepção democrática. **Revista Gepesvida**, v. 4, n. 8, 2018. Disponível em: <http://www.icepsc.com.br/ojs/index.php/gepesvida> Acesso em: 20 mar. 2022.

RAFFESTIN, Claude. **Por uma geografia do poder**. São Paulo: Ática, 1993.

REGIMENTO interno do PERD. 2022. Disponível em: www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=54241&msslkid=645c1a7ccf0311ecad7-c9a3f26e74193 Acesso em 18 maio 2022.

RENOVA. Fundação Renova. 2022. Disponível em: <https://www.fundacaorenova.org/perguntas-frequentes>). Acesso em 27 mar. 2022.

RIOS, Francisco Ther. Complexidade territorial e sustentabilidade: notas para uma epistemologia de estudos territoriais. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, v. 12, n. 25, p. 105-115, jan./jun. 2006.

RODRIGUES, J. E. R. **Sistema Nacional de Unidades de conservação**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005.

RODRIGUES, Camila Gonçalves de Oliveira; ABRUCIO, Fernando Luiz. Parcerias e concessões para o desenvolvimento do turismo nos parques brasileiros: possibilidades e limitações de um novo modelo de governança. **Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo**, São Paulo, v. 13, n. 3, p. 105-120, set./dez. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbtur/a/BfPTfHSGhbM6s7gXmwrM6Vh/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 28 abr. 2022.

SÁ-SILVA, Jackson Ronie; ALMEIDA, Cristóvão Domingos de; GUINDANI, Joel Filipe. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista brasileira de histórias & ciências sociais**, Rio Grande, v. 1, n. 1, *online*, jan./jun. 2009.

SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos**: proteção jurídica à diversidade biológica e ambiental. São Paulo: Peirópolis, 2005.

SANTOS, A. Á. B. **Conselhos Gestores de Unidades de conservação**. Tese (Doutorado em Ciências Florestais): Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais, Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2008.

SANTOS, Elisângela Maria Barbosa. **O parque e a estrada**: uma análise acerca de conservação e desenvolvimento na história do Parque Estadual do Rio Doce (1944-1993). Tese (Doutorado em História): Programa de Pós-Graduação em História, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras. Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2015.

SANTOS, Milton. **A Natureza do Espaço**: Técnica, Razão e Emoção. 3 ed. São Paulo: EDUSP, 2003.

SANTOS, Milton. **O Espaço do Cidadão**. 7 ed. São Paulo: EDUSP, 2008.

SCHORR, J. S.; ROGERIO, M. S.; CENCI, D. R. **Crise ambiental e desenvolvimento sustentável**: postulados de Enrique Leff. *In*: SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO NO MERCOSUL, 17. Cruz Alta. **Anais** [...] Cruz Alta: UNICRUZ, 2015. Disponível em: <https://home.unicruz.edu.br/mercosul/pagina/anais/2015/1%20-%20ARTIGOS/-CRISE%20AMBIENTAL%20E%20DESENVOLVIMENTO-%20SUSTENTAVEL%20POSTULADOS%20DE%20ENRIQUE%20LEFF.PDF> Acesso em: 20 mar. 2022.

SOMA cultural. 2022. Disponível em: <https://www.instagram.com/soma.cultural/> Acesso em: 25 maio 2022.

SOUSA, Nadinni Oliveira de Matos; SANTOS, Fabiana Regina Pirondi; SALGADO, Marco Antonio de Souza; ARAÚJO, Fábio França Silva. Dez anos de história: avanços e desafios do sistema nacional de unidades de conservação da natureza *in* MEDEIROS, Rodrigo; ARAÚJO, Fábio França Silva (Ed.). **Dez anos do Sistema Nacional de Unidades de conservação da Natureza: lições do passado, realizações presentes e perspectivas para o futuro**. Ministério do Meio Ambiente, 2011.

SOUSA, Claudiane Aparecida. **Conflitos ambientais**: uso e ocupação do solo na zona de amortecimento do Parque Estadual do Rio Doce. Mestrado (Gestão Integrada do Território): Programa de Pós-Graduação em Gestão Integrada do Território, Universidade Vale do Rio Doce, Governador Valadares 2017.

SOUZA, Marcelo Lopes. **Ambientes e territórios**: uma introdução à ecologia política, 1 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2019.

SUERTEGARAY, Dirce Maria Antunes. **Meio, ambiente e geografia**. Porto Alegre: Compasso Lugar-Cultura, 2021.

SURVEY. OPUS Técnicas de pesquisa. 2018. Disponível em: <https://www.opus-pesquisa.com/blog/tecnicas/pesquisa-survey/> Acesso em: 25 maio 2022.

TERCEIRO setor. 2018. Disponível em: <https://www.megajuridico.com/a-sociedade-civil-e-o-terceiro-setor/> Acesso em: 25 maio 2022.

THE CONVENTION on biological diversity. 1992. Disponível em: <https://www.cbd.int/convention/> Acesso em: 20 jan. 2022.

TOWNSEND, C. R.; BEGON, M.; HARPER, J. L.; **Fundamentos em Ecologia**. 3 ed. Porto Alegre: ARTMED, 2009.

VASCONCELOS, Marco Antonio; GARCIA, Manuel Enriquez. **Fundamentos de economia**. São Paulo: Saraiva, 1998.

VIEIRA, Salete; DE JESUS BENEVIDES, Clícia Maria; DE SÁ, Natália Silva Coimbra. Turismo em comunidades tradicionais da Bahia: desafios e perspectivas. **Turismo e Sociedade**, Curitiba, v. 14, n. 3, p. 42-61, 2021.

VIO, Antonio Pereira de Ávila. Zona de amortecimento e corredores ecológicos. *In*: BENJAMIN, A. H. (org.). **Direito ambiental das áreas protegidas: o regime jurídico das Unidades de conservação**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001. p. 348-360.

VITALLI, Patrícia de Lucca; ZAKIA, Maria José Brito; DURIGAN, Giselda. Considerações sobre a legislação correlata à zona-tampão de unidades de conservação no Brasil. **Ambiente e Sociedade**, Campinas, v. 7, n.1, p. 67-82, 2009.

VIVACQUA, Melissa. VIEIRA, Paulo Henrique Freire. Conflitos socioambientais em Unidades de conservação. **Política & Sociedade**, Florianópolis, v. 4, n.7, p. 132-162, 2005.

WORLD COMMISSION on protected areas. 2022. Disponível em: https://www.iucn.org/resources#resource_types-resource_type_publication Acesso em: 20 jan. 2022.

ZHOURI, Andrea.; LASCHEFSKI, Klemens.; PEREIRA, Doralice Barros. **A insustentável leveza da política ambiental: desenvolvimento e conflitos socioambientais**. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

ZHOURI, Andrea; LASCHEFSKI, Klemens. **Desenvolvimento e conflitos ambientais**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

**APÊNDICE A - REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO CONSULTIVO DO
PARQUE ESTADUAL DO RIO DOCE**

Portaria IEF nº 54, de 31 de agosto de 2021. Aprova o Regimento Interno do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Rio Doce.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, e na Portaria IEF nº 19, de 17 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Rio Doce, na forma do Anexo desta portaria.

Art. 2º – Fica revogada a Portaria IEF nº 128, de 13 de agosto de 2013.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2021.

Antônio Augusto Melo Malard

Diretor-Geral do IEF

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DO
RIO DOCE
CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O presente documento tem por objetivo estabelecer o Regimento Interno do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Rio Doce –PERD, estabelecendo, assim, todas as normas e procedimentos a serem respeitados no âmbito de atuação do referido Conselho.

Art. 2º – O Conselho de Unidade de conservação é regido pelas disposições constantes da Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000, do Decreto Federal nº4.340, de 22 de agosto de 2002, pelo presente Regimento Interno e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 3º – O Conselho tem por finalidade auxiliar o Órgão Gestor da Unidade de conservação na nobre tarefa de implementá-la, competendo-lhe propor diretrizes, políticas, normas regulamentares e técnicas, padrões e demais medidas de caráter operacional para a preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais característicos da Unidade de conservação e de sua zona de amortecimento.

Parágrafo único – As pautas, atas e decisões das reuniões de Conselho deverão ser encaminhadas aos conselheiros, podendo ainda constar do quadro de avisos da Unidade de conservação, bem como no sítio oficial do Instituto Estadual de Florestas – IEF, como também ser disponibilizadas nos veículos de comunicação próprios da unidade.

Art. 4º – São atos do Conselho:

I – diretiva: quando se tratar de estabelecimento de orientações gerais para elaboração e revisão das normas regulamentares do próprio Conselho,

II – recomendação: quando se tratar de manifestação acerca da implementação de políticas, normas regulamentares e técnicas, padrões e demais medidas de caráter operacional para a preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais característicos da Unidade de conservação,

III – moção: quando se tratar de matéria dirigida ao Poder Público ou à sociedade civil em caráter de alerta, reivindicação, comunicação honrosa ou pesarosa.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Seção I

Da estrutura

Art. 5º – O Conselho tem a seguinte estrutura:

I – Presidência,

II – Plenário,

III – Grupos de Trabalho, tais como:

a) elaboração, implementação, acompanhamento e revisão do Plano de Manejo,

b) uso público,

c) zona de amortecimento,

d) educação ambiental,

e) pesquisa científica/proteção à biodiversidade,

f) elaboração de Plano de Trabalho de Compensação Ambiental,

g) outros,

IV – Secretaria Executiva.

Seção II

Da Presidência

Art. 6º –A Presidência é exercida pelo Gerente da Unidade de conservação, nos termos estabelecidos pelo art. 17 do Decreto Federal nº 4.340, de 2002, a quem compete presidir as reuniões do Plenário, sendo substituído, no caso de falta ou impedimento, pelo Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade ou, na falta deste, por quem for designado formalmente pelo Presidente, em ato próprio, dispensada sua publicação.

Parágrafo único – Ao Presidente do Conselho compete, além da condução das reuniões, as seguintes atribuições específicas:

I – decidir os casos de urgência ou inadiáveis de interesse ou salvaguarda do Conselho, *ad referendum*, mediante motivação expressa constante do ato que formalizar a decisão,

II – convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias,

III – aprovar previamente as pautas das reuniões,

IV – submeter à apreciação do Conselho as matérias a serem analisadas,

V – submeter ao Plenário o expediente oriundo da Secretaria Executiva,

VI – requisitar serviços dos membros do Conselho e delegar competência,

VII – recomendar diligências aos Grupos de Trabalho,

VIII – constituir e extinguir, ouvidos os demais membros do Conselho, Grupos de Trabalho,

IX – representar o Conselho ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele,

X– homologar e fazer cumprir as decisões do Conselho,

XI– assinar as atas dos assuntos tratados nas reuniões do Plenário,

XII – autorizar a divulgação na imprensa de assuntos com apreciação ou já apreciados pelo Conselho,

XIII – dispor sobre o funcionamento da Secretaria Executiva e resolver os casos não previstos neste Regimento,

XIV–assinar os atos do Conselho,

XV – requerer à dirigente de instituição pública pedido de assessoramento técnico, bem como a elaboração de laudos, perícias e pareceres técnicos necessários à instrução de processos submetidos à apreciação do Conselho,

XVI – fazer o controle de legalidade dos atos e decisões do Conselho,

XVII – promover a articulação do Conselho com os demais órgãos e entidades integrantes do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sistema, visando à compatibilização de suas funções,

XVIII – exercer outras atividades correlatas.

Seção III

Do Plenário

Art. 7º –O Plenário é instância superior do Conselho quanto às diretrizes, políticas, normas regulamentares e técnicas, padrões e demais medidas de caráter operacional para a preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais característicos da Unidade de conservação, competindo-lhe as seguintes atribuições específicas:

I – elaborar o seu regimento interno, no prazo de noventa dias, contados da sua instalação, bem como propor a sua alteração sempre que pertinente, nos termos do art. 8º da Portaria IEF nº 19, de 17 de março de 2017,

II – acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da Unidade de conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo,

III – buscar a integração da Unidade de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno,

IV – esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade,

V – sugerir e apresentar propostas para a aplicação de recursos financeiros destinados ao Parque Estadual do Rio Doce, avaliando o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da Unidade de conservação,

VI – opinar sobre a contratação e os dispositivos do termo de parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, na hipótese de gestão compartilhada da unidade,

VII – acompanhar a gestão por OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade,

VIII – manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na Unidade de conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos,

IX– propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme o caso.

X– estabelecer, sob a forma de diretivas, as orientações gerais sobre políticas e ações de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente relacionadas à Unidade de conservação e sua zona de amortecimento,

XI – propor a criação ou a extinção de Grupos de Trabalho,

XII– solicitar ao Presidente assessoramento de instituições públicas estaduais,

XIII– conhecer e opinar sobre o fator de qualidade da Unidade de conservação, bem como sobre metodologias a fim de aprimorá-lo,

XIV – analisar e opinar sobre assuntos encaminhados à sua apreciação,

XV – discutir e votar matérias relacionadas à consecução das finalidades do Conselho previstas neste Regimento Interno,

XVI – sugerir atribuições, emitir opiniões, aprovar ou rejeitar atos do Conselho, e

XVII – exercer outras atividades correlatas.

Seção IV

Da Secretaria Executiva

Art. 8º – A Secretaria Executiva é unidade de apoio administrativo à Presidência, ao Plenário, bem como aos Grupos de Trabalho, competindo-lhe as seguintes atribuições específicas:

I – assessorar o funcionamento do Conselho e cumprir as determinações do Plenário,

II – elaborar a pauta das reuniões e submetê-la à aprovação da Presidência,

III – encaminhar para publicação a pauta das reuniões, em sendo o caso, nos termos estabelecidos pelo parágrafo único do art. 3º, com antecedência mínima de dez dias corridos antes da reunião,

IV – encaminhar a pauta de reunião aos conselheiros titulares e suplentes, bem como o material referente à respectiva reunião, com antecedência mínima de dez dias corridos da reunião, ressalvados os casos de reunião extraordinária,

V – encaminhar para publicação a síntese das decisões do Conselho, em sendo o caso, nos termos estabelecidos pelo parágrafo único do art. 3º, no prazo máximo de dez dias corridos contados da reunião,

VI – convocar as reuniões dos Grupos de Trabalho, organizando a respectiva pauta,

VII – fornecer apoio administrativo à Presidência, ao Plenário e aos Grupos de Trabalho para consecução de suas finalidades, inclusive expedir convocação,

VIII – articular o relacionamento do Conselho com os demais órgãos e entidades do Sisema,

IX – promover reuniões conjuntas de dois ou mais Grupos de Trabalho, para estudo de problemas que, por sua natureza, transcendam à competência privativa de grupo,

X – executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho,

XI – organizar e manter arquivada toda documentação relativa às atividades do Conselho,

XII – colher dados e informações necessárias à complementação das atividades do Conselho,

XIII – receber dos membros do Conselho sugestões de pauta de reuniões,

XIV – elaborar as atas das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo Conselho,

XV – efetuar controle sobre os documentos, mantendo a Presidência do Conselho informada dos prazos de análise e complementação dos trabalhos dos grupos constituídos.

Parágrafo único– A função de Secretário Executivo do Conselho será exercida por servidor da Unidade de conservação devidamente designado pelo Presidente do Conselho.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES

Seção I

Da organização

Art. 9º – O Conselho reunir-se-á em sessão pública, com quórum de instalação correspondente ao da maioria absoluta de seus membros, deliberando por maioria simples, independentemente da manutenção do quórum de instalação.

§ 1º – Para efeito do cálculo do quórum de instalação, não serão computadas as entidades ou órgãos com direito suspenso ou desligadas, conforme art.18.

§ 2º – Não havendo quórum para dar início aos trabalhos por maioria absoluta, o Presidente do Conselho aguardará por trinta minutos, após os quais, verificando a inexistência do número regimental, procederá a chamada para instalação da reunião por maioria simples.

§ 3º – Não havendo condições de se instalar por maioria simples, o Presidente do Conselho procederá ao cancelamento da reunião.

§ 4º – As matérias não apreciadas devido ao adiamento da reunião, por falta de quórum ou por insuficiência de tempo, serão pautadas para a reunião seguinte e analisadas prioritariamente.

Art. 10 – O Conselho reunir-se-á:

I – ordinariamente, de acordo com o calendário previamente estabelecido,

II – extraordinariamente, por iniciativa de seu Presidente ou da maioria absoluta de seus membros, sempre que houver assuntos urgentes ou matérias de relevante interesse.

§ 1º – As reuniões ordinárias terão seu calendário anual apresentado e aprovado na última reunião do ano anterior.

§ 2º – A numeração das reuniões ordinárias e extraordinárias será sequencial, respeitando-se a numeração precedente.

§ 3º – Não havendo quórum de instalação, deverá ser lavrada em ata a não realização da reunião, devendo a próxima receber numeração sequencial.

§ 4º – O cancelamento de reunião deverá ser informado aos conselheiros, mantendo-se a mesma numeração para a próxima reunião designada.

Art. 11 – As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas pela Secretaria Executiva e suas pautas e respectivos documentos serão encaminhados com antecedência mínima de dez dias da data da reunião, incluídos os dias do envio e da reunião.

§ 1º – Os documentos a serem apreciados nas reuniões ordinárias e extraordinárias serão disponibilizados com a mesma antecedência a que se refere o *caput*, sob pena de não serem considerados como subsídio à apreciação do Conselho.

§ 2º – No caso das reuniões extraordinárias, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser reduzidos para até cinco dias.

Art. 12 – As reuniões deliberarão exclusivamente sobre matérias constantes de sua pauta, salvo a aprovação de moções e de encaminhamentos advindos de assuntos gerais e de comunicado dos conselheiros.

Art. 13 – O Presidente do Conselho poderá, de ofício ou por provocação, mediante justificativa fundamentada, cancelar uma reunião com pauta já encaminhada, diligenciando quanto à lavratura em ata e, sendo o caso, publicação do cancelamento de imediato e de forma resumida no sítio eletrônico do IEF.

Art. 14 – As reuniões do Conselho serão, sempre que possível, gravadas, e, obrigatoriamente, registradas em atas sucintas, que deverão ser rubricadas e assinadas pelo Presidente da reunião, mediante aprovação dos conselheiros.

Parágrafo único – Os conselheiros interessados poderão ter acesso à gravação da reunião, mediante solicitação formal à respectiva Secretaria Executiva.

Art. 15 – As decisões serão lavradas em ata e, sendo o caso, publicadas de forma resumida no sítio oficial do IEF em até dez dias, contados da data da reunião.

Do funcionamento

Art. 16 – As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem básica de trabalho:

- I – verificação de quórum de instalação e abertura da sessão,
- II – execução do Hino Nacional Brasileiro, quando possível,
- III – comunicado dos conselheiros e assuntos gerais,
- IV – discussão e aprovação da ata da reunião anterior,
- V – apresentação ao Presidente de pedidos de inversão de pauta ou de retirada de pontos de pauta,
- VI – discussão das matérias pautadas, após leitura integral da pauta,
- VII – encerramento.

§ 1º – O comunicado e os assuntos gerais a que se refere o inciso III terão duração máxima total de até trinta minutos, divididos entre os interessados, sendo necessária a inscrição de não conselheiros em livro próprio até o início dos trabalhos da sessão.

§ 2º – Os itens de pauta poderão ser apreciados em bloco, admitindo-se destaque em ponto de pauta específico por qualquer conselheiro presente, verificada a necessidade de discussão, esclarecimento ou pedido de vista sobre o item, respeitado o disposto no art.23.

§ 3º – O destaque a que se refere o §2º deverá ser requerido no momento em que o Presidente da sessão promover a leitura das matérias pautadas para apreciação.

§ 4º – Os itens destacados serão colocados em discussão em separado, devendo ser obedecida a ordem da pauta, sendo admitida, nos termos deste Regimento Interno, a inversão de pauta.

§ 5º – A discussão das matérias pautadas será iniciada:

- I – pela leitura de relato elaborado por solicitante de vista,
- II – por esclarecimentos decorrentes de diligência solicitada.

§ 6º – As atas a que se refere o inciso IV do *caput* serão disponibilizadas previamente aos conselheiros, sendo dispensada sua leitura.

§ 7º – O Presidente do Conselho, mediante provocação ou de ofício, decidirá sobre pedidos de inversão ou retirada de pontos de pauta.

Art. 17 – Compete aos conselheiros:

- I – comparecer às reuniões para as quais forem convocados,
- II – debater a matéria em discussão,

III – requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e ao Secretário Executivo, durante a reunião, ou, quando necessário, sob a forma de diligência,

IV – propor questões de ordem,

V – pedir vista de matéria,

VI – apresentar relatórios e pareceres, nos prazos fixados,

VII – apresentar pareceres de vista, nos prazos fixados,

VIII – propor moções,

IX – observar em suas manifestações as regras básicas de convivência e decoro.

Art. 18 – A ausência injustificada da entidade por três reuniões consecutivas ou seis alternadas durante o mandato, implicará automaticamente na suspensão das competências previstas neste Regimento Interno, por duas reuniões.

§ 1º – A Secretária Executiva da reunião deverá comunicar a ausência, a suspensão e o desligamento de conselheiro à entidade representada, assim como ao conselheiro titular e aos suplentes, alertando-os das penalidades regimentais.

§ 2º – A reincidência nas ausências a que se refere o *caput* implicará no imediato desligamento da entidade ou órgão reincidente

§ 3º – Para efeito do cálculo do quórum de instalação, não serão computadas as entidades ou órgãos com direito suspenso ou desligadas, conforme disposto neste artigo.

Art. 19 – Terá direito a voto, manifestação e assento à mesa o conselheiro titular do órgão ou entidade e, na ausência ou impedimento deste, o respectivo conselheiro suplente.

Parágrafo único – Cabe ao Presidente do Conselho o voto de qualidade.

Art. 20 – Cada conselheiro disporá, em cada item de pauta, de no máximo dez minutos para manifestar-se, prorrogáveis a critério do Presidente, para debater a matéria em discussão, inclusive para apresentar o relato sobre o pedido de vista previsto no art.23.

Parágrafo único – Cabe ao Presidente limitar a palavra todas as vezes que se entender que as manifestações não são afetas à matéria em discussão.

Art. 21 – Para fins deste Regimento, entende-se por diligência o requerimento, por conselheiro, de informações, providências ou esclarecimentos sobre matéria pautada em discussão quando não for possível o atendimento no ato da reunião.

§ 1º – Compete ao Presidente da sessão deliberar sobre a pertinência da diligência a que se refere o *caput*, decidindo pelo prosseguimento ou pela interrupção da votação.

§ 2º – No caso de matéria ainda não elucidada, poderá ser requerida diligência por mais de uma vez, desde que aprovado pelo Presidente.

Art. 22 – Para fins deste Regimento, entende-se por questão de ordem o ato de suscitar dúvidas sobre interpretação de norma deste Regimento.

§ 1º – A questão de ordem será formulada com clareza e indicação do que se pretende elucidar, no prazo de três minutos, sem que seja interrompida.

§ 2º – Se o autor da questão de ordem não indicar inicialmente o dispositivo, o Presidente da sessão retirar-lhe-á a palavra e determinará que sejam excluídas da ata as alegações feitas.

§ 3º – A questão de ordem formulada será resolvida imediatamente pelo Presidente da reunião, contando com apoio que se fizer necessário.

Art. 23 – Para fins deste Regimento, entende-se por pedido de vista a solicitação por membro do Conselho de apreciação de matéria em pauta, com intenção de sanar dúvida ou apresentar manifestação ou entendimento alternativo, devendo sempre resultar na apresentação de relato por escrito.

§ 1º – O pedido de vista deverá ser feito antes de a matéria ser submetida à votação/manifestação ou na forma de destaque, conforme previsto nos §§2º e 3º do art.16, desde que fundamentado e por uma única vez, salvo quando houver superveniência de fato novo, devidamente comprovado.

§ 2º – Quando mais de um conselheiro pedir vista, o prazo será utilizado conjuntamente, podendo o relatório ser entregue em conjunto ou separadamente.

§ 3º – O parecer de vista deverá ser encaminhado à respectiva Secretaria Executiva em até cinco dias antes da reunião, devendo ser disponibilizado no sítio oficial do IEF, em sendo o caso.

§ 4º – O parecer de vista entregue intempestivamente não servirá de subsídio às discussões do Conselho, ficando resguardado o direito de manifestação previsto no art.19 desde que não implique na apresentação de fato novo.

§ 5º – A matéria com pedido de vista será incluída na pauta da reunião subsequente, quando deverá ser apreciado o parecer de vista do conselheiro solicitante.

Art. 24 – As moções serão submetidas à votação do Conselho e, se aprovadas, encaminhadas nos termos do parágrafo único.

Parágrafo único – As moções serão datadas, numeradas sequencialmente e assinadas pelo Presidente durante a reunião, competindo à Secretaria Executiva o seu encaminhamento ao destinatário, com retorno aos conselheiros na reunião subsequente, quando houver necessidade de resposta.

Art. 25 – Qualquer interessado na matéria em discussão poderá fazer uso da palavra, pelo prazo máximo de cinco minutos, desde que inscrito em livro próprio até o início da reunião do Conselho, com indicação clara e precisa do item sobre o qual deseja manifestar-se.

§ 1º – Antes de passar a palavra para o interessado, o Presidente deverá adverti-lo do tempo disponível para a sua manifestação.

§ 2º – Ultrapassado o prazo fixado no *caput*, o Presidente poderá conceder prorrogação de um minuto, para fins de conclusão da manifestação.

§ 3º – Nos casos em que, ultrapassado o prazo de seis minutos, não for possível a conclusão da manifestação e tratando-se de assunto de grande complexidade, poderá, a critério do Conselho, por meio de votação, ser concedido novo prazo para conclusão da manifestação, que não excederá cinco minutos.

Art. 26 – Poderão ser convidadas pelo Presidente, para participarem das reuniões, com direito a voz e sem direito a voto, pessoas e instituições relacionadas à matéria constante da pauta.

§ 1º – Os convidados a que se refere o *caput* farão uso da palavra, subsequente à fala dos conselheiros, e após ser concedido pelo Presidente do Conselho, com tempo delimitado por este.

§ 2º – Assuntos não constantes da pauta também serão deliberados pelo Presidente que restringirá o tempo de fala do convidado.

§ 3º – Os técnicos e analistas do Núcleo de Controle Processual do órgão gestor da Unidade de conservação poderão se manifestar para prestar esclarecimentos, devendo limitar-se ao assunto tratado durante a análise.

CAPÍTULO V

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 27 – O Conselho poderá criar, com o apoio da Secretaria Executiva, Grupos de Trabalho, em caráter temporário, para analisar, estudar e apresentar propostas sobre matérias de sua competência, de forma não deliberativa.

§ 1º – Os Grupos de Trabalho terão seus componentes, coordenador, cronograma e data de encerramento dos trabalhos estabelecidos no ato de sua criação pela Secretaria Executiva.

§ 2º – O prazo para conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado a critério da Secretaria Executiva, mediante justificativa do coordenador do Grupo de Trabalho e apresentação dos avanços obtidos.

Art. 28 – Os componentes do Grupo de Trabalho serão escolhidos dentre os membros do Conselho interessados na matéria em discussão.

§ 1º – O Coordenador do Grupo de Trabalho deverá designar, na primeira reunião, um relator que será responsável pelo relatório final, o qual deverá ser assinado por todos os membros do grupo e encaminhado à Secretaria Executiva.

§ 2º – O relatório final do Grupo de Trabalho deverá ser encaminhado destacando os eventuais dissensos entre os integrantes do mesmo, conforme disposto no §3º.

§ 3º – Caso não haja consenso quanto às propostas dos membros do Grupo de Trabalho, as mesmas deverão ser transcritas pelo relator de forma idêntica às apresentadas e com identificação de autoria.

Art. 29 – Os Grupos de Trabalho poderão se reunir em sessão pública, garantida a participação dos especialistas convidados e demais membros da sociedade interessados na discussão.

Art. 30 – Aplicam-se aos Grupos de Trabalho, no que couber, as disposições gerais quanto ao funcionamento e às reuniões das estruturas colegiadas do Conselho.

CAPÍTULO VI

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 31 – O mandato dos membros do Conselho e dos seus respectivos suplentes será de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 32 – O IEF fará publicar os editais para convocação das instituições e órgãos sujeitos à eleição e escolha de seus representantes com antecedência mínima de noventa dias do término dos mandatos a que se refere o art. 31.

§ 1º – Os representantes titulares e suplentes das instituições e órgãos sujeitos à eleição serão por esses indicados.

§ 2º – Os representantes suplentes das instituições e órgãos sujeitos à eleição serão eleitos no mesmo processo eletivo de escolha dos representantes titulares.

Art. 33 – A participação dos membros do Conselho é considerada serviço público de natureza relevante, não remunerada, cabendo aos órgãos e às entidades que a integram o custeio das despesas de deslocamento e estada de seus conselheiros.

Parágrafo único – A Secretaria Executiva da reunião fornecerá atestado de presença do conselheiro, a pedido deste, constituindo justificativa de ausência ao trabalho.

Art. 34 – O membro do Conselho, no exercício de suas funções, é impedido de atuar em processo administrativo que:

I – tenha interesse direto ou indireto na matéria,

II – tenha vínculo jurídico, empregatício ou contratual com pessoa física ou jurídica envolvida na matéria,

III – tenha participado ou venha a participar no procedimento como perito, testemunha ou representante, ou cujo cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau esteja em uma dessas situações,

IV – esteja em litígio judicial ou administrativo com o interessado, seu cônjuge ou companheiro, ou ainda, seja amigo íntimo ou inimigo da parte envolvida no processo,

V – esteja proibido por lei de fazê-lo.

Art. 35 – O membro do Conselho que incorrer em impedimento deverá comunicar o fato à respectiva Secretaria Executiva, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único – A falta de comunicação do impedimento constitui falta grave para efeitos disciplinares.

Art. 36 – Pode ser arguida a suspeição de membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o interessado ou com seu cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau.

Parágrafo único – A recusa da suspeição alegada é objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37 – O Regimento Interno do Conselho poderá ser alterado mediante proposta de membro de seu Plenário, aprovada pela maioria absoluta dos seus membros e devidamente homologada pelo Presidente.

Art. 38 – O Presidente do Conselho fará o controle de legalidade dos atos submetidos ao Conselho.

Art. 39 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho, *ad referendum* do Plenário.

Art. 40 – Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, por meio de portaria específica do IEF, ficando revogada a Portaria IEF nº 128, de 13 de agosto de 2013, e as demais disposições em contrário.

Fonte: Disponível em:
www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=54241&msclkid=645c1a7ccf0311ecad7c9a3f26e74193)